



DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

INTRODUÇÃO

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

1. SECRETARIA DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Secretário: Charlin Castro Camilo

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Material Esportivo

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do material esportivo é necessária para dar continuidade e ao bom desempenho das atividades esportivas promovidas pela instituição. O material solicitado é essencial para a realização de treinamentos, competições e outras ações que visam o desenvolvimento físico, social e educacional de nossos participantes.

Atualmente, o estoque de material esportivo encontra-se insuficiente e com itens que já não apresentam condições adequadas de uso, comprometendo a qualidade das atividades. Além disso, a atualização do material é fundamental para que possamos atender a demanda crescente de alunos e participantes em diversos programas, como escolinhas de esportes, campeonatos internos e eventos comunitários, tendo em vista o aumento das opções de modalidades que serão disponibilizadas por esta secretaria.

A aquisição de novos materiais esportivos contribuirá para a melhoria da infraestrutura disponível, além de oferecer as condições necessárias para que os atletas possam desempenhar suas atividades de maneira eficiente. Isso também impactará diretamente na motivação dos participantes e na qualidade dos serviços prestados pela instituição, possibilitando também uma maior participação em eventos e campeonatos.

Portanto, a solicitação de compra deste material esportivo é imprescindível para garantir a continuidade das atividades esportivas e promover um ambiente seguro e adequado para todos os envolvidos.

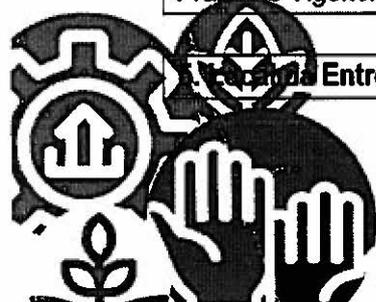
Ante a urgência da demanda e o início imediato das escolas de treinamento esportivo, a aquisição dos materiais se mostra imprescindível para garantir que os objetivos de nossa programação esportiva sejam alcançados com sucesso, promovendo o bem-estar e o desenvolvimento de todos os envolvidos.

Sendo assim, para que não haja prejuízo aos eventos esportivos já programados neste início de ano, como campeonatos e início da escolinha, esta secretaria solicita urgência na aquisição de material esportivo.

4. Prazo de Vigência:

Prazo de Vigência: 4 meses

Local de Entrega/Execução:





Endereço: Ginásio de Esportes José Miguel Sanches Vigilatto, Rua Álvaro Jobim, nº 1288, Vila Nossa Sra. da Conceição, Ribas do Rio Pardo, Cep: 79.180.000

6. Fiscal/Gestor Indicado para a Contratação:
Atuará como Fiscal da presente contratação o Sr. Lucas da Silva Maciel
Atuará como Gestor da presente contratação o Sr. Hugo Telles da Silva

Documento assinado digitalmente
gov.br CHARLIN CASTRO CAMILO
Data: 18/02/2025 15:49:03-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

CHARLIN CASTRO CAMILO
Secretário Municipal de Esporte e Turismo

Encaminhe-se para análise e deliberação sobre a pertinência da demanda e o prosseguimento da contratação.

Autorizo,

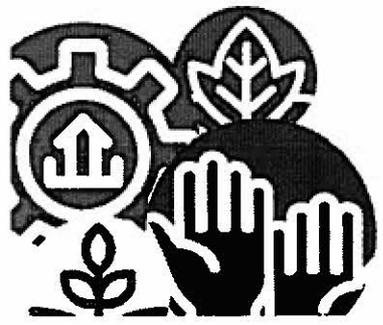

Roberson Luiz Mourira
Prefeito Municipal

Recebido em: 18/02/2025.

Assinatura: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBAS DO RIO PARDO - MS

PROTOCOLO Nº 998/2025
ENTRADA 18/02/2025
Vandilson



XXIV. 25 de dezembro (quinta-feira), Natal – feriado nacional;

XXV. 31 de dezembro (quarta –feira) – ponto facultativo.

Art. 2º. As datas aqui previstas não se aplicam às repartições que exercem serviços de urgência, emergência e plantão, em razão do caráter contínuo ou ininterrupto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 09 de janeiro de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

FLS. 003
PROC. 40/25
RUB. 9

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre delegação e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações e prestação de contas, e delega outras funções administrativas.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o permanente dever de eficiência na administração pública, o que demanda delegações de competências já previstas em diversos dispositivos legais, especialmente na Lei Orgânica de Ribas do Rio Pardo/MS;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas, atento aos princípios e normas que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a melhor distribuição de funções e gestores dentro do organograma do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS aos Secretários Municipais, no âmbito dos assuntos ligados às suas respectivas pastas, atualmente na seguinte estrutura:

- I – Secretário(a) Municipal de Finanças e Planejamento (SEFIP);
- II – Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação (SAS);
- III - Secretário(a) Municipal de Educação (SED);
- IV - Secretário(a) Municipal de Gestão de Governo (SEGOV);
- V - Secretário(a) Municipal de Saúde (SESAU);
- VI - Secretário(a) Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA);
- VII - Secretário(a) Municipal de Empreendimento (SEMP);
- VIII - Secretário(a) Municipal de Esportes e Turismo (SESP);
- IX – Chefe de Gabinete;

Art. 2º Os Ordenadores de Despesas conforme estabelecido no art. 1º, ficam autorizados, a assinar empenhos e ordens de pagamento ou qualquer outro documento de natureza bancária, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União, além de prestar contas de convênios com o Estado ou União, podendo interpor recursos, encaminhar processos, requerer juntada de documentos ou apresentar justificativas.

§1º As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura, conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

§2º Não se incluem nas competências acima delegadas, a movimentação das contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas, sendo que, tais ações são exclusivas do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

FLS. 004

§3º A requisição de fornecimento de compras e serviços será assinada por servidor responsável pela emissão do Aviso de Fornecimento lotado no Departamento de Compras.

FLS. 40/25
RUB. P

Art. 3º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde ao Secretário Municipal de Saúde, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura, conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 4º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Investimento Social, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal do Idoso e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social ao Secretário Municipal de Assistência Social, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações; assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura, conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 5º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e do Fundo Municipal de Cultura ao Secretário Municipal de Educação, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura, conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 6º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Meio Ambiente ao Secretário Municipal de Empreendimento, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura, conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Art.7º Os ordenadores serão responsáveis pela regularidade e legalidade das despesas, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, nas Leis Federais que dispõem sobre direito financeiro, licitações e contratos administrativos, na Lei Orgânica Municipal e demais disposições legislativas aplicáveis ao processamento da despesa pública.

Art. 8º Os ordenadores de despesa respondem administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Parágrafo Único. A responsabilidade do ordenador de despesas persistirá até que julgadas regulares suas contas pelos competentes Tribunais de Contas e pela Câmara Municipal.

Art. 9º Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 10º Cabe ao Controlador Geral do Município exercer o controle dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Parágrafo Único. Obriga-se o Controlador Geral do Município a comunicar ao Chefe do Executivo Municipal a ocorrência de eventual violação da ordem legal ou normativa, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

FLS. 005

PROC. 40125

RUB. Ⓟ

Art. 11. Os efeitos deste Decreto retroagem a 02 de janeiro de 2025.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 09 de janeiro de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 030/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de dezembro 2024, aos servidores abaixo relacionados:

Alessandra Cristina de Souza Gomes - Matrícula 1618 – Agente Comunitário de Saúde. Usufruirá suas férias no período 02/12/2024 á 21/12/2024 referente ao período 2022/2023 lotado na Secretaria Municipal de Saúde. (abono pecuniário de 10 dias)

Andreia de Oliveira Souza – Matrícula 4088 – Técnico de Enfermagem. Usufruirá suas férias no período de 19/11/2024 á 28/11/2024 referente ao período 2022/2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Elerson de Oliveira Gondim – Matrícula 243 – Motorista. Usufruirá suas férias no período de 02/12/2024 á 31/12/2024 referente ao período 2023/2024, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDOFLS. 006 Página: 1TEMA ESTRATÉGICO: **Gestão Ética Democrática e Eficiente**OBJETIVO ESTRATÉGICO: **Melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos**PROC. 40/25RUB. ⊕**Programa:****0002 - Gestão Administrativa****Objetivo:**

Administrar, manter, supervisionar e dar suporte técnico aos Gestores, e demais setores da administração direta, indireta e do Poder Legislativo

Público Alvo:

Administração Municipal

Tipo:

Apoio Administrativo

Horizonte Temporal:

Contínuo

Valores R\$

Origem	2022	2023	2024	2025
Município	29.924.416,00	32.278.535,00	33.529.375,49	34.551.969,08
Estado	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
União	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Outros	2.879.000,00	2.579.000,00	2.579.000,00	2.879.000,00
Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	32.807.416,00	34.861.535,00	36.112.375,49	37.434.969,08

FLS. 007
PROC. 40/25
RUB. 1

Cód.	Nome da Ação / Descrição	Tipo	Produto	Unidade Medida	Exercício	Meta Física	Valores em R\$
0007	Gastos com Pessoal e Encargos Despesas de natureza remuneratória decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público, bem como das obrigações trabalhistas e de responsabilidade do empregador.	A	Folha e Encargos	Unidade	2022		17.745.416,00
					2023		19.244.903,00
					2024		20.041.641,00
					2025		20.692.996,00
0008	Concurso Público Realizar concurso público em todas as áreas, para o preenchimento dos cargos como forma de combate efetivo de nepotismo na administração municipal.	A	Concurso Realizado	Unidade	2022		300.000,00
					2023		0,00
					2024		0,00
					2025		300.000,00
0009	Plano de Saúde para o Servidor - CASSEMS Compreendem as ações relacionadas ao fortalecimento e operacionalização do CASSEMS, com a adesão de novos participantes (aposentados e pensionistas), bem como a preservação/ampliação da rede credenciada que garanta aos usuários acesso aos procedimentos médicos, hospitalares e profiláticos de qualidade	A	Serviço	Unidade	2022		50.000,00
					2023		50.000,00
					2024		50.000,00
					2025		50.000,00
0010	Atividades Administrativas Administrar, manter, supervisionar e dar suporte técnico aos diversos setores das unidades gestoras, bem como atender às despesa que não se enquadram nas ações pré-definidas.	A	Serviço	Unidade	2022		10.208.000,00
					2023		11.017.763,00
					2024		11.448.024,00
					2025		11.799.772,00
0011	Publicação de Atos Oficiais Compreende as despesas relacionadas com a publicação de atos administrativos por meio da imprensa escrita - Diário Oficial, ou das redes de internet (web site).	A	Serviços	Unidade	2022		20.000,00
					2023		20.000,00
					2024		20.000,00
					2025		20.000,00

Cód.	Nome da Ação / Descrição	Tipo	Produto	Unidade Medida	Exercício	Meta Física	Valores em R\$
0012	Serviços de Postagem e Similares Compreende os serviços de postagem (correios) e similares que são prestados junto aos diversos órgãos da administração direta, indireta, e do poder legislativo do município.	A	Serviços	Unidade	2022		35.000,00
					2023		35.000,00
					2024		35.000,00
					2025		35.000,00
0013	Despesas Financeiras, Bancárias, Restituições e Outras Efetivar o pagamento de despesas de caráter financeiro, bancário, e de restituições de cobranças indevidas por parte da fazenda pública dentre outras.	A	Serviços	Unidade	2022		64.000,00
					2023		64.000,00
					2024		64.000,00
					2025		64.000,00
0014	Gestão dos Equipamentos Públicos Gerir e manter as instalações onde funcionam os equipamentos públicos vinculados às diversas unidades gestoras da Administração direta, indireta, e do poder legislativo do município.	A	Serviços	Unidade	2022		2.435.000,00
					2023		2.479.869,00
					2024		2.503.710,49
					2025		2.523.201,08
0015	Padronização da Frota de Veículos Promover a padronização da frota de veículos do município de maneira a reduzir os custos de manutenção e utilização dos mesmos, bem como implantar sistema de monitoramento e rastreamento	P	Frota Padronizada	Unidade	2022		100.000,00
					2023		100.000,00
					2024		100.000,00
					2025		100.000,00
0016	Conservação da Frota de Veículos Ações relacionadas à manutenção e à conservação de toda a frota de veículos próprios, leves ou pesados, possibilitando o uso seguro dos mesmos por parte dos servidores e minimizando os riscos de acidentes.	A	Frota conservada	Unidade	2022		200.000,00
					2023		200.000,00
					2024		200.000,00
					2025		200.000,00

Cód.	Nome da Ação / Descrição	Tipo	Produto	Unidade Medida	Exercício	Meta Física	Valores em R\$
0106	Segurança no Trânsito Custeio e manutenção das atividades relativas às sinalizações horizontal, vertical e semafórica, objetivando a otimização da sinalização viária, minimizando a demanda reprimida de ordens de serviço.	A	Serviço	Unidade	2022		100.000,00
					2023		100.000,00
					2024		100.000,00
					2025		100.000,00
0107	Educação para o Trânsito Intensificar os trabalhos voltados para a Educação no Transporte e no Trânsito, a partir do atendimento às escolas e às instituições, e da promoção de eventos diversos de maneira a torná-los mais eficientes e seguros.	A	Eventos realizados	Unidade	2022		50.000,00
					2023		50.000,00
					2024		50.000,00
					2025		50.000,00
0109	Vale Alimentação para Servidores Adquirir e distribuir tickets alimentação aos servidores da administração direta e indireta, segundo legislação específica ou acordo coletivo de trabalho.	A	Tickets	Unidade	2022		1.500.000,00
					2023		1.500.000,00
					2024		1.500.000,00
					2025		1.500.000,00

FLS. 010
 PROC. 40/25
 RUB. Ø



DIRIBAS

Documento assinado digitalmente por Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano V - Edição Nº 980 - Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

FLS. 011

Gabinete do Prefeito

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROC. 40/25

RUB. 

A servidora pública municipal **K.C.A.V.F.**, demitida desta municipalidade após a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 17.998/2024, através da Portaria n.º 159/2024, interpôs Recurso Administrativo, com objetivo de reintegração ao cargo.

A solicitação foi regularmente processada e analisada pela Procuradoria-Geral do Município, que concluiu pela manutenção da pena aplicada, haja visto a inocorrência da nulidade suscitada no referido Recurso Administrativo.

Diante do exposto, nos termos do Parecer Jurídico 83/2025/PGM/RRP, acolho integralmente o parecer, pelo **DESPROVIMENTO** do Recurso Administrativo.

Publique-se.

Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de fevereiro de 2025

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 208/2025.

Republica-se por incorreção

Nomeia os membros do Núcleo de Planejamento em Compras da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS) e da outras providências.

O **Prefeito de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, o **Gabinete**, neste ato, representado pelo **Chefe de Gabinete**, a **Secretária de Gestão de Governo**, neste ato, representado pelo **Secretário de Gestão de Governo**, a **Secretária de Assistência Social e Habitação**, neste ato, representado pela **Secretária de Assistência Social e Habitação**, a **Secretária de Empreendedorismo**, neste ato, representado pelo **Secretário de Empreendedorismo**, **Secretária de Educação**, neste ato, representado pelo **Secretário de Educação**, **Secretária de Finanças e Planejamento**, neste ato, representado pela **Secretária de Finanças e Planejamento**, **Secretária de Esporte e Turismo**, neste ato, representado pelo **Secretário de Esporte e Turismo**, **Secretária de Infraestrutura Pública**, neste ato, representado pelo **Secretário de Infraestrutura Pública** e **Secretária de Saúde**, neste ato, representado pela **Secretária de Saúde**

CONSIDERANDO as determinações do art. 4º do Decreto n. 219 de 06 de dezembro de 2023 e a necessidade de nomear e constituir o Núcleo de Planejamento em Compras da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS);

CONSIDERANDO a disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e a necessidade de centralizar, racionalizar e otimizar procedimentos de gestão municipal;

CONSIDERANDO o Decreto n. 46 de 13 de Março de 2023 – que regula a implantação da Nova Lei de Licitação no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo/ MS – e o Decreto n. 47 de 27 de Março de 2023 – que regula o período de transição da Nova Lei de Licitação no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo/ MS;

FLS. 012

PROC. 40/25

RUB. Ø

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor o Núcleo de Planejamento em Compras da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS) para exercer as funções previstas no Decreto 219 de 06 de Dezembro de 2023.

I – Servidora Raquel Lima dos Santos;

II – Servidor Matheus Eustachio Victalino;

III – Servidora Leila Paniago Dias;

IV – Caroline Ferreira Costa;

V - Adrieli Teixeira Domingos de Carvalho;

VI - Rafael Araújo dos Santos;

VII - Walter Godoy Neto;

VIII - Agda Christy Souza Zanettin.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de fevereiro de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

Prefeito Municipal

ROSELI CODOGNATTO

Secretária Municipal de Gestão de Governo

IVO SOUZA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ELIANE DA SILVA MOURA ROCHA

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

TIAGO NOSSA FRIOSI

Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ RENATO MOURA COLLIS

Secretário Municipal de Educação

JEFERSON SANDRO MACHADO

Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

LUIZ ANTONIO DOS REIS

Secretário Municipal de Empreendedorismo

CHARLIN CASTRO CAMILO

Secretário Municipal de Esporte e Turismo

FLS. 013
PROC. 40/25
RUB. 0

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 027/2025

“Concede Adicional de Titulação”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 10 da Lei Complementar nº 011/2014, regulamentado através do Decreto nº 100/2015 que concede o Adicional de Titulação;

CONSIDERANDO os Pareceres Técnicos da Comissão de Adicional de Titulação e Formação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Titulação e Formação aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	PERCENTUAL	A PARTIR DE
962-1	Neusa Mendes Calixto	10%	Janeiro/2025
1588-10	Evandro Tampellini Furlan	16%	Fevereiro/2025
4648-1	Monique Teixeira Montezuma Sales	16%	Fevereiro/2025

Art. 2º Os valores devidos do Adicional de Titulação serão pagos mensalmente, de forma parcelada, devendo cada competência quitar uma parcela do valor retroativo, com início em fevereiro/2025.

Ribas do Rio Pardo, MS, 27 de fevereiro de 2025.

ROSELI CODOGNATTO

Secretária Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 032/2025

Exoneração de Servidor.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de pesquisar uma solução para aquisição de material esportivos, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS.

LEGISLAÇÃO: O presente estudo será elaborado conforme as premissas contidas nos seguintes atos normativos:

- Constituição Federal;
- Lei n. 14.133/2021 – Lei de Licitações;
- Instrução Normativa n. 40, de 22 de maio de 2020;
- Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021;
- Instrução Normativa TCE nº 88/2018 e alterações posteriores;
- Lei Orçamentária Anual;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Plano Plurianual;
- Decreto Municipal n. 046/2023.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do material esportivo é necessária para dar continuidade e ao bom desempenho das atividades esportivas promovidas pela instituição. O material solicitado é essencial para a realização de treinamentos, competições e outras ações que visam o desenvolvimento físico, social e educacional de nossos participantes.

Atualmente, o estoque de material esportivo encontra-se insuficiente e com itens que já não apresentam condições adequadas de uso, comprometendo a qualidade das atividades. Além



[Handwritten signatures and initials]



disso, a atualização do material é fundamental para que possamos atender a demanda crescente de alunos e participantes em diversos programas, como escolinhas de esportes, campeonatos internos e eventos comunitários, tendo em vista o aumento das opções de modalidades que serão disponibilizados por esta secretaria.

A aquisição de novos materiais esportivos contribuirá para a melhoria da infraestrutura disponível, além de oferecer as condições necessárias para que os atletas possam desempenhar suas atividades de maneira eficiente. Isso também impactará diretamente na motivação dos participantes e na qualidade dos serviços prestados pela instituição, possibilitando também uma maior participação em eventos e campeonatos.

Portanto, a solicitação de compra deste material esportivo é imprescindível para garantir a continuidade das atividades esportivas e promover um ambiente seguro e adequado para todos os envolvidos.

Ante a urgência da demanda e o início imediato das escolas de treinamento esportivo, a aquisição dos materiais se mostra imprescindível para garantir que os objetivos de nossa programação esportiva sejam alcançados com sucesso, promovendo o bem-estar e os desenvolvimentos de todos os envolvidos. Sendo assim, para que não haja prejuízo aos eventos esportivos já programados neste início de ano, como campeonatos e início da escolinha, está secretaria solicita aquisição de material esportivo.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de 2025.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa para às aquisições dos itens objeto deste Estudo deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

Requisitos que versam sobre o fornecimento do objeto:

O objeto contratado deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias, contados do(a) envio da ordem de fornecimento.

O objeto deverá ser entregue pela contratada no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).



[Handwritten signatures and initials]

O objeto deverá ser entregue pela contratada nas quantidades constantes na Autorização de Fornecimento (AF) no endereço abaixo:

- Ginásio de Esportes José Miguel Sanches Vigilatto, Rua Álvaro Jobim, nº 1288, Vila Nossa Sra. Da Conceição.

O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:

Não foram indicadas marcas ou modelos, tendo em vista que não se encontram presentes os requisitos previstos no inciso I, do art. 41, da Lei 14.133/2021.

Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:

Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Classificação quanto ao acesso:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A solicitação atual de materiais esportivos se justifica pela necessidade de reposição e renovação do acervo utilizado nas atividades esportivas e recreativas promovidas pela instituição. O último processo licitatório ocorreu em 2022, sendo que, desde então, os itens adquiridos passaram por uso contínuo e intenso, resultando em desgaste natural, perdas e, em alguns casos, inutilização total, comprometendo a qualidade das atividades oferecidas.



[Handwritten signatures and initials]



Além disso, ao longo do tempo, houve aumento na demanda por parte dos usuários e ampliação de projetos esportivos, o que reforça a necessidade de atualização e reforço do estoque desses materiais. A quantidade solicitada foi definida com base no consumo histórico, na avaliação do estado atual dos itens ainda disponíveis e na previsão de uso para o próximo período.

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
BOLA DE FUTSAL PESO ENTRE 400 A 440G CIRCUNFERENCIA DE 62 A 64CM COM 8 GOMOS, LAMINADO PU, MIOLO CAPSULA SIS.	UNID	56
BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA N°08. 100% DE ESPUMA PU, MIOLO CAPSULA SIS, BORRACHA, PESO ENTRE 100 A 120G, CIRCUNFERENCIA DE 40 A 42 CM.	UNID	65
BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA N°10. 100% DE ESPUMA PU, MIOLO CAPSULA SIS, BORRACHA, PESO ENTRE 180 A 200G, CIRCUNFERENCIA DE 48 A 50 CM.	UNID	65
BOLA DE VOLEI, LAMINADO MICROFIBRA, COM 18 GOMOS, MIOLO CAPSULA SIS, PESO ENTRE 260 A 280 E CIRCUNFERENCIA ENTRE 65 A 67 CM.	UNID	53
BOLA FUTEBOL DE CAMPO PESO: 410 A 450G, CIRCUNFERENCIA: 68 A 70CM, COM 32 GOMOS, MIOLO REMOVIVEL	UNID	45
BOMBA DE INFLAR EM ACRILICO TRANSPARENTE, 1 BICO DE METAL COM SISTEMA DE DUPLA AÇÃO, AMARELO OU AZUL. TAMANHO 3X3X25 CM.	UNID	17
COLETE PARA TREINO, MATERIAL DRY-FIT. NUMERAÇÃO E LOGO ESCOLHIDO PELA SECRETARIA	UNID	90
JOGO DE DAMA, TABULEIRO EM MADEIRA, TAMANHO 45X45, PEÇAS CORES BRANCA E PRETA, COM SELO IMETRO.	UN	47
JOGO DE XADREZ, TABULEIRO EM MADEIRA, PEÇAS EM PLASTICO OU MADEIRA NAS CORES BRANCA OU PRETO, COM SELO DO IMETRO, TAMANHO 45X45.	UNID	47
KIT CONE CHAPEU CHINES CONTENDO 10 UNIDADES, TAMANHO DE 5 CM DE ALTURA	KIT	31
KIT DE COLETE P/M/G/GG CONTENDO 10 UNIDADES, TECIDO 100% POLIESTER.	KIT	16



R *J* *ll* *4* *und* *cre*



KIT DE CONE DE AGILIDADE MULTICOLORIDO CONTENDO 10 UNIDADES.	KIT	26
KIT DE FITA DEMARCATORIA EM NYLON CONTENDO 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO,	KIT	12
PLACAR MANUAL CONFECCIONADO EM PVC MEDIDAS 21X39X19 CM.	UNID	2
PRATO DEMARCATORIO DIMENSOES (CXLXA): 19.0CM X 2,40 7.0CM, FLEXIVEL,	UNID	115
REDE DE FUTEVÔLEI COM DIMENSÕES:9,50M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA, POLIETILENO 100% VIRGEM MALHA: 5X5CM	UNID	5
REDE FUTEBOL SUIÇO FIO 6MM 100% POLIETILENO VIRGEM, 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20 METROS DE ALTURA.	UNID	7
REDE PARA FUTEBOL FIO 8, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR	UNID	2
REDE PARA FUTSAL FIO 3, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 3M LARGURA 2,10M DE ALTURA X 1,20M DE PROFUNDIDADE INFERIOR ENTRE OS NÓS DE 12 X 12CM	UNID	11
REDE PARA VOLEIBOL FIO 2 POLIPROPILENO (SEDA), 4 FAIXAS SUPERIORES, 100% ALGODÃO COM CORDA TAMANHO (LXA) 9,50 X 1M.	UNID	11

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Conforme disciplina o art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, bens e serviços comuns são aqueles que o seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, senão, vejamos:

Art. 6º (...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;



R. *RS.* *5 mil*
ll *cre*

Assim, observa-se que, o item que se pretende adquirir na presente licitação é comum, pois, às especificações técnicas foram devidamente realizadas e são usuais de mercado.

No mesmo sentido, o mesmo artigo supramencionado, em seu inciso XLI, disciplina que o pregão é a modalidade obrigatória para aquisições de bens e serviços comuns, *in verbis*:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Neste sentido, o pregão pode ser a solução para atender a demanda presente neste estudo.

Entretanto, válido trazer à baila que a adesão a ata de registro de preços é um instrumento jurídico comumente utilizado pela administração pública para aquisição de produtos e serviços, em atendimento das finalidades da administração pública.

Com a Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos — NLLC), a figura do "carona" (órgão não-participante) em atas de registro de preços (ARPs) encontra-se expressamente autorizada, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

Artigo 86. Omissis.

(...)

§2º. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



[Assinaturas manuscritas]

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 desta Lei;

III – prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

(...)

§3º. A faculdade conferida pelo §2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços se órgãos ou entidades gerenciadores federal, estadual ou distrital."

Contudo, há um detalhe importante a ser observado pelos "caronas" em seus processos de adesão: conforme dispõe o §3º do mesmo artigo 86, a faculdade conferida pelo §2º limita-se aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, "na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital".

Diante do dispositivo legal e da necessidade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo que se faz necessário face à imprescindibilidade da manutenção do cumprimento do dever constitucional do Estado em garantir qualidade de vida para todas as crianças e adolescentes e realizando ampla pesquisa de mercado acerca da melhor solução a ser desenvolvida no presente caso, identificou-se a possibilidade de aderir ata de registro de preços com produto que se adegue ao desejado, que atende a necessidade emergente, quanto financeira.

A Ata de Registro de Preços Nº 056/2024 do Pregão Eletrônico nº 051/2024 / Processo Administrativo nº 112/2024 – Prefeitura Municipal de Ivinhema, em seus itens do 1 ao 20, atendem perfeitamente ao que deseja adquirir está municipalidade.



[Handwritten signatures and initials]



Assim, destaca-se que o órgão não participante, como condição fundamental para a adesão deverá cumprir, previamente, o dever de planejar a contratação. **Inclusive, conforme indica precedente do TCU, a contratação por adesão a atas de registro de preços não dispensa a realização da fase de planejamento, que é objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.**

Tão importante quanto a demonstração da compatibilidade das condições registradas em ata às necessidades do órgão não participante será comprovar a adequação do preço registrado em vista dos valores correntes de mercado. Essa é mais uma condição para a adesão a uma ata de registro de preços, conforme apontam os precedentes do TCU e definida no inciso II do §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

Não por outra razão, no Acórdão nº 1.233/2012, o Plenário do Tribunal de Contas da União orientou que, por ocasião da adesão à ata de registro de preços, o planejamento da contratação é obrigatório, assim como a demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

Destaca-se, portanto, que o levantamento realizado por esta equipe técnica, considerou a Ata de Registro de Preços Nº 056/2024 do Pregão Eletrônico nº 051/2024 / Processo Administrativo nº 112/2024 – Prefeitura Municipal de Ivinhema - MS, a melhor solução para atendimento do interesse público, posto que, atende perfeitamente ao que necessitamos, bem como, a aquisição poderá se aperfeiçoar de forma mais célere e sem mover toda a máquina pública para realização e conclusão de todo um processo licitatório.

A adesão à ata de registro de preços de outro órgão é a forma de contratação que mais se aproxima da licitação, visto que a ata de registro de preços decorreu de licitação anterior, é fato, também, que tal procedimento maximiza o princípio da eficiência. Tal maximização se comprova pois há a utilização trabalho do corpo técnico do órgão gerenciador pelo órgão aderente, visto que o registro de preços decorrente da licitação prévia é utilizado para se concretizar a aquisição pelo "carona". Deduz-se que na impossibilidade de realização de nova licitações, os princípios constitucionais e legais que devem permear as contratações públicas são potencializados quando se utiliza a adesão como meio de aquisição.



R A ll 8 me OFC

Portanto, fica evidente a vantagem da adesão pela necessidade da aquisição de material esportivo, atendendo a Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, pela adequação das especificações e pelo valor a ser pago, que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, conforme se verá no tópico específico sobre o tema neste estudo técnico preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução deste Estudo Técnico Preliminar consiste na Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 056/2024 do Pregão Eletrônico nº 051/2024 / Processo Administrativo nº 112/2024 – Prefeitura Municipal de Ivinhema - MS, para contratação de empresa para fornecimento de material escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo de Ribas do Rio Pardo - MS.

O quantitativo a ser aderido, refere-se conforme abaixo especificado:

ITEM	OBJETO ATA	Unid.	Itens RRP	Quantidade a ser aderido
1	BOLA DE VÔLEI LAMINADO: MICROFIBRA GOMOS: 18 CAMADA INTERNA: NEOTEC MIOLO: CÁPSULA SIS TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO :TERMOTEC PESO: 260-280 CIRCUNFERENCIA :65-67 CM.	UN	4	53
2	BOLA DE FUTSAL PESO: 400-440G CIRCUNFERENCIA: 62-64CM GOMOS :8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CAMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO :CAPSULA SIS.	UN	1	56
3	BOLA FUTEBOL DE CAMPO PESO: 410-450G CIRCUNFERENCIA: 68-70CM GOMOS: 32 LAMINADO: MICROFIBRA CONSTRUÇÃO: DUOTEC HIBRIDA (MAO) CAMARA: AIRBILITY SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL MIOLO: REMOVIVEL.	UN	5	45
4	PRATO DEMARCATORIO P.V.C DIAMETRO APROXIMADO: 19CM COMPOSIÇÃO :PVC DOBRAVEL, FLEXIVEL; DIMENSOES (CXLXA):	UN	15	115



[Handwritten signatures and initials]



	19.0CM X 7.0CM; A COR DOS CONES SERAO CONFORME DISPONIBILIDADE EM ESTOQUE.			
5	FITA DEMARCATORIA EM NYLON TAMANHO DA QUADRA: 8 X 16M; MATERIAL :POLIPROPILENO(CBR); CONTEM: 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO; COR LARANJA, AZUL E PRETO.	KIT	13	12
6	COLETE DRY-FIT PARA TREINO CONTENDO NUMERAÇÃO E LOGO ESCOLHIDO PELO ORGÃO DEMANDANTE LOCALIZADO NO TORAX E COSTAS.	UN	7	90
7	REDE PARA VOLEIBOL FIO 2 POLIPROPILENO (SEDA) COM TRATAMENTO UV, MALHA 10CM ENTRE OS NOS, 4 FAIXAS SUPERIORES, 7CM INFERIOR E LATERAIS 5CM, 100% ALGODÃO COM CORDA GUIA TAMANHO (LXA) 9,50 X 1M, TAMANHO DA EMBALAGEM 40X25X10CM, PESO 1,66KG.	UN	20	11
8	REDE DE FUTEVÔLEI COM DIMENSÕES:9,50M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA; BORDA: POLIÉSTER COM CORDAS E ILHÓS DE LATÃO; FIO:2MM DE POLIETILENO, 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO ANTI-UV (CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO); MALHA: 5X5CM; COR DA BORDA: PRETO.	UN	16	5
9	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL SUÍÇO FIO 6MM 100% POLIETILENO (NYLON)VIRGEM COM PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20 METROS DE ALTURA, TENDO UM RECUO SUPERIOR DE 0,60 CENTIMETROS E INFERIOR DE 1 METRO.	UN	17	7
10	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL FIO 8, ESTILO EUROPEU, 100% POLIETILENO(NYLON) VIRGEM COM PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA COM AS MEDIDAS 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00	UN	18	2



[Handwritten signatures and initials]



	METROS DE RECUO INFERIOR, FIO TORCIDO NA COR BRANCA.			
11	REDE PARA FUTSAL FIO 3 REDE OFICIAL, 100% POLIETILENO (NYLON) VIRGEM COM PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA COM AS MEDIDAS 3M LARGURA, 2,10M DE ALTURA X 1,20M DE PROFUNDIDADE INFERIOR ENTRE OS NÓS DE 12 X 12CM, FIO TORCIDO NA COR BRANCA.	UN	19	11
12	JOGO DE XADREZ, TABULEIRO DE MADEIRA NA COR PRETO E BRANCO COM AS PEÇAS EM MATERIAL PLÁSTICO OU MADEIRA SUPERIOR A 5CM DE DIAMETRO, NAS CORES PRETO E BRANCO. DIMENSÕES DO TABULEIRO 45 X45.O ITEM DEVE SER FORNECIDO EM UM SACO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. ITEM DEVE APRESENTAR SELO DO IMETRO.	UN	9	47
13	JOGO DE DAMA, TAMANHO DO TABULEIRO 45X45 CM. TABULEIRO EM MADEIRA, COR DO TABULEIRO BRANCO E PRETO COM AS PEÇAS NAS CORES BRANCA E PRETA. O ITEM DEVE SER FORNECIDO EM UM SACO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. ITEM DEVE APRESENTAR SELO DO IMETRO.	UN	8	47
14	CONE DE AGILIDADE KIT CONE DE AGILIDADE PARA FUTSAL FUNCIONAL E OUTRAS MODALIDADES ESPORTIVAS, KIT COM 10 UNI, MULTICOLORIDO, DIMENSÕES 24CM DE ALTURA, 13CM DE LARGURA.	KIT	12	26
15	BOMBA DE INFLAR DESENVOLVIDA COM ACRÍLICO TRANSPARENTE RESISTENTE, ACOMPANHA MANOMETRO ACOPLADO, 1 BICO DE METAL E POSSUI SISTEMA DE DUPLA AÇÃO QUE INFLA NOS DOIS SENTIDOS, INFLADOR DE BOLA, COR AMARELA OU AZUL, DIMENSOES DO PRODUTO 3X3X25CM ;66G.	UN	6	17
16	PLACAR MANUAL DE MESA, CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO E SISTEMA ARTICULADO MEDINDO	UN	14	2



[Handwritten signatures and initials]

	21X39X19CM COM MARCAÇÃO DE 7 SETS E 31 PONTOS.			
17	KIT DE COLETE P/M/G/GG KIT CONTENDO 10 UNIDADES DE COLETES COM TAMANHO E CORES A DEFINIR, DEVENDO O MATERIAL DA CONFECÇÃO SER DO TECIDO 100% POLIESTER, TODOS OS UNIFORMES DEVEM CONTER AS LOGO MARCA DA ESCOLHA DO MUNICÍPIO.	KIT	11	16
18	CONE CHAPÉU CHINÊS KIT, CONE PARA TREINO, KIT COM 10 UNI, MULTICOLORIDO, TAMANHO 5CM DE ALTURA.	KIT	10	31
19	BOLA DE INICIALIZAÇÃO, DE BORRACHA, Nº 08 - FEITA 100% DE ESPUMA PU; SUPER SOFT LAMINADO: BORRACHA; CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA; MIOLO: CAPSULA SIS; PESO: 100-120G; CIRCUNFERÊNCIA: 40 A 42CM ;0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA.	UN	2	65
20	BOLA DE INICIALIZAÇÃO, DE BORRACHA Nº 10 - FEITA 100% DE ESPUMA PU SUPER SOFT; LAMINADO: BORRACHA; CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA; MIOLO: CAPSULA SIS; PESO: 180-200G; CIRCUNFERÊNCIA: 48 A 50 CM; 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA.	UN	3	65

Válido mencionar que, foi observado o que prevê ao art. 32 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 que regulamenta o sistema de registro de preços, senão, vejamos:

Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

1 - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a



12 *[Handwritten signatures]*

entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

Portanto, considerando a legislação acima mencionada, este município só poderá aderir até 50% do quantitativo previsto na ata de registro de preços, tendo em vista que nenhum dos itens excede este percentual, a quantidade solicitada encontra-se dentro do limite permitido.

Os demais requisitos estão previstos dos documentos que consubstanciaram e as descrição dos produtos seguem aquela apresentada na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 051/2024 / Processo Administrativo nº 112/2024 – Prefeitura Municipal de Ivinhema - MS, que se visa aderir, bem como, o Edital da Licitação e os seus anexos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

Dentre os requisitos necessários para se caracterizar a vantagem na adesão às atas de registros de preços, o art. 86, §2º, inciso II, da Lei 14.133/2021 prescreve:

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 desta Lei;

No mesmo sentido, o art. 23 da referida legislação assim estabelece:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:



R *J* *ll* 13 *ml* *cx*

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.



R *A* *M* 14 *me* *CS*

Portanto, seguindo o que exige a legislação aplicada, ressalta-se que a vantagem do preço registrado em detrimento ao praticado no mercado está demonstrada nas Pesquisa de Preços efetuada pelo Departamento de Compras do Município, com contratos de outros municípios, conforme se observa das planilhas e mapas que foram utilizados para a composição do preço de referência para esta contratação.

A pesquisa de mercado levada a efeito na busca pela cesta de preços aceitáveis está anexada ao presente processo administrativo, e podem ser compulsadas de forma a fornecerem as informações que se fizerem necessárias.

Após as pesquisas de preço realizadas, e com a análise crítica levada a efeito, a Administração verificou que os preços praticados pelo mercado estão acima daqueles obtidos pelo Prefeitura Municipal de Ivinhema – MS.

Os preços obtidos pela Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS podem ser comparados aos registrados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 051/2024 / Processo Administrativo nº 112/2024, na tabela abaixo, e trazem à vista a comprovada economia aos cofres públicos que a adesão à Ata pode oferecer.

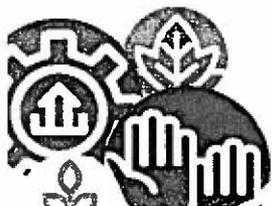
ITEM	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Média	Preço Reg. na ATA
BOLA DE FUTSAL PESO ENTRE 400 A 440G CIRCUNFERENCIA DE 62 A 64CM COM 8 GOMOS, LAMINADO PU, MIOLO CAPSULA SIS.	199,00	258,00	227,50	218,13	188,00
BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA Nº08. 100% DE ESPUMA PU, MIOLO CAPSULA SIS, BORRACHA, PESO ENTRE 100 A 120G, CIRCUNFERENCIA DE 40 A 42 CM.	13,55	16,00	18,00	15,16	13,10
BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA Nº10. 100% DE ESPUMA PU, MIOLO CAPSULA SIS, BORRACHA, PESO ENTRE	28,00	29,00	29,90	25,80	16,30



[Handwritten signatures and initials]



180 A 200G, CIRCUNFERENCIA DE 48 A 50 CM.					
BOLA DE VOLEI, LAMINADO MICROFIBRA, COM 18 GOMOS, MIOLO CAPSULA SIS, PESO ENTRE 260 A 280 E CIRCUNFERENCIA ENTRE 65 A 67 CM.	430,00	489,00	447,90	437,23	382,00
BOLA FUTEBOL DE CAMPO PESO: 410 A 450G, CIRCUNFERENCIA: 68 A 70CM, COM 32 GOMOS, MIOLO REMOVIVEL	149,00	162,00	178,00	159,08	147,30
BOMBA DE INFLAR EM ACRILICO TRANSPARENTE, 1 BICO DE METAL COM SISTEMA DE DUPLA AÇÃO, AMARELO OU AZUL. TAMANHO 3X3X25 CM.	17,00	18,00	20,00	17,63	15,50
COLETE PARA TREINO, MATERIAL DRY-FIT. NUMERAÇÃO E LOGO ESCOLHIDO PELA SECRETARIA	16,00	17,50	38,67	21,04	12,00
JOGO DE DAMA, TABULEIRO EM MADEIRA, TAMANHO 45X45, PEÇAS CORES BRANCA E PRETA, COM SELO IMETRO.	53,20	55,00	57,00	52,55	45,00
JOGO DE XADREZ, TABULEIRO EM MADEIRA, PEÇAS EM PLASTICO OU MADEIRA NAS CORES BRANCA OU PRETO, COM SELO DO IMETRO, TAMANHO 45X45.	58,99	66,00	70,00	61,25	50,00
KIT CONE CHAPEU CHINES CONTENDO 10 UNIDADES, TAMANHO DE 5 CM DE ALTURA	24,09	26,88	28,00	24,24	18,00
KIT DE COLETE P/M/G/GG CONTENDO 10	166,00	180,00	194,99	163,00	111,00



[Handwritten signatures and initials]



UNIDADES, TECIDO 100% POLIESTER.					
KIT DE CONE DE AGILIDADE MULTICOLORIDO CONTENDO 10 UNIDADES.	69,00	63,45	66,00	62,36	51,00
KIT DE FITA DEMARCATORIA EM NYLON CONTENDO 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO,	249,00	229,00	250,00	229,25	189,00
PLACAR MANUAL CONFECCIONADO EM PVC MEDIDAS 21X39X19 CM.	128,00	189,00	203,30	161,83	127,00
PRATO DEMARCATORIO DIMENSOES (CXLXA): 19.0CM X 2,40 7.0CM, FLEXIVEL,	3,00	3,20	3,25	2,96	2,40
REDE DE FUTEVÔLEI COM DIMENSÕES:9,50M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA, POLIETILENO 100% VIRGEM MALHA: 5X5CM	249,90	255,00	258,90	246,45	222,00
REDE FUTEBOL SUIÇO FIO 6MM 100% POLIETILENO VIRGEM, 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20 METROS DE ALTURA.	334,99	340,00	749,90	427,72	286,00
REDE PARA FUTEBOL FIO 8, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR	800,00	839,75	900,00	816,19	725,00
REDE PARA FUTSAL FIO 3, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 3M LARGURA 2,10M DE ALTURA X 1,20M DE PROFUNDIDADE	269,86	305,00	377,89	288,19	200,00



R *J* *ll* 17 *ml*
efe



INFERIOR ENTRE OS NÓS DE 12 X 12CM					
REDE PARA VOLEIBOL FIO 2 POLIPROPILENO (SEDA), 4 FAIXAS SUPERIORES, 100% ALGODÃO COM CORDA TAMANHO (LXA) 9,50 X 1M.	178,00	269,67	289,00	221,67	150,00

Não obstante o viés econômico, fator de suma importância no trato da coisa pública, ainda podemos citar vantagens de outras ordens ao se adotar a adesão à ata de outros entes (carona). Primeiramente a celeridade na contratação, visto que eliminamos praticamente por completo a fase externa da licitação, haja vista não haver publicação de editais, nem sessões de julgamento de propostas, impugnações a responder, prazos recursais, etc. Ainda, podemos aproveitar os bons frutos que outro órgão público conseguiu colher ao realizar uma licitação que logrou êxito em selecionar a proposta mais vantajosa e contratar com fornecedor idôneo.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução abordada neste Estudo Técnico Preliminar está adequada às condições de prestação dos serviços estipulados na licitação de origem, Ata de Registro de Preços Nº 056/2024 de Pregão Eletrônico nº 051/2024 / Processo Administrativo nº 112/2024 – Prefeitura Municipal de Ivinhema – MS.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Até o momento, não existem contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ser citadas no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação pretendida encontra-se alinhada à LOA, LDO e PPA referente ao exercício de 2025.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação, sinteticamente, poderá trazer resultados ao município de Ribas do Rio Pardo (MS) nos seguintes quesitos:



[Handwritten signatures and initials]



- a) Estimula a pratica de atividades físicas, promovendo qualidade de vida para crianças e adolescentes.
- b) Desenvolvimento de jovens talentos para representarem o municipio em competições.
- c) Desenvolvimento adequado das modalidades oferecidas, com equipamentos de qualidade e em quantidade suficiente.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não haverá necessidade de adequação do ambiente do órgão, para fiscalização e gestão do contrato, eis que a Administração designará servidor capacitado para o acompanhamento das ações necessárias durante toda a vigência do instrumento contratual.

A gestão e a fiscalização sobre as aquisições se farão nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 046/2023, e correrá por meio de servidor especificamente designado para tanto.

Não há necessidade de se capacitar previamente os agentes públicos que ficarão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, visto que há servidores já capacitados para assumir tais funções.

No que se relaciona a contratação, já foi observado o inciso III do art. 86 da Lei 14.133/2021².

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Ante os elementos coligidos no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando que o mecanismo estudado poderá contribuir, de fato, para o desenvolvimento de Ribas do Rio Pardo (MS), atendendo-se o interesse público em grande proporção, bem assim levando-se em conta que o valor estimado se assevera proporcional aos benefícios que, em curto e médio prazo, a

¹ Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

² III – prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.



[Handwritten signatures and initials]

19

contratação poderá oferecer, reputamos que a contratação se mostra viável e recomendada a se suceder nos termos minimamente enfrentados neste expediente.

Integra ao presente Estudo os seguintes anexos:

Anexo "A" – Detalhamento da Contratação - "Solicitação de Materiais/Serviços";

Anexo "B" - Estimativa do Valor da Contratação – "Resultado da Cotação Agrupado";

Anexo "C" - Gerenciamento dos Riscos;

Ribas do Rio Pardo/MS, 16 de abril de 2025.


Mateus Eustachio Victalino
Servidor Responsável pelo Planejamento em
Compras


Caroline Ferreira Costa
Servidora Responsável pelo Planejamento
em Compras


Raquel de Lima Santos
Servidora Responsável pelo Planejamento
em Compras


Leila Parfago Dias
Servidora Responsável pelo Planejamento
em Compras

Aprovado por:


Charlin Castro Camilo
Secretária Municipal de Esporte e Turismo



 20 




DADOS DA SOLICITAÇÃO

Solicitante:
Jhony Pereira Alves
Descrição:
Material Esportivo
Poder..... PODER EXECUTIVO
Órgão..... SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO (SESP)
Centro de Custo: 24 1301 - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo (SESP)
Observação:

FLS. 034
PROC. 40/25
RUB. Ø

DADOS DA FICHAS

Ficha.....: 456 Fonte de Recurso: 50 000
Unidade.....: 021301 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO (SESP)
Funcional.....: 27.812.0007.2188.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Catec. Econ.: 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
		Descrição Detalhada do Produto			

1	001.015.650	BOLA DE FUTSAL PESO ENTRE 400 A 440G CIRCUNFERENCIA DE 62 A 64CM COM 8 GOMOS, LAMINADO PU, MIOLO CAPSULA SIS.	456	UN	56
---	-------------	---	-----	----	----

BOLA DE FUTSAL PESO ENTRE 400 A 440G CIRCUNFERENCIA DE 62 A 64CM COM 8 GOMOS, LAMINADO PU, MIOLO CAPSULA SIS.

2	001.015.647	BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA N°08. 100% DE ESPUMA PU, MIOLO CAPSULA SIS, BORRACHA, PESO ENTRE 100 A 120G, CIRCUNFERENCIA DE 40 A 42 CM.	456	UN	65
---	-------------	--	-----	----	----

BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA N°08. 100% DE ESPUMA PU, MIOLO CAPSULA SIS, BORRACHA, PESO ENTRE 100 A 120G, CIRCUNFERENCIA DE 40 A 42 CM.

3	001.015.648	BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA N°10. 100% DE ESPUMA PU, MIOLO CAPSULA SIS, BORRACHA, PESO ENTRE 180 A 200G, CIRCUNFERENCIA DE 48 A 50 CM.	456	UN	65
---	-------------	--	-----	----	----

BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA N°10. 100% DE ESPUMA PU, MIOLO CAPSULA SIS, BORRACHA, PESO ENTRE 180 A 200G, CIRCUNFERENCIA DE 48 A 50 CM.

4	001.015.651	BOLA DE VOLEI, LAMINADO MICROFIBRA, COM 18 GOMOS, MIOLO CAPSULA SIS, PESO ENTRE 260 A 280 E CIRCUNFERENCIA ENTRE 65 A 67 CM.	456	UN	53
---	-------------	--	-----	----	----

BOLA DE VOLEI, LAMINADO MICROFIBRA, COM 18 GOMOS, MIOLO CAPSULA SIS, PESO ENTRE 260 A 280 E CIRCUNFERENCIA ENTRE 65 A 67 CM.

5	001.015.649	BOLA FUTEBOL DE CAMPO PESO: 410 A 450G, CIRCUNFERENCIA: 68 A 70CM, COM 32 GOMOS, MIOLO REMOVIVEL	456	UN	45
---	-------------	--	-----	----	----

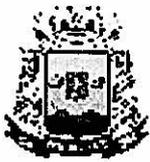
BOLA FUTEBOL DE CAMPO PESO: 410 A 450G, CIRCUNFERENCIA: 68 A 70CM, COM 32 GOMOS, MIOLO REMOVIVEL

6	001.015.646	BOMBA DE INFLAR EM ACRILICO TRANSPARENTE, 1 BICO DE METAL COM SISTEMA DE DUPLA AÇÃO, AMARELO OU AZUL. TAMANHO 3X3X25 CM.	456	UN	17
---	-------------	--	-----	----	----

BOMBA DE INFLAR EM ACRILICO TRANSPARENTE, 1 BICO DE METAL COM SISTEMA DE DUPLA AÇÃO, AMARELO OU AZUL. TAMANHO 3X3X25 CM.

7	001.015.652	COLETE PARA TREINO, MATERIAL DRY-FIT. NUMERAÇÃO E LOGO ESCOLHIDO PELA SECRETARIA	456	UN	90
---	-------------	--	-----	----	----

COLETE PARA TREINO, MATERIAL DRY-FIT. NUMERAÇÃO E LOGO ESCOLHIDO PELA SECRETARIA

**MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

CNPJ: 03.501.541/0001-91

Página 2 Data 21/02/2025

Solicitação de Materiais / Serviços 00091/25

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Solicitante:

Jhony Pereira Alves

FLS. 035

Descrição:

Material Esportivo

PROC. 40/25

Poder..... PODER EXECUTIVO

RUB. 9

Órgão..... SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO (SESP)

Centro de Custo: 24 1301 - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo (SESP)

Observação:

DADOS DA FICHAS

Ficha.....: 456

Fonte de Recurso: 50 000

Unidade.....: 021301

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO (SESP)

Funcional.....: 27.812.0007.2188.0000

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Catec. Econ.: 3.3.90.30.99

OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
		Descrição Detalhada do Produto			
8	001.015.654	JOGO DE DAMA, TABULEIRO EM MADEIRA, TAMANHO 45X45, PEÇAS CORES BRANCA E PRETA, COM SELO IMETRO.	456	UN	47
JOGO DE DAMA, TABULEIRO EM MADEIRA, TAMANHO 45X45, PEÇAS CORES BRANCA E PRETA, COM SELO IMETRO.					
9	001.015.655	JOGO DE XADREZ, TABULEIRO EM MADEIRA, PEÇAS EM PLASTICO OU MADEIRA NAS CORES BRANCA OU PRETO, COM SELO DO IMETRO, TAMANHO 45X45.	456	UN	47
JOGO DE XADREZ, TABULEIRO EM MADEIRA, PEÇAS EM PLASTICO OU MADEIRA NAS CORES BRANCA OU PRETO, COM SELO DO IMETRO, TAMANHO 45X45.					
10	001.015.657	KIT CONE CHAPEU CHINES CONTENDO 10 UNIDADES, TAMANHO DE 5 CM DE ALTURA	456	KIT	31
KIT CONE CHAPEU CHINES CONTENDO 10 UNIDADES, TAMANHO DE 5 CM DE ALTURA					
11	001.015.656	KIT DE COLETE P/M/G/GG CONTENDO 10 UNIDADES, TECIDO 100% POLIESTER.	456	KIT	16
KIT DE COLETE P/M/G/GG CONTENDO 10 UNIDADES, TECIDO 100% POLIESTER.					
12	001.015.653	KIT DE CONE DE AGILIDADE MULTICOLORIDO CONTENDO 10 UNIDADES.	456	KIT	26
KIT DE CONE DE AGILIDADE MULTICOLORIDO CONTENDO 10 UNIDADES.					
13	001.015.658	KIT DE FITA DEMARCATORIA EM NYLON CONTENDO 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO,	456	KIT	12
KIT DE FITA DEMARCATORIA EM NYLON CONTENDO 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO,					
14	001.015.659	PLACAR MANUAL CONFECCIONADO EM PVC MEDIDAS 21X39X19 CM.	456	UN	2
PLACAR MANUAL CONFECCIONADO EM PVC MEDIDAS 21X39X19 CM.					
15	001.015.660	PRATO DEMARCATORIO DIMENSOES (CXLXA): 19.0CM X 2,40 7.0CM, FLEXIVEL.	456	UN	115



DADOS DA SOLICITAÇÃO

Solicitante:
Jhony Pereira Alves
Descrição:
Material Esportivo
Poder..... PODER EXECUTIVO
Órgão..... SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO (SESP)
Centro de Custo: 24 1301 - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo (SESP)
Observação:

FLS. 036
PROC. 40/25
RUB. Ø

DADOS DA FICHAS

Ficha.....: 456 Fonte de Recurso: 50 001
Unidade.....: 021301 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO (SESP)
Funcional.....: 27.812.0007.2188.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Catec. Econ.: 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
		Descrição Detalhada do Produto			
16	001.015.664	REDE DE FUTEVÓLEI COM DIMENSÕES:9,50M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA, POLIETILENO 100% VIRGEM MALHA: 5X5CM	456	UN	5
REDE DE FUTEVÓLEI COM DIMENSÕES:9,50M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA, POLIETILENO 100% VIRGEM MALHA: 5X5CM					
17	001.015.663	REDE FUTEBOL SUIÇO FIO 6MM 100% POLIETILENO VIRGEM, 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20 METROS DE ALTURA.	456	UN	7
REDE FUTEBOL SUIÇO FIO 6MM 100% POLIETILENO VIRGEM, 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20 METROS DE ALTURA.					
18	001.015.661	REDE PARA FUTEBOL FIO 8, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR	456	UN	2
REDE PARA FUTEBOL FIO 8, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR					
19	001.015.662	REDE PARA FUTSAL FIO 3, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 3M LARGURA 2,10M DE ALTURA X 1,20M DE PROFUNDIDADE INFERIOR ENTRE OS NÓS DE 12 X 12CM	456	UN	11
REDE PARA FUTSAL FIO 3, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 3M LARGURA 2,10M DE ALTURA X 1,20M DE PROFUNDIDADE INFERIOR ENTRE OS NÓS DE 12 X 12CM					
20	001.015.665	REDE PARA VOLEIBOL FIO 2 POLIPROPILENO (SEDA), 4 FAIXAS SUPERIORES, 100% ALGODÃO COM CORDA TAMANHO (LXA) 9,50 X 1M.	456	UN	11
REDE PARA VOLEIBOL FIO 2 POLIPROPILENO (SEDA), 4 FAIXAS SUPERIORES, 100% ALGODÃO COM CORDA TAMANHO (LXA) 9,50 X 1M.					

Charlin Castro Camilo

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS BNC

ID 056374	DATA 01/04/2025	OBJETO Material Esportivo
---------------------	---------------------------	-------------------------------------

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	BOLA DE FUTSAL PESO ENTRE 400 A 440G CIRCUNFERENCIA DE 62 A 64CM COM 8 GOMOS, LAMINADO PU, MIOLO CAPSULA SIS	UNIDADE 56,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 002	BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA N°08. 100% DE ESPUMA PU, MIOLO CAPSULA SIS, BORRACHA, PESO ENTRE 100 A 120G, CIRC UNFERENCIA DE 40 A 42 CM.	UNIDADE 65,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 003 Item 003	BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA N°10. 100% DE ESPUMA PU, MIOLO CAPSULA SIS, BORRACHA, PESO ENTRE 180 A 200G, CIRC UNFERENCIA DE 48 A 50 CM.	UNIDADE 65,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 004	BOLA DE VOLEI, LAMINADO MICROFIBRA, COM 18 GOMOS, MIOLO CAPSULA SIS, PESO ENTRE 260 A 280 E CIRCUNFERENCIA ENTRE 6 5 A 67 CM.	UNIDADE 53,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 005	BOLA FUTEBOL DE CAMPO PESO: 410 A 450G, CIRCUNFERENCIA: 68 A 70CM, COM 32 GOMOS, MIOLO REMOVIVEL	UNIDADE 45,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 006	BOMBA DE INFLAR EM ACRILICO TRANSPARENTE, 1 BICO DE METAL COM SISTEMA DE DUPLA AÇÃO, AMARELO OU AZUL. TAMANHO 3 X3X25 CM	UNIDADE 17,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 007	COLETE PARA TREINO, MATERIAL DRY-FIT. NUMERAÇÃO E LOGO ESCOLHIDO PELA SECRETARIA	UNIDADE 90,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 008	JOGO DE DAMA, TABULEIRO EM MADEIRA, TAMANHO 45X45, PEÇAS CORES BRANCA E PRETA, COM SELO 1METRO	UNIDADE 47,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 009	JOGO DE XADREZ, TABULEIRO EM MADEIRA, PEÇAS EM PLASTICO OU MADEIRA NAS CORES BRANCA OU PRETO, COM SELO DO 1METRO, TAMANHO 45X45	UNIDADE 47,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 010	KIT CONE CHAPEU CHINES CONTENDO 10 UNIDADES, TAMANHO DE 5 CM DE ALTURA	KIT 31,00	////
Nenhuma informação			



ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 011	KIT DE COLETE P/M/G/GG CONTENDO 10 UNIDADES, TECIDO 100% POLIESTER	KIT 16,00	////
Nenhuma Informação			

Anexo I Lote 001 Item 012	KIT DE CONE DE AGILIDADE MULTICOLORIDO CONTENDO 10 UNIDADES	KIT 26,00	////
Nenhuma Informação			

Anexo I Lote 001 Item 013	KIT DE FITA DEMARCATORIA EM NYLON CONTENDO 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO	KIT 12,00	////
Nenhuma Informação			

Anexo I Lote 001 Item 014	PLACAR MANUAL CONFECCIONADO EM PVC MEDIDAS 21X39X19 CM	UNIDADE 2,00	////
Nenhuma Informação			

Anexo I Lote 001 Item 015	PRATO DEMARCATORIO DIMENSOES	UNIDADE 115,00	////
Nenhuma Informação			

Anexo I Lote 001 Item 016	REDE DE FUTEVÓLEI COM DINENSÕES:9,50M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA, POLIETILENO 100% VIRGEM MALHA: 5X5CM	UNIDADE 5,00	////
Nenhuma Informação			

Anexo I Lote 001 Item 017	REDE FUTEBOL SUIÇO FIO 6MM 100% POLIETILENO VIRGEM, 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20 METROS DE ALTURA	UNIDADE 7,00	////
Nenhuma Informação			

Anexo I Lote 001 Item 018	REDE PARA FUTEBOL FIO 8, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,00 MET ROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR	UNIDADE 45,00	////
Nenhuma Informação			

Anexo I Lote 001 Item 019	REDE PARA FUTSAL FIO 3, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 3M LARGURA 2,10M DE ALTURA X 1,20M DE PROFUNDIDADE INFERIO R ENTRE OS NÓS DE 12 X 12CM	UNIDADE 11,00	377,89
---------------------------------	---	------------------	--------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE MACAPARANA/PE	021/2024	078/2024	09/08/2024	UND	5,00	377,89
DESCRIÇÃO DO ITEM: REDE DE FUTSAL 3.0 MM						

Anexo I Lote 001 Item 020	REDE PARA VOLEIBOL FIO 2 POLIPROPILENO (SEDA), 4 FAIXAS SUPERIORES, 100% ALGODÃO COM CORDA TAMANHO (LXA) 9,50 X 1M.	UNIDADE 11,00	289,00
---------------------------------	---	------------------	--------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE JESUITAS/PR	22/2024	45/2024	20/06/2024	Und	2,00	289,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: REDE DE VOLEIBOL OFICIAL 4 FAIXAS - POLIPROPILENO (SEDA). CONFECCIONADA COM FIO 2 DE POLIPROPILENO (SEDA) DE ALTA RESISTENCIA, MALHA 10, COM 4 FAIXAS DE ALGODÃO. TAMANHO: (LXA) 9,5 X 1,0 M.						





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 039
PROC. 40/25
RUB. 0

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.099.967/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/05/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BNC	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R VINTE E CINCO DE AGOSTO	NÚMERO 518	COMPLEMENTO SALA 08
---	---------------	------------------------

CEP 83.323-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PINHAIS	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@BNC.ORG.BR	TELEFONE (41) 3557-2301
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2025 às 10:09:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TCEPR Tribunal de Contas do Estado do Paraná

FLS. 040PROC. 40/25RUB. 0

MUNICÍPIO DE RONDON

28/2024

Nº Licitação

21/05/2024

Data da Abertura

R\$ 261.832,32

Valor

Pregão

Modalidade

41/2024 (06/05/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 21/05/2024

Objeto

Registro de preços para eventual aquisição de uniformes, bolas, chuteiras, redes diversas e demais materiais do segmento esportivo, para serem utilizados nas diversas modalidades esportivas das escolinhas e competições esportivas a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Rondon

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Credenciamento, Lei Ordinária nº 13.303/2016 - Dados Abertos, Lei Ordinária nº 13.303/2016 - Dados Sigilosos, Lic. Internacional - Em Moeda Corrente Nacional, Licitação Internacional - Em Moeda Estrangeira, Normal, Registro de Preços,

Itens

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor	Total
1	1	5	Outras Unidades e Medidas	Rede de futebol society/suíço (par) Par Rede para futebol society modelo europeu composição: fio 6,0 de seda de alta resistência, malha 14; tamanho: (lxa) 4,20x,2,30 m; lateral: inferior/superior 1,50 m; tamanho da embalagem: 14x30x45; conteúdo da em	R\$ 749,90	R\$ 3.749,50
2	1	30	Outras Unidades e Medidas	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 68 - 70 CM Bola de futebol de campo 68 - 70 cm oficial, costurada a mão, duotec (menor absorção de água), com 32 gonos, confeccionada com microfibras, 410 - 450 G, câmara 60, sistema de forro triaxial, sistema inovador de bola	R\$ 225,00	R\$ 6.750,00
3	1	2	Outras Unidades e Medidas	KIT BANDEIRINHAS PARA ESCANTEIO DE CAMPO DE FUTEBOL 1 KIT com 4 bandeirinhas. Base e molas em ferro zincado. Desmontável. Material da Haste: PVC. Material da bandeira: Poliéster .Medidas aproximadas: Diâmetro da Haste: 25mm. Altura: 1,56m + 27cm da	R\$ 640,00	R\$ 1.280,00
4	1	60	Outras Unidades e Medidas	Kit de viagem. Contendo Camiseta, tecido dry fit 100% poliéster, transfer (sublimação), sendo com a logo com aplique na frente e nas costas, nos tamanhos, adulto. Bermuda masculina tactel + ELASTANO, com bolsos laterais. Tamanhos variados p, m, g e g	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
5	1	50	Outras Unidades e Medidas	Kit para divisão de esporte Com Camiseta, tecido dry fit 100% poliéster, transfer (sublimação), sendo com a logo com aplique na frente e nas costas, nos tamanhos, adulto. Bermuda masculina tactel + ELASTANO, com bolsos laterais.	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
6	1	30	Outras Unidades e Medidas	BOLA DE FUTSAL 62,5-63,5 CM BOLA OFICIAL, COM 11 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU PRÓ, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 60, PESO 410-430G COM SISTEMA INOVADOR BALANCE, CIRCUNFERENCIA DE 62,5-63,5 CM, CAMADA INTERNA NEOTEC, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAPSULA SI	R\$ 286,00	R\$ 8.580,00
7	1	5	Outras Unidades e Medidas	BOLA DE FUTVOLEI 68-70 CM Bola oficial de futevolei Padrão triangular moldado Superfície ultra macia hyde cover Interior em nylon. Tamanho 5 Circunferência: 68-70 cm peso: 410-450g Padrão fifa. Com selo de qualidade fifa quality REFERÊNCIA: MZ	R\$ 475,00	R\$ 2.375,00
8	1	10	Outras Unidades e Medidas	BOLA DE HANDEBOL H1 50 CM Bola de handebol H1. Para jogo e treino, bola costurada a mão com costuras profundas e com tecnologia synergy plus. Composição do material 80% pu, 8% neoprene, 2% latex, 10% tecido, material microfibra de pu, material externo	R\$ 342,00	R\$ 3.420,00
9	1	10	Outras Unidades e Medidas	BOLA DE HANDEBOL H2 54 CM Bola de handebol H2 , de jogo e treino, bola costurada a mão com costuras profundas e com tecnologia synergy pro. Composição do material 80% pu, 8% neoprene, 2% latex, 10% tecido, material microfibra de pu, material externo	R\$ 337,00	R\$ 3.370,00
10	1	10	Outras Unidades e Medidas	BOLA DE HANDEBOL H3 58CM Bola de handebol H3, de jogo e treino , bola costurada a mão com costuras profundas e com tecnologia synergy pro. Composição do material 80% pu, 8% neoprene, 2% latex, 10% tecido, material microfibra de pu, material externo p	R\$ 375,00	R\$ 3.750,00

Informações extraídas dia: 06/09/2024 às 13:25

Fonte: [servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?](https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=2211681&IdEntidade=12489%NrAnolicitacao=2024)

IdLicitacao=2211681&IdEntidade=12489%NrAnolicitacao=2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 047
PROC. 40/25
RUB. 2

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.380.071/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/1974
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MUNICÍPIO DE RONDON

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON - GABINETE DO PREFEITO	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município
--

LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 155	COMPLEMENTO *****
-------------------------	---------------	----------------------

CEP 87.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RONDON	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3672-1122
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE RONDON
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2025 às 10:40:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE

ID 056374	DATA 01/04/2025	OBJETO Material Esportivo
---------------------	---------------------------	-------------------------------------

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	BOLA DE FUTSAL PESO ENTRE 400 A 440G CIRCUNFERENCIA DE 62 A 64CM COM 8 GOMOS, LAMINADO PU, MIOLO CAPSULA SIS	UNIDADE 56,00	////

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 002	BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA N°08. 100% DE ESPUMA PU, MIOLO CAPSULA SIS, BORRACHA, PESO ENTRE 100 A 128G, CIRC UNFERENCIA DE 40 A 42 CM.	UNIDADE 65,00	////
---------------------------------	---	------------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 003	BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA N°10. 100% DE ESPUMA PU, MIOLO CAPSULA SIS, BORRACHA, PESO ENTRE 100 A 200G, CIRC UNFERENCIA DE 48 A 50 CM.	UNIDADE 65,00	////
---------------------------------	---	------------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 004	BOLA DE VOLEI, LAMINADO MICROFIBRA, COM 18 GOMOS, MIOLO CAPSULA SIS, PESO ENTRE 260 A 280 E CIRCUNFERENCIA ENTRE 65 A 67 CM.	UNIDADE 53,00	////
---------------------------------	--	------------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 005	BOLA FUTEBOL DE CAMPO PESO: 410 A 450G, CIRCUNFERENCIA: 68 A 70CM, COM 32 GOMOS, MIOLO REMOVIVEL	UNIDADE 45,00	////
---------------------------------	--	------------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 006	BOMBA DE INFLAR EM ACRILICO TRANSPARENTE, 1 BICO DE METAL COM SISTEMA DE DUPLA AÇÃO, AMARELO OU AZUL. TAMANHO 3 X3X25 CM	UNIDADE 17,00	18,00
---------------------------------	--	------------------	-------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
17 BATALHAO DE FRENTEIRA/MS	0964	4	29/05/2024	UNIDADE	5,00	18,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: BOMBA ENCHER BOLA

Anexo I Lote 001 Item 007	COLETE PARA TREINO, MATERIAL DRY-FIT. NUMERAÇÃO E LOGO ESCOLHIDO PELA SECRETARIA	UNIDADE 90,00	38,67
---------------------------------	--	------------------	-------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
INSTITUTO FEDERAL MINAS GERAIS/MG	1675	1	31/10/2024	PEÇA	30,00	38,67

DESCRIÇÃO DO ITEM: COLETE DRY FIT

Anexo I Lote 001 Item 008	JOGO DE DAMA, TABULEIRO EM MADEIRA, TAMANHO 45X45, PEÇAS CORES BRANCA E PRETA, COM SELO IMETRO	UNIDADE 47,00	////
---------------------------------	--	------------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 009	JOGO DE XADREZ, TABULEIRO EM MADEIRA, PEÇAS EM PLASTICO OU MADEIRA NAS CORES BRANCA OU PRETO, COM SELO DO INET RO, TAMANHO 45X45	UNIDADE 47,00	66,00
---------------------------------	--	------------------	-------



ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE		MÉDIA
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN. QTDE. VALOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENC TECNOLOGIA DE MATO GROSS/MT	0304	1	24/07/2024	UNIDADE 25,00 66,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: JOGO XADREZ MADEIRA COM TABULEIRO TIPO CAIXA				
Anexo I Lote 001 Item 010	KIT CONE CHAPEU CHINES CONTENDO 10 UNIDADES, TAMANHO DE 5 CM DE ALTURA			KIT 31,00 ////
Nenhuma informação				
Anexo I Lote 001 Item 011	KIT DE COLETE P/M/G/GG CONTENDO 10 UNIDADES, TECIDO 100% POLIESTER			KIT 16,00 ////
Nenhuma informação				
Anexo I Lote 001 Item 012	KIT DE CONE DE AGILIDADE MULTICOLORIDO CONTENDO 10 UNIDADES			KIT 26,00 ////
Nenhuma informação				
Anexo I Lote 001 Item 013	KIT DE FITA DEMARCATORIA EM NYLON CONTENDO 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO			KIT 12,00 ////
Nenhuma informação				
Anexo I Lote 001 Item 014	PLACAR MANUAL CONFECCIONADO EM PVC MEDIDAS 21X39X19 CM			UNIDADE 2,00 189,00
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN. QTDE. VALOR
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO/CAMPUS CONFRESA/MT	0296	1	18/07/2024	UNIDADE 1,00 189,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: PLACAR POLIESPORTIVO ACO MANUAL				
Anexo I Lote 001 Item 015	PRATO DEMARCATORIO DIMENSOES			UNIDADE 115,00 ////
Nenhuma informação				
Anexo I Lote 001 Item 016	REDE DE FUTEVÔLEI COM DIMENSÕES:9,50M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA, POLIETILENO 100% VIRGEM MALHA: 5X5CM			UNIDADE 5,00 ////
Nenhuma informação				
Anexo I Lote 001 Item 017	REDE FUTEBOL SUIÇO FIO 6MM 100% POLIETILENO VIRGEM, 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20 METROS DE ALTURA			UNIDADE 7,00 ////
Nenhuma informação				
Anexo I Lote 001 Item 018	REDE PARA FUTEBOL FIO 8, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,00 MET ROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR			UNIDADE 45,00 ////
Nenhuma informação				
Anexo I Lote 001 Item 019	REDE PARA FUTSAL FIO 3, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 3M LARGURA 2,10M DE ALTURA X 1,20M DE PROFUNDIDADE INFERIO R ENTRE OS NÓS DE 12 X 12CM			UNIDADE 11,00 269,86



ITEM	PRODUTO / SERVIÇO				UNIDADE / QUANTIDADE		MÉDIA		
ÓRGÃO / ENTIDADE			ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR	
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO P/SP			892705588	892	17/11/2024	UNIDADE	1,00	269,86	
DESCRIÇÃO DO ITEM: REDE PARA TRAVE DE FUTSAL - 6 MM									
Anexo I	REDE PARA VOLEIBOL FIO 2 POLIPROPILENO (SEDA), 4 FAIXAS SUPERIORES, 100% ALGODÃO COM CORDA TAMANHO (LXA)						UNIDADE		////
Lote 001	9,50 X 1M.						11,00		
Item 020									
Nenhuma informação									





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 045
PROC. 40/25
RUB. 8

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.664.015/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CGU	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 101-5 - Órgão Público do Poder Executivo Federal

LOGRADOURO Q SAUS, QD 5, BL A	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO EDIF MULTIBRASIL SALA 201 A 1242
----------------------------------	---------------	---

CEP 70.070-050	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BIANCA.ENDERS@CGU.GOV.BR	TELEFONE (61) 2020-7144
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2025 às 10:10:24 (data e hora de Brasília).

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ID	DATA	OBJETO
056374	01/04/2025	Material Esportivo

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA				
Anexo I Lote 001 Item 001	BOLA DE FUTSAL PESO ENTRE 400 A 440G CIRCUNFERENCIA DE 62 A 64CM COM 8 GOMOS, LAMINADO PU, MIOLO CAPSULA SIS	UNIDADE 56,00	258,00				
<p style="text-align: center;">ÓRGÃO / ENTIDADE</p> FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MUTUNOPOLIS - GOIAS/GO		<p style="text-align: center;">ATA / CONTRATO / MODALIDADE</p> (6886) 39-0	<p style="text-align: center;">PROCESSO</p> 19	<p style="text-align: center;">HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA</p> 24/06/2024	<p style="text-align: center;">UN.</p> UN	<p style="text-align: center;">QTDE.</p> 12,00	<p style="text-align: center;">VALOR</p> 258,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: BOLA FUTSAL 500 PESO: 400-440 G; CIRCUNFERENCIA: 62-64 CM; GOMOS: 32; LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: DUOTEC HÍBRIDA(MÃO); CAMERA: AIRBILITY; SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL; MIOLO: REMOVÍVEL; GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRODUTO ORIGINAL; APRESENTAR NOTA FISCAL DO FORNECEDOR PARA COMPROVAÇÃO DA ORIGINALIDADE; AVALIAÇÃO DE QUALIDADE MÍNIMO: 4-5 ESTRELAS (MUITO BOM - ÓTIMA);							
Anexo I Lote 002 Item 002	BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA N°08. 100% DE ESPUMA PU, MIOLO CAPSULA SIS, BORRACHA, PESO ENTRE 100 A 120G, CIRC UNFERENCIA DE 40 A 42 CM.	UNIDADE 65,00	18,00				
<p style="text-align: center;">ÓRGÃO / ENTIDADE</p> FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL/MS		<p style="text-align: center;">ATA / CONTRATO / MODALIDADE</p> 0016/2024	<p style="text-align: center;">PROCESSO</p> 60	<p style="text-align: center;">HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA</p> 14/08/2024	<p style="text-align: center;">UN.</p> 1 - Un.	<p style="text-align: center;">QTDE.</p> 30,00	<p style="text-align: center;">VALOR</p> 18,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Bola - Uso: iniciação; Material: borracha. Conforme Termo de Referência							
Anexo I Lote 001 Item 003	BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA N°10. 100% DE ESPUMA PU, MIOLO CAPSULA SIS, BORRACHA, PESO ENTRE 180 A 200G, CIRC UNFERENCIA DE 48 A 50 CM.	UNIDADE 65,00	////				
Nenhuma informação							
Anexo I Lote 001 Item 004	BOLA DE VOLEI, LAMINADO MICROFIBRA, COM 18 GOMOS, MIOLO CAPSULA SIS, PESO ENTRE 260 A 280 E CIRCUNFERENCIA ENTRE 6 5 A 67 CM.	UNIDADE 53,00	489,00				
<p style="text-align: center;">ÓRGÃO / ENTIDADE</p> MUNICIPIO DE PEDRO LEOPOLDO/MG		<p style="text-align: center;">ATA / CONTRATO / MODALIDADE</p> PL-12	<p style="text-align: center;">PROCESSO</p> 22	<p style="text-align: center;">HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA</p> 08/11/2024	<p style="text-align: center;">UN.</p> UN	<p style="text-align: center;">QTDE.</p> 35,00	<p style="text-align: center;">VALOR</p> 489,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: BOLA DE VÔLEI OFICIAL BOLA DE VÔLEI OFICIAL matrizada, com 18 gomos, confeccionada em microfibras. Bola oficial da Confederação Brasileira de Vôlei (CBV) e aprovada pela Federação Internacional de Vôlei (FIVB). Com câmara arbilitty, para maior retenção de ar, contém ainda miolo slip system de fácil renovação e lubrificada, diâmetro de 65-67cm, peso de 260-280 gr, matrizada, miolo slip system removível e lubrificado. Protótipo comercial 7.0 ou melhor marca.							
Anexo I Lote 001 Item 005	BOLA FUTEBOL DE CAMPO PESO: 410 A 450G, CIRCUNFERENCIA: 68 A 70CM, COM 32 GOMOS, MIOLO REMOVIVEL	UNIDADE 45,00	149,00				
<p style="text-align: center;">ÓRGÃO / ENTIDADE</p> FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/MS		<p style="text-align: center;">ATA / CONTRATO / MODALIDADE</p> 0066	<p style="text-align: center;">PROCESSO</p> 1	<p style="text-align: center;">HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA</p> 17/12/2024	<p style="text-align: center;">UN.</p> Unidade (Un.)	<p style="text-align: center;">QTDE.</p> 1,00	<p style="text-align: center;">VALOR</p> 149,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - OFICIAL, TAMANHO 3, CIRCUNFERENCIA 68-70CM. COLORIDA							
Anexo I Lote 001 Item 006	BOMBA DE INFLAR EM ACRILICO TRANSPARENTE, 1 BICO DE METAL COM SISTEMA DE DUPLA AÇÃO, AMARELO OU AZUL. TAMANHO 3 X3X25 CM	UNIDADE 17,00	17,00				
<p style="text-align: center;">ÓRGÃO / ENTIDADE</p> MUNICIPIO DE EL DORADO/MS		<p style="text-align: center;">ATA / CONTRATO / MODALIDADE</p> 0015	<p style="text-align: center;">PROCESSO</p> 23	<p style="text-align: center;">HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA</p> 30/09/2024	<p style="text-align: center;">UN.</p> Unidade	<p style="text-align: center;">QTDE.</p> 5,00	<p style="text-align: center;">VALOR</p> 17,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Bomba encher bola, material corpo: plástico, material bico: aço inoxidável, tamanho: único							
Anexo I Lote 001 Item 007	COLETE PARA TREINO, MATERIAL DRY-FIT. NUMERAÇÃO E LOGO ESCOLHIDO PELA SECRETARIA	UNIDADE 90,00	////				



ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 008	JOGO DE DAMA, TABULEIRO EM MADEIRA, TAMANHO 45X45, PEÇAS CORES BRANCA E PRETA, COM SELO IMETRO	UNIDADE 47,00	57,00
---------------------------------	--	------------------	-------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE PRATINHA/MG	0035	100	23/08/2024	UN	4,00	57,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: jogo de damas de madetra						

Anexo I Lote 001 Item 009	JOGO DE XADREZ, TABULEIRO EM MADEIRA, PEÇAS EM PLASTICO OU MADEIRA NAS CORES BRANCA OU PRETO, COM SELO DO IMET RO, TAMANHO 45X45	UNIDADE 47,00	70,00
---------------------------------	--	------------------	-------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAQU/PR	90866	274	19/11/2024	Unidade	6,00	70,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Jogo xadrez						

Anexo I Lote 001 Item 010	KIT CONE CHAPEU CHINES CONTENDO 10 UNIDADES, TAMANHO DE 5 CM DE ALTURA	KIT 31,00	////
---------------------------------	--	--------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 011	KIT DE COLETE P/H/G/GG CONTENDO 10 UNIDADES, TECIDO 100% POLIESTER	KIT 16,00	166,00
---------------------------------	--	--------------	--------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE ANTONIO PRADO/RS	0048	223	29/07/2024	KIT	5,00	166,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: COLETES PARA TREINO - KIT COM 10 UNIDADES						

Anexo I Lote 001 Item 012	KIT DE CONE DE AGILIDADE MULTICOLORIDO CONTENDO 10 UNIDADES	KIT 26,00	66,00
---------------------------------	---	--------------	-------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE ALBERTINA/MG	0035	68	25/11/2024	KIT	26,00	66,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: KIT CONE						

Anexo I Lote 001 Item 013	KIT DE FITA DEMARCATORIA EM NYLON CONTENDO 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO	KIT 12,00	250,00
---------------------------------	---	--------------	--------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE ALBERTINA/MG	0035	68	25/11/2024	KIT	5,00	250,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: KIT DE FITA MARCAÇÃO OFICIAL DE FUTEBOL AREIA						

Anexo I Lote 001 Item 014	PLACAR MANUAL CONFECCIONADO EM PVC MEDIDAS 21X39X19 CM	UNIDADE 2,00	////
---------------------------------	--	-----------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 015	PRATO DEMARCATORIO DIMENSOES	UNIDADE 115,00	3,20
---------------------------------	------------------------------	-------------------	------



ITEM	PRODUTO / SERVIÇO				UNIDADE / QUANTIDADE		MÉDIA
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR	
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/PR	0001	24	10/06/2024	UNIDADE	100,00	3,20	
DESCRIÇÃO DO ITEM: PRATO DEMARCATORIO; MATERIAL PLASTICO; MEDIDAS: ALTURA 4 CM E DIAMETRO DA BASE 19 CM.							
Anexo I Lote 001 Item 016	REDE DE FUTEVÔLEI COM DIMENSÕES:9,50M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA, POLIETILENO 100% VIRGEM MALHA: 5X5CM				UNIDADE	5,00	255,00
MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM/MT	0037	107	09/05/2024	un - unidade	5,00	255,00	
DESCRIÇÃO DO ITEM: REDE FUTEVOLEI OFICIAL							
Anexo I Lote 001 Item 017	REDE FUTEBOL SUIÇO FIO 6MM 100% POLIETILENO VIRGEM, 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20 METROS DE ALTURA				UNIDADE	7,00	334,99
MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP	000039	157	08/05/2024	UN	20,00	334,99	
DESCRIÇÃO DO ITEM: REDE DE FUTEBOL DE CAMPO (TIPO VEU DE NOIVA) FUTEBOL SOCIETY/SUIÇO							
Anexo I Lote 001 Item 018	REDE PARA FUTEBOL FIO 8, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,00 MET ROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR				UNIDADE	45,00	800,00
MUNICÍPIO DE ARAPONGAS/PR	PCE 24	70	08/07/2024	UNIDADE (UN)	10,00	800,00	
DESCRIÇÃO DO ITEM: REDE DE FUTEBOL DE CAMPO 7X50X2X50X2,00. POLIPROPILENO 8MM, MALHA 12.							
Anexo I Lote 001 Item 019	REDE PARA FUTSAL FIO 3, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 3M LARGURA 2,10M DE ALTURA X 1,20M DE PROFUNDIDADE INFERIO R ENTRE OS NÓS DE 12 X 12CM				UNIDADE	11,00	////
Nenhuma informação							
Anexo I Lote 001 Item 020	REDE PARA VOLEIBOL FIO 2 POLIPROPILENO (SEDA), 4 FAIXAS SUPERIORES, 100% ALGODÃO COM CORDA TAMANHO (LXA) 9,50 X 1M.				UNIDADE	11,00	269,67
MUNICÍPIO DE CONCEICAO DO COITE/BA	0032	256	24/07/2024	UNIDADE	40,00	269,67	
DESCRIÇÃO DO ITEM: REDE, PARA ESPORTE, DE VOLEIBOL DE PRAIA CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COM QUATRO FAIXAS EM ALGODÃO, COM PORTA ANTENA, DIMENSÕES DE 1,00 X 9,50M.							





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 049
PROC. 40/25
RUB. 9

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.394.460/0058-87 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/1977
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MINISTERIO DA FAZENDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECEITA FEDERAL	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 101-5 - Órgão Público do Poder Executivo Federal

LOGRADOURO ESP DOS MINISTERIOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BLOCO P ANDAR 7
-----------------------------------	---------------	--------------------------------

CEP 70.048-900	BAIRRO/DISTRITO ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
-------------------	---	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO atendimentorfb.01@rfb.gov.br	TELEFONE (61) 3412-2707
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2025 às 10:08:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

ID 056374	DATA 01/04/2025	OBJETO Material Esportivo
---------------------	---------------------------	-------------------------------------

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	BOLA DE FUTSAL PESO ENTRE 400 A 440G CIRCUNFERENCIA DE 62 A 64CM COM 8 GOMOS, LAMINADO PU, MIOLO CAPSULA SIS	UNIDADE 56,00	227,50
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO
MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL/PR		030/2024	096/2024
DESCRÇÃO DO ITEM: BOLA FUTSAL PU 410/440G 61/64CM 08 GOMOS VAL.REMOV. LUBRIF.CHANCELA		HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN. QTDE. VALOR
		16/05/2024	COMP 12,00 227,50

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 002	BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA N°08. 100% DE ESPUMA PU, MIOLO CAPSULA SIS, BORRACHA, PESO ENTRE 100 A 120G, CIRC UNFERENCIA DE 40 A 42 CM.	UNIDADE 65,00	13,55
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO
MUNICIPIO DE ANAURILANDIA/MS		11/2024	062/2024
DESCRÇÃO DO ITEM: BOLA DE BORRACHA N° 8, 40 CM - BOLA DE INICIAÇÃO, USADAS EM PRATICAS ESCOLARES PARA LAZER E TREINAMENTO DE FUNDAMENTOS BÁSICOS E COORDENAÇÃO. PESO110-120G		HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN. QTDE. VALOR
		29/08/2024	un 76,00 13,55

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 003	BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA N°10. 100% DE ESPUMA PU, MIOLO CAPSULA SIS, BORRACHA, PESO ENTRE 180 A 200G, CIRC UNFERENCIA DE 48 A 50 CM.	UNIDADE 65,00	////
Nenhuma informação			

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 004	BOLA DE VOLEI, LAMINADO MICROFIBRA, COM 18 GOMOS, MIOLO CAPSULA SIS, PESO ENTRE 260 A 280 E CIRCUNFERENCIA ENTRE 6 5 A 67 CM.	UNIDADE 53,00	////
Nenhuma informação			

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 005	BOLA FUTEBOL DE CAMPO PESO: 410 A 450G, CIRCUNFERENCIA: 68 A 70CM, COM 32 GOMOS, MIOLO REMOVIVEL	UNIDADE 45,00	////
Nenhuma informação			

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 006	BOMBA DE INFLAR EM ACRILICO TRANSPARENTE, 1 BICO DE METAL COM SISTEMA DE DUPLA AÇÃO, AMARELO OU AZUL. TAMANHO 3 X3X25 CM	UNIDADE 17,00	////
Nenhuma informação			

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 007	COLETE PARA TREINO, MATERIAL DRY-FIT. NUMERAÇÃO E LOGO ESCOLHIDO PELA SECRETARIA	UNIDADE 90,00	17,50
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO
MUNICIPIO DE VARJAO/GO		005/2024	2949/2024
DESCRÇÃO DO ITEM: coletes; DRY jogo/treino com elástico lateral		HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN. QTDE. VALOR
		21/06/2024	UnId 30,00 17,50

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 008	JOGO DE DAMA, TABULEIRO EM MADEIRA, TAMANHO 45X45, PEÇAS CORES BRANCA E PRETA, COM SELO INETRO	UNIDADE 47,00	53,20



ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE		MÉDIA			
	ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
	MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO ARAGUAIA/GO	18/2024	4826/2024	11/07/2024	UNID	2,00	53,20
	DESCRIÇÃO DO ITEM: JOGO DE DAMA						

Anexo I						UNIDADE	
Lote 001	JOGO DE XADREZ, TABULEIRO EM MADEIRA, PEÇAS EM PLASTICO OU MADEIRA NAS CORES BRANCA OU PRETO, COM SELO DO					47,00	////
Item 009	INMET R0, TAMANHO 45X45						
Nenhuma informação							

Anexo I						KIT	
Lote 001	KIT CONE CHAPEU CHINES CONTENDO 10 UNIDADES, TAMANHO DE 5 CM DE ALTURA					31,00	////
Item 010							
Nenhuma informação							

Anexo I						KIT	
Lote 001	KIT DE COLETE P/M/G/GG CONTENDO 10 UNIDADES, TECIDO 100% POLIESTER					16,00	////
Item 011							
Nenhuma informação							

Anexo I						KIT	
Lote 001	KIT DE CONE DE AGILIDADE MULTICOLORIDO CONTENDO 10 UNIDADES					26,00	////
Item 012							
Nenhuma informação							

Anexo I						KIT	
Lote 001	KIT DE FITA DEMARCATORIA EM NYLON CONTENDO 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO					12,00	229,00
Item 013							
	ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
	MUNICIPIO DE PORTO FIRME/MG	010/2024	113/2024	25/07/2024	UNID	6,00	229,00
	DESCRIÇÃO DO ITEM: FITAS DE MARCAÇÃO DE QUADRA: Fitas ou Faixas Para Marcação De Quadra Vôlei ou BeachTennis e ou Peteca Basic Campo/prata Fitas de 5 cm em medidas para demarcação de quadra de Vôlei, peteca, Beach Tennis facilita visualização na areia. com ilhós e fixadores em ferro. Kit vem nas medidas 8 x 16 mts 2 fitas 16 mts 2 fitas 8 mts 4 fixadores Vôlei 8 largura x 16 de comprimento Beach Tennis 8 largura x 16 de comprimento para jogo de duplas Peteca 7 largura x 14 de comprimento, (para peteca informar que deseja a medida de peteca qdo comprar) Cor a definir. Nas extremidades/ pontas de cada fita possui ilhós pra passar o gancho ou prego metálico, exceto para marcação da Peteca que a fita tem que ser remontada em um metro para isso, enviamos gancho e ou o prego afin de fixar ao chão e onde é montado o formato do retângulo a quadra.						

Anexo I						UNIDADE	
Lote 001	PLACAR MANUAL CONFECCIONADO EM PVC MEDIDAS 21X39X19 CM					2,00	////
Item 014							
Nenhuma informação							

Anexo I						UNIDADE	
Lote 001	PRATO DEMARCATORIO DIMENSOES					115,00	3,00
Item 015							
	ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
	MUNICIPIO DE RIBEIRAD DO SUL/SP	013/2024	030/2024	03/06/2024	UN	23,00	3,00
	DESCRIÇÃO DO ITEM: PRATO DEMARCATORIO						

Anexo I						UNIDADE	
Lote 001	REDE DE FUTEVÓLEI COM DIMENSÕES:9,50M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA, POLIETILENO 100% VIRGEM MALHA:					5,00	////
Item 016	5X5CM						
Nenhuma informação							

Anexo I						UNIDADE	
Lote 001	REDE FUTEBOL SUIÇO FIO 6MM 100% POLIETILENO VIRGEM, 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20 METROS DE ALTURA					7,00	////
Item 017							
Nenhuma informação							



Município de Ribas do Rio Pardo
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. 052
PROC. 40/25
RUB. 9

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 018	REDE PARA FUTEBOL FIO 8, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR	UNIDADE 45,00	////
Nenhuma Informação			
Anexo I Lote 001 Item 019	REDE PARA FUTSAL FIO 3, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 3M LARGURA 2,10M DE ALTURA X 1,20M DE PROFUNDIDADE INFERIO R ENTRE OS NÓS DE 12 X 12CM	UNIDADE 11,00	////
Nenhuma Informação			
Anexo I Lote 001 Item 020	REDE PARA VOLEIBOL FIO 2 POLIPROPILENO (SEDA), 4 FAIXAS SUPERIORES, 100% ALGODÃO COM CORDA TAMANHO (LXA) 9,50 X 1M.	UNIDADE 11,00	////
Nenhuma Informação			





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 053
PROC. 40/25
RUB. 0

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.508.843/0001-57 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2008	
NOME EMPRESARIAL BOLSA DE LICITACOES E LEILÕES DO BRASIL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BLL		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.11-8-03 - Bolsa de mercadorias e futuros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R VISCONDE DE NACAR	NÚMERO 1510	COMPLEMENTO CONJ 805 EDIF NEW CONCEPT	
CEP 80.410-201	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3376-2922/ (41) 3376-2922	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2025 às 10:12:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS LICITANET

ID 056374	DATA 01/04/2025	OBJETO Material Esportivo
---------------------	---------------------------	-------------------------------------

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	BOLA DE FUTSAL PESO ENTRE 400 A 440G CIRCUNFERENCIA DE 62 A 64CM COM 8 GOMOS, LAMINADO PU, MIOLO CAPSULA SIS	UNIDADE 56,00	////

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 002	BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA N°08. 100% DE ESPUMA PU, MIOLO CAPSULA SIS, BORRACHA, PESO ENTRE 100 A 120G, CIRC UNFERENCIA DE 40 A 42 CM.	UNIDADE 65,00	////
---------------------------------	---	------------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 003	BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA N°10. 100% DE ESPUMA PU, MIOLO CAPSULA SIS, BORRACHA, PESO ENTRE 180 A 200G, CIRC UNFERENCIA DE 48 A 50 CM.	UNIDADE 65,00	////
---------------------------------	---	------------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 004	BOLA DE VOLEI, LAMINADO MICROFIBRA, COM 18 GOMOS, MIOLO CAPSULA SIS, PESO ENTRE 260 A 280 E CIRCUNFERENCIA ENTRE 6 5 A 67 CM.	UNIDADE 53,00	447,90
---------------------------------	---	------------------	--------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES/MG/MG	7/2024	27	06/08/2024	UN	44,00	447,90
DESCRIÇÃO DO ITEM: BOLA 8.0 PRO DE VOLEY PESO: 260-280G, 18 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 65-67CM, EM MICRO FIBRA, TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOTEC, DUPLA COLAGEM ,MIOLO CAPSULA SIS E SELO IVS-FIVB						

Anexo I Lote 001 Item 005	BOLA FUTEBOL DE CAMPO PESO: 410 A 450G, CIRCUNFERENCIA: 68 A 70CM, COM 32 GOMOS, MIOLO REMOVIVEL	UNIDADE 45,00	////
---------------------------------	--	------------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 006	BOMBA DE INFLAR EM ACRILICO TRANSPARENTE, 1 BICO DE METAL COM SISTEMA DE DUPLA AÇÃO, AMARELO OU AZUL. TAMANHO 3 X3X25 CM	UNIDADE 17,00	////
---------------------------------	--	------------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 007	COLETE PARA TREINO, MATERIAL DRY-FIT. NUMERAÇÃO E LOGO ESCOLHIDO PELA SECRETARIA	UNIDADE 90,00	////
---------------------------------	--	------------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 008	JOGO DE DAMA, TABULEIRO EM MADEIRA, TAMANHO 45X45, PEÇAS CORES BRANCA E PRETA, COM SELO IMETRO	UNIDADE 47,00	55,00
---------------------------------	--	------------------	-------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAUAJA/MT/MT	14/2024	041	08/07/2024	UN	80,00	55,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: JOGO DE DAMAS						

Anexo I Lote 001 Item 009	JOGO DE XADREZ, TABULEIRO EM MADEIRA, PEÇAS EM PLASTICO OU MADEIRA NAS CORES BRANCA OU PRETO, COM SELO DO INET R0, TAMANHO 45X45	UNIDADE 47,00	58,90
---------------------------------	--	------------------	-------



Município de Ribas do Rio Pardo
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. 055
PROC. 40/25
RUB. P

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO				UNIDADE / QUANTIDADE		MÉDIA	
ÓRGÃO / ENTIDADE			ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT/MT			32/2024	071	13/12/2024	UNIDA	150,00	58,99
DESCRIÇÃO DO ITEM: JOGO DE XADREZ								
Anexo I							KIT	
Lote 001	KIT CONE CHAPEU CHINES CONTENDO 10 UNIDADES, TAMANHO DE 5 CM DE ALTURA						31,00	////
Item 010								
Nenhuma informação								
Anexo I							KIT	
Lote 001	KIT DE COLETE P/M/G/GG CONTENDO 10 UNIDADES, TECIDO 100% POLIESTER						16,00	////
Item 011								
Nenhuma informação								
Anexo I							KIT	
Lote 001	KIT DE CONE DE AGILIDADE MULTICOLORIDO CONTENDO 10 UNIDADES						26,00	69,00
Item 012								
MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT/MT			44/2024	087/2024	26/11/2024	un	27,00	69,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: KIT AGILIDADE E COORDENAÇÃO composto por 10 cones perfurados, confeccionados em plástico, para circuito funcional, desmontável, cores variadas, altura de 22 centímetros (variação aceitável de até 10), circunferência da base entre 16 a 20 centímetros, com 06 bastões de 80 a 90 centímetros de comprimento								
Anexo I							KIT	
Lote 001	KIT DE FITA DEMARCATORIA EM NYLON CONTENDO 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO						12,00	////
Item 013								
Nenhuma informação								
Anexo I							UNIDADE	
Lote 001	PLACAR MANUAL CONFECCIONADO EM PVC MEDIDAS 21X39X19 CM						2,00	////
Item 014								
Nenhuma informação								
Anexo I							UNIDADE	
Lote 001	PRATO DEMARCATORIO DIMENSOES						115,00	////
Item 015								
Nenhuma informação								
Anexo I							UNIDADE	
Lote 001	REDE DE FUTEVÓLEI COM DIMENSÕES:9,50M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA, POLIETILENO 100% VIRGEM MALHA: 5X5CM						5,00	258,90
Item 016								
MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC/AC			16/2024	094	25/06/2024	PAR	2,00	258,90
DESCRIÇÃO DO ITEM: Rede de futevôlei oficial especificações mínimas: - Dimensões: 9,50m de comprimento por 1,00m de altura; - Faixas: 2 faixas de poliéster com cordas e ilhós de latão; - Fio: 2mm de polietileno, 100% virgem, com tratamento Anti-UV (contra as ações do tempo).								
Anexo I							UNIDADE	
Lote 001	REDE FUTEBOL SUIÇO FIO 6MM 100% POLIETILENO VIRGEM, 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20 METROS DE ALTURA						7,00	////
Item 017								
Nenhuma informação								
Anexo I							UNIDADE	
Lote 001	REDE PARA FUTEBOL FIO 8, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,00 MET ROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR						45,00	////
Item 018								
Nenhuma informação								



ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	NÉDIA				
Anexo I Lote 001 Item 019	REDE PARA FUTSAL FIO 3, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 3M LARGURA 2,10M DE ALTURA X 1,20M DE PROFUNDIDADE INFERIO R ENTRE OS NÓS DE 12 X 12CM	UNIDADE 11,00	305,00				
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
FME-FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA/TO/TO		8/2024	116/2024	12/08/2024	UND	6,00	305,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: REDE PARA GOL DE FUTSAL							

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	NÉDIA				
Anexo I Lote 001 Item 020	REDE PARA VOLEIBOL FIO 2 POLIPROPILENO (SEDA), 4 FAIXAS SUPERIORES, 100% ALGODÃO COM CORDA TAMANHO (LXA) 9,50 X 1M.	UNIDADE 11,00	178,00				
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA/PR/PR		15/2024	15/2024	27/06/2024	UN	4,00	178,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: 27692 - REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL PROFISSIONAL, COM NO MÍNIMO AS SEQUINTES ESPECIFICAÇÕES: 4 FAIXAS DE ALGODÃO, FIO 2MM TRANÇADO, DE SEDA (POLIPROPILENO), DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV, NA COR PRETA, 1 METRO DE ALTURA, 9,5 METROS DE COMPRIMENTO, MALHA 10 CM.							





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 057
PROC. 40/25
RUB. ①

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.280.462/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2014	
NOME EMPRESARIAL LICITANET LICITACOES ELETRONICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LICITANET	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV RONDON PACHECO	NÚMERO 345	COMPLEMENTO SALA 102	
CEP 38.400-242	BAIRRO/DISTRITO TABAJARAS	MUNICÍPIO UBERLÂNDIA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LICITANET.COM.BR	TELEFONE (34) 2512-6500		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2025 às 10:13:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS LICITAR DIGITAL

ID 056374	DATA 01/04/2025	OBJETO Material Esportivo
---------------------	---------------------------	-------------------------------------

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	BOLA DE FUTSAL PESO ENTRE 400 A 440G CIRCUNFERENCIA DE 62 A 64CM COM 8 GOMOS, LAMINADO PU, MIOLO CAPSULA SIS	UNIDADE 56,00	////

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 002	BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA N°08. 100% DE ESPUMA PU, MIOLO CAPSULA SIS, BORRACHA, PESO ENTRE 100 A 120G, CIRC UNFERENCIA DE 40 A 42 CM.	UNIDADE 65,00	////
---------------------------------	---	------------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 003	BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA N°10. 100% DE ESPUMA PU, MIOLO CAPSULA SIS, BORRACHA, PESO ENTRE 180 A 200G, CIRC UNFERENCIA DE 48 A 50 CM.	UNIDADE 65,00	////
---------------------------------	---	------------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 004	BOLA DE VOLEI, LAMINADO MICROFIBRA, COM 18 GOMOS, MIOLO CAPSULA SIS, PESO ENTRE 260 A 280 E CIRCUNFERENCIA ENTRE 6 5 A 67 CM.	UNIDADE 53,00	////
---------------------------------	---	------------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 005	BOLA FUTEBOL DE CAMPO PESO: 410 A 450G, CIRCUNFERENCIA: 68 A 70CM, COM 32 GOMOS, MIOLO REMOVIVEL	UNIDADE 45,00	////
---------------------------------	--	------------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 006	BOBMA DE INFLAR EM ACRILICO TRANSPARENTE, 1 BICO DE METAL COM SISTEMA DE DUPLA AÇÃO, AMARELO OU AZUL. TAMANHO 3 X3X25 CM	UNIDADE 17,00	////
---------------------------------	--	------------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 007	COLETE PARA TREINO, MATERIAL DRY-FIT. NUMERAÇÃO E LOGO ESCOLHIDO PELA SECRETARIA	UNIDADE 90,00	16,00
---------------------------------	--	------------------	-------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG	4/2024	16/2024	05/08/2024	Unidade	70,00	16,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: Colote de Poliéster Dry, em diversas cores, indicado para práticas de esportes em geral, confeccionados 100% em Poliéster com ótimo acabamento, arrojados e estilosos. Com elástico lateral recoberto, para ajuste no corpo. Medidas aproximadas: 65cm de altura x 45cm de largura. Com escritas (silk) na frente e nas costas STAFF.

Anexo I Lote 001 Item 008	JOGO DE DAMA, TABULEIRO EM MADEIRA, TAMANHO 45X45, PEÇAS CORES BRANCA E PRETA, COM SELO INMETRO	UNIDADE 47,00	////
---------------------------------	---	------------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 009	JOGO DE XADREZ, TABULEIRO EM MADEIRA, PEÇAS EM PLASTICO OU MADEIRA NAS CORES BRANCA OU PRETO, COM SELO DO INMET RO, TAMANHO 45X45	UNIDADE 47,00	////
---------------------------------	---	------------------	------

Nenhuma informação



ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 010	KIT CONE CHAPEU CHINES CONTENDO 10 UNIDADES, TAMANHO DE 5 CM DE ALTURA	KIT 31,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 011	KIT DE COLETE P/M/G/GG CONTENDO 10 UNIDADES, TECIDO 100% POLIESTER	KIT 16,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 012	KIT DE CONE DE AGILIDADE MULTICOLORIDO CONTENDO 10 UNIDADES	KIT 26,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 013	KIT DE FITA DEMARCATORIA EM NYLON CONTENDO 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO	KIT 12,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 014	PLACAR MANUAL CONFECCIONADO EM PVC MEDIDAS 21X39X19 CM	UNIDADE 2,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 015	PRATO DEMARCATORIO DIMENSOES	UNIDADE 115,00	3,25
---------------------------------	------------------------------	-------------------	------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Prefeitura Municipal de Estrela do Indalá/MG	039/2024	006/2024	30/10/2024	UN	2,00	3,25
DESCRIÇÃO DO ITEM: Prato demarcatório - material: plástico, dimensões: 19 cm, cor: laranja prato demarcatório para treinamento aeróbico. Utilizado para marcação de solo em treinamentos de ganho de velocidade e coordenação motora.						

Anexo I Lote 001 Item 016	REDE DE FUTEVÔLEI COM DIMENSÕES:9,50M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA, POLIETILENO 100% VIRGEM MALHA: 5X5CM	UNIDADE 5,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 017	REDE FUTEBOL SUIÇO FIO 6MM 100% POLIETILENO VIRGEM, 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20 METROS DE ALTURA	UNIDADE 7,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 018	REDE PARA FUTEBOL FIO 8, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,00 MET ROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR	UNIDADE 45,00	900,00
---------------------------------	---	------------------	--------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Prefeitura Municipal Coronel Murta/MG	15/2024	65/2024	23/09/2024	Unidade	15,00	900,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Par de rede gol futebol de campo fio 8mm tipo véu de sede, confeccionada na malha 15x15m em corda trançada, material polipropileno, 100% virgem, com tratamento, contra ações u.v, dimensões 7,5m na largura, 2,5 de altura, 1m de recuo superior e 2,50 m de recuo inferior.						

Anexo I Lote 001 Item 019	REDE PARA FUTSAL FIO 3, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 3M LARGURA 2,10M DE ALTURA X 1,20M DE PROFUNDIDADE INFERIO R ENTRE OS NÓS DE 12 X 12CM	UNIDADE 11,00	////
Nenhuma informação			



ITEM		PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo	I	REDE PARA VOLEIBOL FIO 2 POLIPROPILENO (SEDA), 4 FAIXAS SUPERIORES, 100% ALGODÃO COM CORDA TAMANHO (LXA) 9,50 X 1M.	UNIDADE	////
Lote	001		11,00	
Item	020			
Nenhuma informação				





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 061
PROC. 40/25
RUB. P

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.125.567/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LICITAR DIGITAL	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.91-7-00 - Agências de notícias 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 73.19-0-03 - Marketing direto 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 55	COMPLEMENTO SALA 402 BOX 097
---	--------------	---------------------------------

CEP 89.010-022	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR	TELEFONE (31) 8430-9487
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2025 às 10:09:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ID	DATA	OBJETO
056374	01/04/2025	Material Esportivo

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	BOLA DE FUTSAL PESO ENTRE 400 A 440G CIRCUNFERENCIA DE 62 A 64CM COM 8 GOMOS, LAMINADO PU, MIOLO CAPSULA SIS	UNIDADE 56,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 002	BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA N°08. 100% DE ESPUMA PU, MIOLO CAPSULA SIS, BORRACHA, PESO ENTRE 100 A 120G, CIRC UNFERENCIA DE 40 A 42 CM.	UNIDADE 65,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 003	BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA N°10. 100% DE ESPUMA PU, MIOLO CAPSULA SIS, BORRACHA, PESO ENTRE 100 A 200G, CIRC UNFERENCIA DE 48 A 50 CM.	UNIDADE 65,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 004	BOLA DE VOLEI, LAMINADO MICROFIBRA, COM 18 GOMOS, MIOLO CAPSULA SIS, PESO ENTRE 260 A 280 E CIRCUNFERENCIA ENTRE 6 5 A 67 CM.	UNIDADE 53,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 005	BOLA FUTEBOL DE CAMPO PESO: 410 A 450G, CIRCUNFERENCIA: 68 A 70CM, COM 32 GOMOS, MIOLO REMOVIVEL	UNIDADE 45,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 006	BOMBA DE INFLAR EM ACRILICO TRANSPARENTE, 1 BICO DE METAL COM SISTEMA DE DUPLA AÇÃO, AMARELO OU AZUL. TAMANHO 3 X3X25 CM	UNIDADE 17,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 007	COLETE PARA TREINO, MATERIAL DRY-FIT. NUMERAÇÃO E LOGO ESCOLHIDO PELA SECRETARIA	UNIDADE 90,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 008	JOGO DE DAMA, TABULEIRO EM MADEIRA, TAMANHO 45X45, PEÇAS CORES BRANCA E PRETA, COM SELO IMETRO	UNIDADE 47,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 009	JOGO DE XADREZ, TABULEIRO EM MADEIRA, PEÇAS EM PLASTICO OU MADEIRA NAS CORES BRANCA OU PRETO, COM SELO DO IMET RO, TAMANHO 45X45	UNIDADE 47,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 010	KIT CONE CHAPEU CHINES CONTENDO 10 UNIDADES, TAMANHO DE 5 CM DE ALTURA	KIT 31,00	////
Nenhuma informação			



Município de Ribas do Rio Pardo
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. 083
PROC. 40/25
RUB. 8

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 011	KIT DE COLETE P/M/G/GG CONTENDO 10 UNIDADES, TECIDO 100% POLIESTER	KIT 16,00	////

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 012	KIT DE CONE DE AGILIDADE MULTICOLORIDO CONTENDO 10 UNIDADES	KIT 26,00	////
---------------------------------	---	--------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 013	KIT DE FITA DEMARCATORIA EM NYLON CONTENDO 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO	KIT 12,00	////
---------------------------------	---	--------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 014	PLACAR MANUAL CONFECCIONADO EM PVC MEDIDAS 21X39X19 CM	UNIDADE 2,00	////
---------------------------------	--	-----------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 015	PRATO DEMARCATORIO DIMENSOES	UNIDADE 115,00	////
---------------------------------	------------------------------	-------------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 016	REDE DE FUTEVÔLEI COM DIMENSÕES:9,50M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA, POLIETILENO 100% VIRGEM MALHA: 5X5CM	UNIDADE 5,00	////
---------------------------------	--	-----------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 017	REDE FUTEBOL SUIÇO FIO 6MM 100% POLIETILENO VIRGEM, 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20 METROS DE ALTURA	UNIDADE 7,00	340,00
---------------------------------	--	-----------------	--------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR	0021	102	29/07/2024	Outras Unidades e Medidas	3,00	340,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: REDE DE FUTEBOL SUIÇO

Anexo I Lote 001 Item 018	REDE PARA FUTEBOL FIO 8, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR	UNIDADE 45,00	839,75
---------------------------------	--	------------------	--------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA/PR	0020	63	19/07/2024	Outras Unidades e Medidas	6,00	839,75

DESCRIÇÃO DO ITEM: REDES PARA TRAVES DE FUTEBOL Jogo de redes (par) para traves de futebol de campo, confeccionadas com nã's cerrados, malha de 16 x 16 cm medidas: 7,50 x 2,50 Frontal - 2,00 m Lateral, modelos de fios de

Anexo I Lote 001 Item 019	REDE PARA FUTSAL FIO 3, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 3M LARGURA 2,10M DE ALTURA X 1,20M DE PROFUNDIDADE INFERIO R ENTRE OS NÓS DE 12 X 12CM	UNIDADE 11,00	////
---------------------------------	---	------------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 020	REDE PARA VOLEIBOL FIO 2 POLIPROPILENO (SEDA), 4 FAIXAS SUPERIORES, 100% ALGODÃO COM CORDA TAMANHO (LXA) 9,50 X 1M.	UNIDADE 11,00	////
---------------------------------	---	------------------	------

Nenhuma informação





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 084
PROC. 210/25
RUB. Q

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.996.312/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/1979	
NOME EMPRESARIAL TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 117-1 - Órgão Público Autônomo Estadual ou do Distrito Federal			
LOGRADOURO PC NOSSA SENHORA SALETTE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 80.530-180	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) PR			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2025 às 10:11:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS COMPRAS BR

ID 056374	DATA 01/04/2025	OBJETO Material Esportivo
---------------------	---------------------------	-------------------------------------

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA														
Anexo I Lote 001 Item 001	BOLA DE FUTSAL PESO ENTRE 400 A 440G CIRCUNFERENCIA DE 62 A 64CM COM 8 GOMOS, LAMINADO PU, MIOLO CAPSULA SIS	UNIDADE 56,00	////														
Nenhuma informação																	
Anexo I Lote 001 Item 002	BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA N°08. 100% DE ESPUMA PU, MIOLO CAPSULA SIS, BORRACHA, PESO ENTRE 100 A 120G, CIRC UNFERENCIA DE 40 A 42 CM.	UNIDADE 65,00	////														
Nenhuma informação																	
Anexo I Lote 001 Item 003	BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA N°10. 100% DE ESPUMA PU, MIOLO CAPSULA SIS, BORRACHA, PESO ENTRE 180 A 200G, CIRC UNFERENCIA DE 48 A 50 CM.	UNIDADE 65,00	////														
Nenhuma informação																	
Anexo I Lote 001 Item 004	BOLA DE VOLEI, LAMINADO MICROFIBRA, COM 18 GOMOS, MIOLO CAPSULA SIS, PESO ENTRE 260 A 280 E CIRCUNFERENCIA ENTRE 6 5 A 6 7 CM.	UNIDADE 53,00	////														
Nenhuma informação																	
Anexo I Lote 001 Item 005	BOLA FUTEBOL DE CAMPO PESO: 410 A 450G, CIRCUNFERENCIA: 68 A 70CM, COM 32 GOMOS, MIOLO REMOVIVEL	UNIDADE 45,00	162,00														
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>ÓRGÃO / ENTIDADE</th> <th>ATA / CONTRATO / MODALIDADE</th> <th>PROCESSO</th> <th>HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA</th> <th>UN.</th> <th>QTDE.</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Prefeitura Municipal de Marilena - PR/PR</td> <td>Nº 020/2024</td> <td>055/2024</td> <td>12/06/2024</td> <td>Unidad</td> <td>10,00</td> <td>162,00</td> </tr> </tbody> </table>				ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR	Prefeitura Municipal de Marilena - PR/PR	Nº 020/2024	055/2024	12/06/2024	Unidad	10,00	162,00
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR											
Prefeitura Municipal de Marilena - PR/PR	Nº 020/2024	055/2024	12/06/2024	Unidad	10,00	162,00											
DESCRIÇÃO DO ITEM: Bola oficial de futebol de campo, costurada à mão duotec (menor absorção d água) com 32																	
Anexo I Lote 001 Item 006	BOMBA DE INFLAR EM ACRILICO TRANSPARENTE, 1 BICO DE METAL COM SISTEMA DE DUPLA AÇÃO, AMARELO OU AZUL. TAMANHO 3 X3X25 CM	UNIDADE 17,00	////														
Nenhuma informação																	
Anexo I Lote 001 Item 007	COLETE PARA TREINO, MATERIAL DRY-FIT. NUMERAÇÃO E LOGO ESCOLHIDO PELA SECRETARIA	UNIDADE 90,00	////														
Nenhuma informação																	
Anexo I Lote 001 Item 008	JOGO DE DAMA, TABULEIRO EM MADEIRA, TAMANHO 45X45, PEÇAS CORES BRANCA E PRETA, COM SELO IMETRO	UNIDADE 47,00	////														
Nenhuma informação																	
Anexo I Lote 001 Item 009	JOGO DE XADREZ, TABULEIRO EM MADEIRA, PEÇAS EM PLASTICO OU MADEIRA NAS CORES BRANCA OU PRETO, COM SELO DO INET RO, TAMANHO 45X45	UNIDADE 47,00	////														
Nenhuma informação																	
Anexo I Lote 001 Item 010	KIT CONE CHAPEU CHINES CONTENDO 10 UNIDADES, TAMANHO DE 5 CM DE ALTURA	KIT 31,00	26,88														



ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE		MÉDIA		
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Profetura Municipal de Tató - SC/SC	Nº 109/2024	109/2024	24/09/2024	KT	40,00	26,88
DESCRIÇÃO DO ITEM: Kit Cone Chapéu Chinês para Treinamento de Agilidade; Composto em Polietileno; Kit com						
Anexo I Lote 001 Item 011	KIT DE COLETE P/M/G/GG CONTENDO 10 UNIDADES, TECIDO 100% POLIESTER			KIT	16,00	////
Nenhuma informação						
Anexo I Lote 001 Item 012	KIT DE CONE DE AGILIDADE MULTICOLORIDO CONTENDO 10 UNIDADES			KIT	26,00	63,45
Prefetura Municipal de Sapopena - PR/PR	Nº 012	27/2024	16/05/2024	UND	16,00	63,45
DESCRIÇÃO DO ITEM: KIT 10 CONES DE AGILIDADE Kit 10 Cones De Agilidade 19 Cm Treinamento Funcional. - Kit						
Anexo I Lote 001 Item 013	KIT DE FITA DEMARCATORIA EM NYLON CONTENDO 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO			KIT	12,00	////
Nenhuma informação						
Anexo I Lote 001 Item 014	PLACAR MANUAL CONFECCIONADO EM PVC MEDIDAS 21X39X19 CM			UNIDADE	2,00	////
Nenhuma informação						
Anexo I Lote 001 Item 015	PRATO DEMARCATORIO DIMENSOES			UNIDADE	115,00	////
Nenhuma informação						
Anexo I Lote 001 Item 016	REDE DE FUTEVÓLEI COM DIMENSÕES:9,50M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA, POLIETILENO 100% VIRGEM MALHA: 5X5CM			UNIDADE	5,00	////
Nenhuma informação						
Anexo I Lote 001 Item 017	REDE FUTEBOL SUIÇO FIO 6MM 100% POLIETILENO VIRGEM, 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20 METROS DE ALTURA			UNIDADE	7,00	////
Nenhuma informação						
Anexo I Lote 001 Item 018	REDE PARA FUTEBOL FIO 8, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,00 MET ROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR			UNIDADE	45,00	////
Nenhuma informação						
Anexo I Lote 001 Item 019	REDE PARA FUTSAL FIO 3, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 3M LARGURA 2,10M DE ALTURA X 1,20M DE PROFUNDIDADE INFERIO R ENTRE OS NÓS DE 12 X 12CM			UNIDADE	11,00	////
Nenhuma informação						
Anexo I Lote 001 Item 020	REDE PARA VOLEIBOL FIO 2 POLIPROPILENO (SEDA), 4 FAIXAS SUPERIORES, 100% ALGODÃO COM CORDA TAMANHO (LXA) 9,50 X 1M.			UNIDADE	11,00	////
Nenhuma informação						





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 067
PROC. 4025
RUB. 0

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.598.492/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/1988	
NOME EMPRESARIAL AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AZ TECNOLOGIA EM GESTAO		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VINTE E CINCO DE DEZEMBRO	NÚMERO 2071	COMPLEMENTO SALAO 01	
CEP 79.010-220	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DE FATIMA	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PSORATO@AZI.COM.BR		TELEFONE (67) 3303-2700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2025 às 10:33:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID 056374	DATA 01/04/2025	OBJETO Material Esportivo
---------------------	---------------------------	-------------------------------------

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	BOLA DE FUTSAL PESO ENTRE 400 A 440G CIRCUNFERENCIA DE 62 A 64CM COM 8 GOMOS, LAMINADO PU, MIOLO CAPSULA SIS	UNIDADE 56,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 002	BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA N°08. 100% DE ESPUMA PU, MIOLO CAPSULA SIS, BORRACHA, PESO ENTRE 100 A 120G, CIRC UNFERENCIA DE 40 A 42 CM.	UNIDADE 65,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 003	BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA N°10. 100% DE ESPUMA PU, MIOLO CAPSULA SIS, BORRACHA, PESO ENTRE 180 A 200G, CIRC UNFERENCIA DE 48 A 50 CM.	UNIDADE 65,00	29,00				
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Prefeitura Municipal de Moju/PA		202405080013/2024	2024040023 - SEMED/SEMEL/PM	20/06/2024	UN	90,00	29,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: BOLA DE INICIAÇÃO N°10 EM BORRACHA							

Anexo I Lote 001 Item 004	BOLA DE VOLEI, LAMINADO MICROFIBRA, COM 18 GOMOS, MIOLO CAPSULA SIS, PESO ENTRE 260 A 280 E CIRCUNFERENCIA ENTRE 65 A 67 CM.	UNIDADE 53,00	430,00				
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas/MG		125/2024	24	26/11/2024	Unida	8,00	430,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: BOLA DE VOLEIBOLL. CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM. CAMARA-BORRACHA BUTILICA; PESO APROXIMADO: 260 - 280G; MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; MATERIAL PRINCIPAL: MICROFIBRA; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, GOMOS 18; 8.0 PRÓ PENALTY.							

Anexo I Lote 001 Item 005	BOLA FUTEBOL DE CAMPO PESO: 410 A 450G, CIRCUNFERENCIA: 68 A 70CM, COM 32 GOMOS, MIOLO REMOVIVEL	UNIDADE 45,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 006	BOMBA DE INFLAR EM ACRILICO TRANSPARENTE, 1 BICO DE METAL COM SISTEMA DE DUPLA AÇÃO, AMARELO OU AZUL. TAMANHO 3 X3X25 CM	UNIDADE 17,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 007	COLETE PARA TREINO, MATERIAL DRY-FIT. NUMERAÇÃO E LOGO ESCOLHIDO PELA SECRETARIA	UNIDADE 90,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 008	JOGO DE DAMA, TABULEIRO EM MADEIRA, TAMANHO 45X45, PEÇAS CORES BRANCA E PRETA, COM SELO IMETRO	UNIDADE 47,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 009	JOGO DE XADREZ, TABULEIRO EM MADEIRA, PEÇAS EM PLASTICO OU MADEIRA NAS CORES BRANCA OU PRETO, COM SELO DO IMET RO, TAMANHO 45X45	UNIDADE 47,00	////
Nenhuma informação			



ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA														
Anexo I Lote 001 Item 010	KIT CONE CHAPEU CHINES CONTENDO 10 UNIDADES, TAMANHO DE 5 CM DE ALTURA	KIT 31,00	24,09														
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>ÓRGÃO / ENTIDADE</th> <th>ATA / CONTRATO / MODALIDADE</th> <th>PROCESSO</th> <th>HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA</th> <th>UN.</th> <th>QTDE.</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Prefeitura Municipal de São Francisco/MS</td> <td>Pregão Eletrônico nº 010/2024</td> <td>079/2024</td> <td>08/07/2024</td> <td>UND</td> <td>50,00</td> <td>24,09</td> </tr> </tbody> </table>	ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR	Prefeitura Municipal de São Francisco/MS	Pregão Eletrônico nº 010/2024	079/2024	08/07/2024	UND	50,00	24,09		
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR											
Prefeitura Municipal de São Francisco/MS	Pregão Eletrônico nº 010/2024	079/2024	08/07/2024	UND	50,00	24,09											
DESCRIÇÃO DO ITEM: KIT COM 10 MINI CONE CHAPEU CHINES POUND.																	

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA														
Anexo I Lote 001 Item 011	KIT DE COLETE P/M/G/GG CONTENDO 10 UNIDADES, TECIDO 100% POLIESTER	KIT 16,00	180,00														
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>ÓRGÃO / ENTIDADE</th> <th>ATA / CONTRATO / MODALIDADE</th> <th>PROCESSO</th> <th>HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA</th> <th>UN.</th> <th>QTDE.</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN</td> <td>7/2024</td> <td>60329</td> <td>10/06/2024</td> <td>KIT</td> <td>30,00</td> <td>180,00</td> </tr> </tbody> </table>	ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR	Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN	7/2024	60329	10/06/2024	KIT	30,00	180,00		
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR											
Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN	7/2024	60329	10/06/2024	KIT	30,00	180,00											
DESCRIÇÃO DO ITEM: 0010599 - Conjunto de coletes vazados cores variadas (10 unidades)																	

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 012	KIT DE CONE DE AGILIDADE MULTICOLORIDO CONTENDO 10 UNIDADES	KIT 26,00	////
Nenhuma informação			

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 013	KIT DE FITA DEMARCATORIA EM NYLON CONTENDO 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO	KIT 12,00	////
Nenhuma informação			

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 014	PLACAR MANUAL CONFECCIONADO EM PVC MEDIDAS 21X39X19 CM	UNIDADE 2,00	////
Nenhuma informação			

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 015	PRATO DEMARCATORIO DIMENSOES	UNIDADE 115,00	////
Nenhuma informação			

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 016	REDE DE FUTEVÓLEI COM DIMENSÕES:9,50M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA, POLIETILENO 100% VIRGEM MALHA: 5X5CM	UNIDADE 5,00	////
Nenhuma informação			

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 017	REDE FUTEBOL SUIÇO FIO 6MM 100% POLIETILENO VIRGEM, 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20 METROS DE ALTURA	UNIDADE 7,00	////
Nenhuma informação			

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 018	REDE PARA FUTEBOL FIO 8, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,00 MET ROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR	UNIDADE 45,00	////
Nenhuma informação			

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 019	REDE PARA FUTSAL FIO 3, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 3M LARGURA 2,10M DE ALTURA X 1,20M DE PROFUNDIDADE INFERIO R ENTRE OS NÓS DE 12 X 12CM	UNIDADE 11,00	////
Nenhuma informação			



Município de Ribas do Rio Pardo
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. 070
PROC. 40/25
RUB. Ø

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 020	REDE PARA VOLEIBOL FIO 2 POLIPROPILENO (SEDA), 4 FAIXAS SUPERIORES, 100% ALGODÃO COM CORDA TAMANHO (LXA) 9,50 X 1M.	UNIDADE 11,00	////
Nenhuma informação			





CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.397.355/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/02/2008 FLS. 071	
NOME EMPRESARIAL ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A		PROC. 40/25	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS		RUB. <input type="checkbox"/> PORTE <input type="checkbox"/> DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 63.91-7-00 - Agências de notícias (Dispensada *) 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO TR SIA TRECHO 17 RUA 20 LOTE 90 SALA	NÚMERO 201	COMPLEMENTO 2 PAVIMENTO	
CEP 71.200-256	BAIRRO/DISTRITO ZONA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (61) 2195-6000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/02/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2025 às 10:12:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS

ID 056374	DATA 01/04/2025	OBJETO Material Esportivo
---------------------	---------------------------	-------------------------------------

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	BOLA DE FUTSAL PESO ENTRE 400 A 440G CIRCUNFERENCIA DE 62 A 64CM COM 8 GOMOS, LAMINADO PU, MIOLO CAPSULA SIS	UNIDADE 56,00	199,00
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO
Município de Corguinho/MS - 03.501.525/0001-07		0059/2024	892/2024
ÓRGÃO / ENTIDADE		HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN. QTDE. VALOR
Município de Corguinho/MS - 03.501.525/0001-07		24/07/2024	UN 6,00 199,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Bola de futebol de salão (bola futsal f 5 pro estrene profissional)			

Anexo I Lote 001 Item 002	BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA N°08. 100% DE ESPUMA PU, MIOLO CAPSULA SIS, BORRACHA, PESO ENTRE 100 A 120G, CIRC UNFERENCIA DE 40 A 42 CM.	UNIDADE 65,00	16,00
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO
Município de Angelica/MS - 03.747.649/0001-69		--	72/2024
ÓRGÃO / ENTIDADE		HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN. QTDE. VALOR
Município de Angelica/MS - 03.747.649/0001-69		11/11/2024	UN 20,00 16,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: BOLA EM BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL, N° 08, MATRIZADA, DIÂMETRO 40-42 CM, PESO 110-120G			

Anexo I Lote 001 Item 003	BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA N°10. 100% DE ESPUMA PU, MIOLO CAPSULA SIS, BORRACHA, PESO ENTRE 180 A 200G, CIRC UNFERENCIA DE 48 A 50 CM.	UNIDADE 65,00	29,90
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO
Município de Taquarussu/MS - 03.923.703/0001-80		--	137/2024
ÓRGÃO / ENTIDADE		HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN. QTDE. VALOR
Município de Taquarussu/MS - 03.923.703/0001-80		10/06/2024	UN 3,00 29,90
DESCRIÇÃO DO ITEM: BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO N° 10 Com válvula, circunferência entre 44 a 48 cm, diâmetro entre 15 a 16 cm, peso entre 244 a 270 gramas, matrizada, com miolo Slip System renovível e lubrificado. Ideal para iniciação esportiva e uso em jogos recreativos e lúdicos diversos			

Anexo I Lote 001 Item 004	BOLA DE VOLEI, LAMINADO MICROFIBRA, COM 18 GOMOS, MIOLO CAPSULA SIS, PESO ENTRE 260 A 280 E CIRCUNFERENCIA ENTRE 6 5 A 67 CM.	UNIDADE 53,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 005	BOLA FUTEBOL DE CAMPO PESO: 410 A 450G, CIRCUNFERENCIA: 68 A 70CM, COM 32 GOMOS, MIOLO REMOVIVEL	UNIDADE 45,00	178,00
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO
Município de Selviria/MS - 15.410.665/0001-40		0041	000097/24
ÓRGÃO / ENTIDADE		HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN. QTDE. VALOR
Município de Selviria/MS - 15.410.665/0001-40		15/07/2024	UN 15,00 178,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: BOLA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO - CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM, PESO 410 - 450 G, CONFECCIONADA EM PVC.			

Anexo I Lote 001 Item 006	BOMBA DE INFLAR EM ACRILICO TRANSPARENTE, 1 BICO DE METAL COM SISTEMA DE DUPLA AÇÃO, AMARELO OU AZUL. TAMANHO 3 X3X25 CM	UNIDADE 17,00	20,00
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO
Município de Três Lagoas/MS - 03.184.041/0001-73		0113	000256/24
ÓRGÃO / ENTIDADE		HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN. QTDE. VALOR
Município de Três Lagoas/MS - 03.184.041/0001-73		09/09/2024	UN 30,00 20,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: BOMBA DE INFLAR BOLA - DUPLA AÇÃO (UN)			

Anexo I Lote 001 Item 007	COLETE PARA TREINO, MATERIAL DRY-FIT. NUMERAÇÃO E LOGO ESCOLHIDO PELA SECRETARIA	UNIDADE 90,00	////
Nenhuma informação			



ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 008	JOGO DE DAMA, TABULEIRO EM MADEIRA, TAMANHO 45X45, PEÇAS CORES BRANCA E PRETA, COM SELO IMETRO	UNIDADE 47,00	////

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 009	JOGO DE XADREZ, TABULEIRO EM MADEIRA, PEÇAS EM PLASTICO OU MADEIRA NAS CORES BRANCA OU PRETO, COM SELO DO IMET R0, TAMANHO 45X45	UNIDADE 47,00	////
---------------------------------	--	------------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 010	KIT CONE CHAPEU CHINES CONTENDO 10 UNIDADES, TAMANHO DE 5 CM DE ALTURA	KIT 31,00	////
---------------------------------	--	--------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 011	KIT DE COLETE P/M/G/GG CONTENDO 10 UNIDADES, TECIDO 100% POLIESTER	KIT 16,00	194,99
---------------------------------	--	--------------	--------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS - 03.452.315/0001-68	0028	000133/24	16/09/2024	KIT	31,00	194,99

DESCRIÇÃO DO ITEM: KIT DE COLETES - USO ESPORTIVO, 100% POLIÉSTER, MODELO DUPLA FACE, COM ELÁSTICO NA PARTE INFERIOR, SEM BOLSO E SEM PERSONALIZAÇÃO; CORES VARIADAS; TAMANHOS P, M, G E GG. KIT COM 12 UNIDADES.

Anexo I Lote 001 Item 012	KIT DE CONE DE AGILIDADE MULTICOLORIDO CONTENDO 10 UNIDADES	KIT 26,00	////
---------------------------------	---	--------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 013	KIT DE FITA DEMARCATORIA EM NYLON CONTENDO 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO	KIT 12,00	249,00
---------------------------------	---	--------------	--------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Município de Camapuã/MS - 03.501.517/0001-52	0013/2024	006/2024	21/08/2024	UN	6,00	249,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: FITAS DE MARCAÇÃO PARA QUADRA DE FUTEVÓLEI. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: FABRICADA EM POLIPROPILENO/POLIETILENO; MEDINDO 18X9M, SENDO 2 FITAS DE 18M E 2 FITAS DE 9M; COM GANCHOS/HASTES PARA FIXAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIAS: MASTER REDES, GISHAR REDES E REDESPOY. APRESENTAR AMOSTRA.

Anexo I Lote 001 Item 014	PLACAR MANUAL CONFECCIONADO EM PVC MEDIDAS 21X39X19 CM	UNIDADE 2,00	128,00
---------------------------------	--	-----------------	--------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Município de São Gabriel do Oeste/MS - 15.389.588/0001-94	0061	000518/24	16/08/2024	UN	4,00	128,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: PLACAR DE MESA PLACAR DE MESA MARCADOR MANUAL DOBRAVEL (CONTADOR DE PONTOS), NUMERAÇÃO: 1 A 32 PONTOS, SETS: 1 AO 7, NUMEROS ESTAMPADOS NA FRENTE E NO VERSO. ALTURA ABERTO:

Anexo I Lote 001 Item 015	PRATO DEMARCATORIO DIMENSOES	UNIDADE 115,00	////
---------------------------------	------------------------------	-------------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 016	REDE DE FUTEVÓLEI COM DIMENSÕES:9,50M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA, POLIETILENO 100% VIRGEM MALHA: 5X5CM	UNIDADE 5,00	249,90
---------------------------------	--	-----------------	--------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Município de Sete Quedas/MS - 03.889.011/0001-62	0018	000031/24	01/07/2024	UN	1,00	249,90

DESCRIÇÃO DO ITEM: REDE MULTI ESPORTES (BEACH TENNIS/VOLEI/FUTEVÓLEI) 4 LONAS; MEDINDO 1M DE ALTURA X 9,50M DE COMPRIMENTO; FABRICADO COM FIO 2,0 NYLON, MALHA DE 5X5 CM; ACABAMENTOS EM ARGOLAS DE AÇO E CORDA GUIA EM SEDA FIO 5,0.



ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 017	REDE FUTEBOL SUIÇO FIO 6MM 100% POLIETILENO VIRGEM, 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20 METROS DE ALTURA	UNIDADE 7,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 018	REDE PARA FUTEBOL FIO 8, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR	UNIDADE 45,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 019	REDE PARA FUTSAL FIO 3, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 3M LARGURA 2,10M DE ALTURA X 1,20M DE PROFUNDIDADE INFERIOR ENTRE OS NÓS DE 12 X 12CM	UNIDADE 11,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 020	REDE PARA VOLEIBOL FIO 2 POLIPROPILENO (SEDA), 4 FAIXAS SUPERIORES, 100% ALGODÃO COM CORDA TAMANHO (LXA) 9,50 X 1M.	UNIDADE 11,00	////
Nenhuma informação			





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 075
PROC. 40/25
RUB. 0

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.322.270/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL F. I. BOAVENTURA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BDS SISTEMAS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MAJOR CAPILE	NÚMERO 2293A	COMPLEMENTO SALA: 2;
------------------------------	-----------------	-------------------------

CEP 79.805-011	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CENTRAL	MUNICÍPIO DOURADOS	UF MS
-------------------	-----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (67) 9823-1291
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2025 às 10:13:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS PAINEL DE PREÇOS

ID 056374	DATA 01/04/2025	OBJETO Material Esportivo
---------------------	---------------------------	-------------------------------------

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	BOLA DE FUTSAL PESO ENTRE 400 A 440G CIRCUNFERENCIA DE 62 A 64CM COM 8 GOMOS, LAMINADO PU, MIOLO CAPSULA SIS	UNIDADE 56,00	////

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 002	BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA N°08. 100% DE ESPUMA PU, MIOLO CAPSULA SIS, BORRACHA, PESO ENTRE 100 A 120G, CIRC UNFERENCIA DE 40 A 42 CM.	UNIDADE 65,00	////
---------------------------------	---	------------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 003	BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA N°10. 100% DE ESPUMA PU, MIOLO CAPSULA SIS, BORRACHA, PESO ENTRE 180 A 200G, CIRC UNFERENCIA DE 48 A 50 CM.	UNIDADE 65,00	28,00
---------------------------------	---	------------------	-------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
ESTADO DE TOCANTINS/TO	90006/2024	--	28/06/2024	UNIDADE	4,00	28,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: (BR466237) BOLA ESPORTIVA, MATERIAL: BORRACHA, CIRCUNFERÊNCIA: 48 A 50 CM, MODELO: BOLA TREINAMENTO N° 10

Anexo I Lote 001 Item 004	BOLA DE VOLEI, LAMINADO MICROFIBRA, COM 18 GOMOS, MIOLO CAPSULA SIS, PESO ENTRE 260 A 280 E CIRCUNFERENCIA ENTRE 6 5 A 67 CM.	UNIDADE 53,00	////
---------------------------------	---	------------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 005	BOLA FUTEBOL DE CAMPO PESO: 410 A 450G, CIRCUNFERENCIA: 68 A 78CM, COM 32 GOMOS, MIOLO REMOVIVEL	UNIDADE 45,00	////
---------------------------------	--	------------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 006	BOMBA DE INFLAR EM ACRILICO TRANSPARENTE, 1 BICO DE METAL COM SISTEMA DE DUPLA AÇÃO, AMARELO OU AZUL. TAMANHO 3 X3X25 CM	UNIDADE 17,00	////
---------------------------------	--	------------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 007	COLETE PARA TREINO, MATERIAL DRY-FIT. NUMERAÇÃO E LOGO ESCOLHIDO PELA SECRETARIA	UNIDADE 90,00	////
---------------------------------	--	------------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 008	JOGO DE DAMA, TABULEIRO EM MADEIRA, TAMANHO 45X45, PEÇAS CORES BRANCA E PRETA, COM SELO IMETRO	UNIDADE 47,00	////
---------------------------------	--	------------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 009	JOGO DE XADREZ, TABULEIRO EM MADEIRA, PEÇAS EM PLASTICO OU MADEIRA NAS CORES BRANCA OU PRETO, COM SELO DO INET RO, TAMANHO 45X45	UNIDADE 47,00	////
---------------------------------	--	------------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 010	KIT CONE CHAPEU CHINES CONTENDO 10 UNIDADES, TAMANHO DE 5 CM DE ALTURA	KIT 31,00	28,00
---------------------------------	--	--------------	-------



Município de Ribas do Rio Pardo
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. 077
PROC. 40/25
RUB. 0

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE		MÉDIA
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN. QTDE. VALOR
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS/MG	00055/2023	--	25/09/2024	EMBALAGEM 10,00 UN 3,00 28,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: (BR602142) CONE, MATERIAL:PLÁSTICO, ALTURA:CERCA 6 CM, APLICAÇÃO:ATIVIDADE FÍSICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COME, CHAPÉU CHINÊS, DEMARCATÓRIO, C/ COR				

Anexo I Lote 001 Item 011	KIT DE COLETÉ P/M/G/GG CONTENDO 10 UNIDADES, TECIDO 100% POLIESTER	KIT 16,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 012	KIT DE CONE DE AGILIDADE MULTICOLORIDO CONTENDO 10 UNIDADES	KIT 26,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 013	KIT DE FITA DEMARCATORIA EM NYLON CONTENDO 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO	KIT 12,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 014	PLACAR MANUAL CONFECCIONADO EM PVC MEDIDAS 21X39X19 CM	UNIDADE 2,00	203,30	
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN. QTDE. VALOR
COMANDO DO EXERCITO/RJ	90014/2024	--	28/05/2024	UNIDADE 1,00 203,30
DESCRIÇÃO DO ITEM: (BR478196) PLACAR POLIESPORTIVO, MATERIAL:AÇO, TIPO:MANUAL, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA ELETROSTÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PLAQUETAS EM ZINCO				

Anexo I Lote 001 Item 015	PRATO DEMARCATORIO DIMENSOES	UNIDADE 115,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 016	REDE DE FUTEVÔLEI COM DIMENSÕES:9,50M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA, POLIETILENO 100% VIRGEM MALHA: SXSCM	UNIDADE 5,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 017	REDE FUTEBOL SUIÇO FIO 6MM 100% POLIETILENO VIRGEM, 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20 METROS DE ALTURA	UNIDADE 7,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 018	REDE PARA FUTEBOL FIO 8, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,00 MET ROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR	UNIDADE 45,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 019	REDE PARA FUTSAL FIO 3, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 3M LARGURA 2,10M DE ALTURA X 1,20M DE PROFUNDIDADE INFERIO R ENTRE OS NÓS DE 12 X 12CM	UNIDADE 11,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 020	REDE PARA VOLEIBOL FIO 2 POLIPROPILENO (SEDA), 4 FAIXAS SUPERIORES, 100% ALGODÃO COM CORDA TAMANHO (LXA) 9,50 X 1M.	UNIDADE 11,00	////
Nenhuma informação			





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 078
PROC. 40/25
RUB. Q

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.489.828/0003-17 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/1995	
NOME EMPRESARIAL MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COORDENACAO-GERAL DE AQUISICAO - CGEAQ		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 101-5 - Órgão Público do Poder Executivo Federal			
LOGRADOURO LOC BLOCO K	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 70.047-900	BAIRRO/DISTRITO ESPL DOS MINISTERIO	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2025 às 10:14:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024

FLS. 079
PROC. 40/25
RUB. A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS**, inscrito no CNPJ/MF nº **03.575.875/0001-00**, representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Juliano Ferro Barros Donato**, portador da CI-RG nº 1.353.505 SSP/MS e CPF nº 000.053.911-21, residente e domiciliado neste Município de Ivinhema-MS e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, representada pelo Sr. **Elias Ibanhes**, portador da CI-RG nº 000739685, SSP/MS e CPF nº 562.878.281-53 (**ÓRGÃO GERENCIADOR**), **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo Sr. **Adriano Tiburcio de Sousa**, portador da CI-RG nº 001.778.556 SSP/MS e CPF nº 028.488.711-05 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Social**, representada pela Sr^a. **Juliane dos Santos Bonetti**, portadora da CI-RG nº 42.256.422-9 SSP/SP e CPF nº 350.895.878-76 no uso das atribuições que lhes são conferidas, e de outro a Empresa **BRESCHIGLIARI E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.966.083/0001-01 com sede na Rua Sete de Setembro nº 654, Bairro Centro, CEP: 79.002-121, cidade de Campo Grande - MS, telefone (67) 3384-2210, vencedora do Pregão supra referido, por seu representante legal o Sr. **Maurinho Breschigliari**, portador da CI-RG nº 2.163.989 SSP/PR e CPF nº 326.670.009-00, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do edital **Pregão Eletrônico nº 051/2024 - Processo nº 112/2024**, seus anexos e com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais 168/07 e 237/2024, subsidiariamente na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, **homologado em 20/09/2024**, resolvem firmar o presente instrumento objetivando registrar os preços do objeto discriminado na Cláusula Primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Constitui objeto** do pregão Seleção de Empresa Especializada para formar o **Sistema de Registro de Preços para eventual Contratação** de empresa especializada em fornecimento de material esportivo para aulas de educação física, eventos, projetos e jogos do município de Ivinhema/MS, em atendimento a Prefeitura Municipal de Ivinhema, por intermédio das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo VII - termo de referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com as respectivas empresas ou a contratar a totalidade do(s) item(ns) registrado(s), sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para o atendimento do objeto de registro será o de menor **preço por LOTE** inscrita na Ata do **Pregão Eletrônico nº 051/2024 - Processo Administrativo nº 112/2024**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

EMPRESAS REGISTRADAS

Item	Lote	Breschigliari & Cia LTDA CNPJ: 02.966.083/0001-01 Rua Sete de Setembro, 654 - Centro, Campo Grande - MS, CEP: 79002-121 Telefone: (67) 3384-2210	Valor Total
1	00000001	Descrição do Lote lote 01	121.000,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário
			Quantidade Valor Total

BRESCHIGLIARI E CIA
LTDA:029660830001
01

Anexo de forma digital por
BRESCHIGLIARI E CIA
LTDA:029660830001
01
09/09/2024 09:25:10:02:12
04/00



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

080
40/25
PROC.

Item	Descrição	Valor	Unidade	Quantidade
1	BOLA DE VÓLEI LAMINADO: MICROFIBRA GOMOS : 18 CAMADA INTERNA : NEOTEC MIOLO : CÁPSULA SIS TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO :TERMOTEC PESO : 260-280 CIRCUNFERENCIA :65-67 CM PENALTY 8.0	362,00	UN	106
2	BOLA DE FUTSAL PESO : 400-440G CIRCUNFERENCIA : 62-64CM GOMOS :8 LAMINADO : PU CONSTRUÇÃO : TERMOTEC CAMARA : 6D SISTEMA DE FORRO : TERMOFIXO CAMADA INTERNA : NEOGEL PROCESSO EXTRA : DUPLA COLAGEM MIOLO :CAPSULA SIS PENALTY	188,00	UN	112
3	BOLA FUTEBOL DE CAMPO PESO: 410-450G CIRCUNFERENCIA : 68-70CM GOMOS : 32 LAMINADO : MICROFIBRA CONSTRUÇÃO : DUOTEC HIBRIDA (MAO) CAMARA : AIRBILITY SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL MIOLO : REMOVIVEL PENALTY	147,30	UN	90
4	PRATO DEMARCATORIO P.V.C DIAMETRO APROXIMADO : 19CM COMPOSIÇÃO :PVC DOBRAVEL ,FLEXIVEL;DIMENSOES (CXLXA): 19.0CM X 7.0CM ;A COR DOS CONES SERAO CONFORME DISPONIBILIDADE EM ESTOQUE LDM	2,40	UN	230
5	FITA DEMARCATORIA EM NYLON TAMANHO DA QUADRA : 8 X 16M : MATERIAL :POLIPROPILENO(CBR); CONTEM : 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO ;COR LARANJA ,AZUL E PRETO MASTER	189,00	KIT	24
6	COLETE DRY-FIT PARA TREINO CONTENDO NUMERAÇÃO E LOGO ESCOLHIDO PELO ORGÃO DEMANDANTE LOCALIZADO NO TORAX E COSTAS G&L	12,00	UN	180
7	REDE PARA VOLEIBOL FIO 2 POLIPROPILENO (SEDA) COM TRATAMENTO UV, MALHA 10CM ENTRE OS NOS, 4 FAIXAS SUPERIORES, 7CM INFERIOR E LATERAIS 5CM, 100% ALGODÃO COM CORDA GUIA TAMANHO (LXA) 9,50 X 1M ,TAMANHO DA EMBALAGEM 40X25X10CM ,PESO 1,66KG PANGUE	150,00	UN	22
8	REDE DE FUTEVÓLEI COM DIMENSÕES:9,50M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA; BORDA: POLIÉSTER COM CORDAS E ILHÓS DE LATÃO; FIO:2MM 222,00 DE POLIETILENO, 100% VIRGEM,COM TRATAMENTO ANTI-UV (CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO);MALHA : 5X5CM ; COR DA BORDA : PRETO MASTER	222,00	UN	10
9	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL SUÍÇO FIO 6MM 100% POLIETILENO (NYLON)VIRGEM COM PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20 METROS DE ALTURA, TENDO UM RECUO SUPERIOR DE 0,60 CENTIMETROS E INFERIOR DE 1 METRO PANGUE	286,00	UN	14
10	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL FIO 8,ESTILO EUROPEU, 100% POLIETILENO(NYLON) VIRGEM COM PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA COM AS MEDIDAS 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR ,FIO TORCIDO NA COR BRANCA PANGUE	725,00	UN	5
11	REDE PARA FUTSAL FIO 3 REDE OFICIAL, 100% POLIETILENO (NYLON) VIRGEM COM PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA COM AS MEDIDAS 3M LARGURA, 2,10M DE ALTURA X 1,20M DE PROFUNDIDADE INFERIOR ENTRE OS NÓS DE 12 X 12CM ,FIO TORCIDO NA COR BRANCA PANGUE	200,00	UN	22
12	JOGO DE XADREZ, TABULEIRO DE MADEIRA NA COR PRETO E BRANCO COM AS PEÇAS EM MATERIAL PLÁSTICO OU MADEIRA SUPERIOR A 5CM DE 50,00 DIAMETRO, NAS CORES PRETO E BRANCO. DIMENSÕES DO TABULEIRO 45 X45.O ITEM DEVE SER FORNECIDO EM UM SACO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE .ITEM DEVE APRESENTAR SELO DO IMETRO PANGUE	45,00	UN	95
13	JOGO DE DAMA , TAMANHO DO TABULEIRO 45X45 CM. TABULEIRO EM MADEIRA, COR DO TABULEIRO BRANCO E PRETO COM AS PEÇAS NAS CORES BRANCA E PRETA. O ITEM DEVE SER FORNECIDO EM UM SACO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE .ITEM DEVE APRESENTAR SELO DO IMETRO PANGUE	45,00	UN	95
14	CONE DE AGILIDADE KIT CONE DE AGILIDADE PARA FUTSAL FUNCIONAL E OUTRAS MODALIDADES ESPORTIVAS,KIT COM 10 UNI, MULTICOLORIDO,DIMENSÕES 24CM DE ALTURA, 13CM DE LARGURA. LDM	51,00	KIT	53
15	BOMBA DE INFLAR DESENVOLVIDA COM ACRÍLICO TRANSPARENTE RESISTENTE, ACOMPANHA MANOMETRO ACOPLADO, 1 BICO DE METAL E POSSUI SISTEMA DE DUPLA AÇÃO QUE INFLA NOS DOIS SENTIDOS.INFLADOR DE BOLA ,COR AMARELA OU AZUL ,DIMENSOES DO PRODUTO À?? 3X3X25CM ;66G POKER	15,50	UN	34
16	PLACAR MANUAL DE MESA,CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO E SISTEMA ARTICULADO MEDINDO 21X39X19CM COM MARCAÇÃO DE 7 SETS E 31 PONTOS. VOLLO	127,00	UN	5
17	KIT DE COLETE P/MG/GG KIT CONTENDO 10 UNIDADES DE COLETES COM TAMANHO E CORES A DEFINIR,DEVENDO O MATERIAL DA CONFECÇÃO SER 111,00 DO TECIDO 100% POLIESTER,TODOS OS UNIFORMES DEVEM CONTER AS LOGO MARCA DA ESCOLHA DO MUNICIPIO G&L	111,00	KIT	32
18	CONE CHAPÉU CHINÊS KIT, CONE PARA TREINO, KIT COM 10 UNI ,MULTICOLORIDO, TAMANHO 5CM DE ALTURA.	18,00	KIT	63



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 081
PROC. 40/25
RUB.

19 002.008.845	LDM BOLA DE INICIALIZAÇÃO, DE BORRACHA, Nº 08 - FEITA 100% DE ESPUMA PU; SUPER SOFT LAMINADO: BORRACHA; CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA; MIOLO: CAPSULA SIS; PESO: 100-120G; CIRCUNFERÊNCIA: 40 A 42CM; 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA PENALTY	13,10	UN	1.703,00	130
20 002.008.846	BOLA DE INICIALIZAÇÃO, DE BORRACHA Nº 10 - FEITA 100% DE ESPUMA PU SUPER SOFT; LAMINADO: BORRACHA; CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA; MIOLO: CAPSULA SIS; PESO: 180-200G; CIRCUNFERÊNCIA: 48 A 50 CM; 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA PENALTY	16,30	UN	2.119,00	130
	Total do Proponente				121.000,00

Valor Total da Ata de Registro de Preço R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).

2.2. Os preços registrados serão fixos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "b" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a Cláusula Sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de serviços, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração;

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo;

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando as empresas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação;

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro será dada preferência à empresa do primeiro menor preço e, sucessivamente, às demais classificadas respeitadas a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto às empresas, mediante as providências seguintes:

a) Convocar a empresa primeira classificada, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar as demais empresas registradas, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e a empresa não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "b" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços

PRAÇA DOS PODERES nº 720 - TELEFAX (67) 3442-6150 - CEP: 79740-000 - IVINHEMA - MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 082
PROC. 40/25
RUB. Ø

inicialmente registrados;

b) Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b.1) As propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário previamente designados pelo órgão gerenciador;

b.2) O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes;

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estas serão formalmente desoneradas do compromisso de execução do serviço/fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Vigência: 26/09/2024 a 26/09/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 526/24.

4.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s), para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

4.3. O órgão gerenciador, sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro de Preços necessitarem do (s) item (ns) registrado (s) indicarão os classificados e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitados a ordem de registro e os quantitativos.

4.4. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em Ata.

4.5. Aplicam-se aos contratos de fornecimento, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.6. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de fornecimento por meio de Registro de Preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

5.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na lei 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com a



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 083
PROC. 40/25
RUB. Φ

empresa, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

5.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "órgão não-participante ou carona".

5.4. Os órgãos ou entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a (s) informação (ões) do (s) item (ns) e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços com as possíveis empresas e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação.

5.5. Caberá a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.6. Caso a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência de aceitação, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

5.7. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

5.8. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o Registro de Preços.

5.9. As contratações adicionais que serão efetuadas pelo "carona" não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.9.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.10. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

5.11. A Prefeitura Municipal de Ivinhema - MS através do órgão gerenciador, não responde pelos atos do órgão não participante.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES E EQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE ADERENTES E CARONAS

6.1. Fica claro e comprovado que a Legislação permite a adesão entre todas as esferas seja em uma linha Horizontal ou mesmo Vertical desde que se prime pelo objetivo maior que seria a redução de custos na prestação dos serviços, nada mais do que a aplicação do princípio da eficiência do administrador público somado ao princípio da economicidade. Desta forma desde que o processo de licitação esteja respaldado da legalidade, moralidade, igualdade de participação a todos os licitantes, qualquer que seja o órgão público poderá na forma da legislação vigente aderir (pegar carona) na Ata em plena validade.

6.2. Qualquer órgão poderá solicitar a adesão a Ata de Registro de Preço realizado por este município, sendo esta adesão também conhecida como "Carona" e para que se possa utilizar essa ferramenta, o órgão interessado deverá encaminhar ofício (termo de adesão) para o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço, contendo a indicação do seu interesse e a quantidade estimada dos serviços.

dt
A
BRESCHIGLIARI E CIA
LTDA:02966
083000101
Assinado de forma digital por BRESCHIGLIARI E CIA LTDA:029660830001
Dados: 2024.09.25 16:03:18 -04'00"



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 084
PROC. 40/25
RUB. ①

6.3. Por sua vez, o órgão gerenciador verificará na ata se existe quantidade necessária disponível, bem como se já não ultrapassou o limite permitido.

6.4. Em caso de concordância pelo Órgão Gerenciador, será encaminhada a autorização para o órgão aderente, bem como os dados das empresas e uma cópia da Ata de Registro de Preço com todas as especificações, de acordo com o processo licitatório, a partir desse momento o órgão aderente entrará em contato com os fornecedores e solicitará a Concordância/aceite dos produtos autorizados pelo órgão gerenciador da ata.

6.5. Caso a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão aderente ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência de aceitação, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

6.6. A autorização para um órgão público pegar carona em uma ARP fica vinculada ao aceite da empresa detentora do preço registrado na ata. O fornecedor está vinculado ao órgão gerenciador e aos participantes e não é obrigado a fornecer para os órgãos caronas;

6.7. Entretanto, uma vez aceite pelo fornecedor todas as regras, produtos, qualidades, marcas, etc deverão ser os mesmos registrados na ata, independente de locais de entrega.

6.8. Com base nesses apontamentos, os principais requisitos e formalidades para a adesão as futuras atas de registro de preços podem ser assim resumidas:

6.8.1. A ata à qual se pretende aderir deve ter reservado, expressamente o quantitativo para contratações a serem celebradas por órgãos não participantes:

6.8.2. A contratação por adesão requer anuência do órgão gerenciador da ata;

6.8.3. O quantitativo máximo a ser contratado por adesão será indicado pelo órgão gerenciador e não poderá ser superior a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.8.4. O procedimento de adesão deve ser precedido de planejamento, no qual o órgão não participante demonstre a adequação dos termos e das especificações da ata para atendimento de sua demanda, bem como a compatibilidade dos preços;

6.8.5. As contratações decorrentes de adesão a atas de registro de preços devem ser celebradas em até 90 dias da anuência para adesão expedida pelo órgão gerenciador, observado sempre o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 526/2024;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará periodicamente os preços praticados no mercado para o(s) item(ns) registrado(s), para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro de Preços necessitarem do fornecimento indicarão as empresas e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitando a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

7.1.3. Optar pela contratação ou não do(s) item(ns) decorrente(s) do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para o serviço do(s) item(ns), respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 085
PROC. 40/25
RUB. Ø

beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na Imprensa Oficial do Município, observado o prazo legalmente permitido quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

7.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

7.1.6. Emitir a autorização de fornecimento;

7.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

7.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) item(ns) fornecido(s) em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da Ata.

7.1.9. Fiscalizar e conferir o fornecimento, verificando a especificação, quantidade e qualidade dos produtos através da Secretária da Pasta ou servidor por ela designado, se as mesmas estão condizentes com a Proposta de Preços vencedora, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

7.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.2.1. Proporcionar ao detentor da Ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e fornecimento dentro das normas estabelecidas no Edital;

7.2.2. Fiscalizar e conferir o fornecimento, verificando a especificação, quantidade e qualidade dos produtos através da Secretária da Pasta ou servidor por ela designado, se as mesmas estão condizentes com a Proposta de Preços vencedora, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

7.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) item(ns) fornecido(s) em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da Ata.

7.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.3.1. Fornecer o(s) item(ns) nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade fixada na proposta de preços de sua titularidade, observando as quantidades e prazos estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.3. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na Cláusula Segunda desta Ata;

7.3.4. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Cláusula Segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores das aquisições/fornecimento já adquirido, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

7.3.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 086
PROC. 40/25
RUB. Φ

7.3.6. Ter direito de preferência ou igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação do objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

7.3.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até ao fornecimento do objeto de Registro de Preços;

7.3.8. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no Edital e na Cláusula Oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Fiscalizar e conferir o fornecimento, verificando a especificação, quantidade e qualidade dos produtos através da Secretária da Pasta ou servidor por ela designado, se as mesmas estão condizentes com a Proposta de Preços vencedora, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

8.2. Fica designado para exercer a fiscalização do contrato, conforme Decreto Municipal nº 472/2024:

- Clailton Gomes - CPF: 543.172.741-91
- José Augusto Ottersbach Júnior - CPF: 071.235.431-06
- Lucas Oliveira Moraes - CPF: 065.455.461-71
- Sirlene de Souza Benedito das Virgens - CPF: 006.722.311-74
- Taxis Bruna Franco - CPF: 068.757.471-46
- Vivalter Fonseca Fagundes - CPF: 237.882.321-53

8.3. Cada servidor designado fica responsável pela fiscalização e gestão da pasta, conforme indicação do Secretário, e deverá cumprir com eficiência, licitude e responsabilidade o que lhe foi atribuído.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

9.1.1. Pela Administração, quando:

- a) O detentor da Ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) O detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, no termos da Lei Federal



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

nº 14.133/21;

FLS. 087
PROC. 40/25
RUB. Ø

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

9.1.2. Pela detentora da Ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

9.2. Nas hipóteses previstas no subitem 9.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

9.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

9.4. A solicitação da detentora da Ata para cancelamento do Registro dos Preços deverá ser protocolada no Setor de Protocolo, sito à Praça dos Poderes nº 720, centro, Ivinhema-MS, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à empresa o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir Ordem de Fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZOS

10.1. As obrigações decorrentes do fornecimento constantes do Registro de Preços serão firmadas pelo órgão gerencial da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o art. 82 da Lei nº 14.133/21, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

10.2. O participante vencedor deverá entregar o serviço licitado após a assinatura do contrato, conforme a agenda de eventos da prefeitura municipal de Ivinhema/MS, através da secretaria de cultura, esporte e lazer, educação e assistência social. Este prazo poderá ser ampliado por justificativa do contratado, devidamente comprovadas;

10.3. O contratante deverá realizar a troca dos produtos que sejam necessários que apresentarem defeitos ou que sejam diversos do objeto licitado;

10.4. Apresentar o seu PREPOSTO formalmente no ato da assinatura do contrato;

10.5. E ainda, o contratante deverá manter regularidade fiscal e previdenciária durante todo período do contrato;

10.6. A administração pública poderá se recusar a receber o objeto, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento da cotação;

10.7. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos objetos contratados;

10.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

10.9. A contratada deverá ressarcir a Prefeitura Municipal de Ivinhema por quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência do não cumprimento da obrigação de fazer;



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 088
PROC. 40/25
RUB. Ø

- 10.10. A contratada deverá responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 10.11. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.12. Compete à contratada zelar e garantir a boa qualidade do objeto, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 10.13. Os prazos estabelecidos deverão ser cumpridos, conforme as obrigações expressamente previstas neste instrumento;
- 10.14. Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão à expensas da Contratada;
- 10.15. A CONTRATADA entregará o objeto de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações e o Termo de Referência;
- 10.16. Os objetos deveram ser entregues nos eventos organizado pela secretaria de cultura, esporte e lazer, educação e assistência social, situada na Praça dos Poderes, 720 na Cidade de Ivinhema-MS, CEP 79740-000;
- 10.17. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para entrega dos objetos solicitados pela prefeitura Municipal de Ivinhema-MS, através das secretarias de cultura, esporte e lazer, educação e assistência social;
- 10.18. Local e horário da execução: os objetos deveram ser entregues na Praça dos Poderes, 720 na Cidade de Ivinhema-MS, CEP 79740-00, dos eventos organizados pelas secretarias de cultura, esporte e lazer, educação e assistência social;
- 10.19. Deverão ser entregues após a autorização das secretarias de cultura, esporte e lazer, educação e assistência social, a partir da assinatura do contrato;
- 10.20. Cronograma de entrega: a contratada deverá comunicar a secretaria solicitante 48 horas antes da entrega;
- 10.21. Os objetos contratados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Do recebimento

11.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade e especificidades constantes neste TR;

11.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estes estiverem em desacordo com as especificações constantes no TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente sua aceitação.

11.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 089
PROC. 40/25
RUB. 9

11.2. Liquidação

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- Descrição completa do item;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

11.3. Prazo de pagamento

11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa (Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022).

11.4. Forma de pagamento

11.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. *É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do Decreto Municipal n. 526/2024. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço ou na modalidade de pregão, e serão precedidas de ampla pesquisa de mercado nas mais variadas fontes possíveis.*

12.2. Unidades Orçamentárias:

PRAÇA DOS PODERES nº 720 – TELEFAX (67) 3442-6150 - CEP: 79740-000 – IVINHEMA – MS

BRESCHIGLIARI E
CIA
LTDA:029660830
0101
Assinado de forma digna
por BRESCHIGLIARI E CIA
LTDA:02966083000101
Dados: 2024.09.25
10:04:22 -04'00"



583

FLS. 090
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROC. 20/25
RUB. 8

MUNICÍPIO DE IVINHEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ/MF nº 03.575.875/0001-00
- Secretaria Municipal de Educação - CNPJ/MF nº 03.575.875/0001-00
- Secretaria Municipal de Assistência Social - CNPJ/MF nº 03.575.875/0001-00

12.3. E dotações que vierem a ser substituídas no Exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA REVISÃO DO PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

13.1. Em conformidade com o Decreto Municipal n. 526/24, quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Pública poderá:

13.1.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação deste ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

13.1.2. O licitante registrado, diante da alta dos preços de mercado, deverá comunicar imediatamente a impossibilidade de honrar o valor registrado. Depois disso, serão convocados, pela ordem, os fornecedores remanescentes, caso haja cadastro de reserva, para verificar se há alguém disposto a fornecer o produto ou prestar o serviço pelo valor inicialmente registrado - a despeito da alta de mercado.

13.2. Não havendo êxito, convoca o primeiro colocado para negociar um novo valor e assim sucessivamente ou se a Administração Pública julgar conveniente fará a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto na Lei Federal n. 14.133/21.

13.4. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente a Administração Municipal de Ivinhema, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

13.5. Em caso de redução nos valores dos itens licitados, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

13.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou o Índice Geral de Preços (IGP-M) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PRAÇA DOS PODERES nº 720 - TELEFAX (67) 3442-6150 - CEP: 79740-000 - IVINHEMA - MS

BRESCHI
GLIARI E
CIA
LTD.A
9660830
00101

Assinado e
forma digi-
por
BR/SCMG
E.CIA
LTD.A-029
3000101
Data:
2024.09.21
14:00:00



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 091 534
PROC. 40/25
RUB. 9

13.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.14. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

13.15. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura poderá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.16. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.17. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

13.18.1. reconhecer a necessidade de revisão, desde que devidamente comprovado, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

13.18.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.19. O requerimento de que trata o subitem 13.18.1. deste termo deverá comprovar a ocorrência do fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

13.20. Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, a Administração poderá reajustar os preços dos produtos desde que ocorra em nível nacional e seja comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

13.21. Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento)

13.22. Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 1 nota fiscal com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 1 nota fiscal atual.

13.23. A contratada deverá apresentar a competente planilha de custos junto com sua proposta, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos do custo, demonstrando através de nova planilha o impacto destes no custo final.

13.24. É vedado à Detentora do contrato ou Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso sujeita às sanções previstas neste termo e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

14.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 092
PROC. 20125
RUB. ①

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à **inexecução parcial** do contrato;
- b) Der causa à **inexecução parcial** do contrato que **cause grave dano** à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à **inexecução total** do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa:**

(1) moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias¹;

(a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

¹ Art. 156 (...) § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 093 536
PROC. 40/25
RUB. 0

14.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.13. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a divulgação no PNCP.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

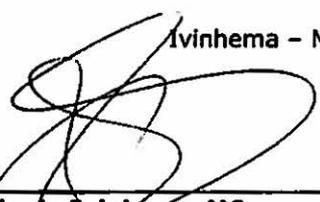
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

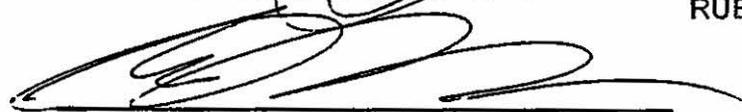
Foro de Justiça da Comarca de Ivinhema-MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ivinhema - MS, 25 de setembro de 2024.

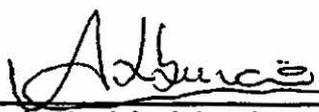
FLS. 094
PROC. 40/25
RUB. Ø



Município de Ivinhema-MS



Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Órgão GERENCIADOR



Secretaria Municipal de Educação
Órgão PARTICIPANTE



Secretaria Municipal de Assistência Social
Órgão PARTICIPANTE

EMPRESA COMPROMITENTE:

BRESCHIGLIARI E CIA Assinado de forma digital por
BRESCHIGLIARI E CIA
LTDA:0296608300010 LTDA:02966083000101
Dados: 2024.09.25 10:05:30 -04'00'

1. 1
BRESCHIGLIARI E CIA LTDA - ME
CNPJ/MF nº 02.966.083/0001-01



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. 095
PROC. 40/25
RUB. Ø

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2024

PROCESSO Nº 112/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

PARTES: O Município de Ivinhema-MS e a empresa **BRESCHIGLIARI E CIA LTDA - ME.**

OBJETO: Constitui objeto do pregão Seleção de Empresa Especializada para formar o **Sistema de Registro de Preços** para eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo para aulas de educação física, eventos, projetos e jogos do município de Ivinhema/MS, em atendimento a Prefeitura Municipal de Ivinhema, por intermédio das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo VII - termo de referência.

PRAZO: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Vigência: 26/09/2024 a 26/09/2025.

VALOR: Valor Total da Ata de Registro de Preço R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).

FISCAL DE CONTRATO: Clailton Gomes, José Augusto Ottersbach Júnior, Lucas Oliveira Moraes, Sirlene de Souza Benedito das Virgens, Tahis Bruna Franco e Vivalter Fonseca Fagundes.

ASSINATURAS: Juliano Ferro Barros Donato e Maurinho Breschigliari.

FORO: da comarca de Ivinhema-MS.

Ivinhema-MS, 25 de setembro de 2024.

Juliano Ferro Barros Donato
Prefeito Municipal

"M", Pré II "N", Pré II "O", Pré II "P", da Escola Municipal Orliene Marcon – Sala Aurelina Nery Gonçalves, em substituição a professora convocada Daiany Ferreira Franco em virtude da mesma estar de licença maternidade, conforme atestado.

Art. 2º - O prazo da presente convocação é de **02 meses e 15 dias**, com início em **04 de outubro de 2024** e término em **17 de dezembro de 2024**.

Art. 3º - O professor convocado perceberá remuneração correspondente ao nível de sua habilitação, na classe "A" "II", ou sendo sua remuneração proporcional às horas trabalhadas, conforme reza o Capítulo II, Artigo 32 dos §2º e §3º, da Lei Complementar Nº 079 de 23 de dezembro de 2009.

Art. 4º - Ao professor convocado é vedada sua designação para o exercício de função gratificada.

Art. 5º - Aplica-se ao presente ato de convocação os critérios seletivos estabelecidos no Capítulo II, Artigos 31 e 32 dos §1º, §2º, §3º e § 4º, da Lei Complementar nº 079, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência pelo período estabelecido em seu artigo 2º, produzindo efeitos a partir de 04 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ivinhema - MS, 03 de outubro 2024.

Juliano Ferro Barros Donato

Prefeito Municipal

FLS. 096

PROC. 40/25

RUB. Ø

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2024

PROCESSO Nº 112/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

PARTES : O Município de Ivinhema-MS e a empresa **BRESCHIGLIARI E CIA LTDA - ME** .

OBJETO: **Constitui objeto** do pregão Seleção de Empresa Especializada para formar o **Sistema de Registro de Preços** para **eventual** Contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo para aulas de educação física, eventos, projetos e jogos do município de Ivinhema/MS, em atendimento a Prefeitura Municipal de Ivinhema, por intermédio das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo VII - termo de referência.

PRAZO: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Vigência: 26/09/2024 a 26/09/2025.

VALOR: Valor Total da Ata de Registro de Preço R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).

FISCAL DE CONTRATO: Clailton Gomes, José Augusto Ottersbach Júnior, Lucas Oliveira Moraes, Sirlene de Souza Benedito das Virgens, Tahis Bruna Franco e Vivalter Fonseca Fagundes.

ASSINATURAS : Juliano Ferro Barros Donato e Maurinho Breschigliari.

FORO : da comarca de Ivinhema-MS.

Ivinhema-MS, 25 de setembro de 2024 .

Juliano Ferro Barros Donato

Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica

Lei Municipal n. 2.137/2023

Republicação Por Incorreção

LEI MUNICIPAL Nº. 2.137, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

" **Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar a doação de Imóvel Rural pertencente ao Município de Ivinhema-MS, constante de parte ideal da matrícula n. 19.769, para fins de construção, edificação e instalação da Cooperativa Agroindustrial – COPAGRIL, e dá outras providências**".

JULIANO FERRO BARROS DONATO , Prefeito Municipal de Ivinhema – MS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Ivinhema/MS, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º Fica o Município de Ivinhema autorizado a realizar a doação com encargos de parte ideal da matrícula 19.769, conforme anexo I, parte desta Lei, correspondente a 9,757 hectares, situado no perímetro rural do município, objeto da matrícula n. 19.769 perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivinhema-MS à **Cooperativa Agroindustrial – COPAGRIL**, empresa de natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 81.584.278/0001-55, tendo como atividade econômica principal o recebimento de grãos e fábrica de ração.

Parágrafo Único. O imóvel ora doado através da presente lei, destina-se exclusivamente para construção, edificação e instalação da empresa **Cooperativa Agroindustrial – COPAGRIL**, devendo as obras de construção e edificação serem concluídas no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de registro da Escritura Pública de Doação.

Art. 2º A doação prevista no artigo 1º será sem ônus ao município, sendo todas as despesas com o desmembramento da parte ideal da área doada, lavratura da Escritura Pública de Doação e posterior registro junto ao Cartório de registro de Imóveis competente, de responsabilidade da empresa Cooperativa Agroindustrial – COPAGRIL.

Art. 3º Em razão da presente doação, o Município de Ivinhema impõe os seguintes encargos:



MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

CNPJ : 03.501.541/0001-91

Resultado da Cotação Agrupado

FLS. 097
PROC. 40/25
RUB. 9

COTAÇÃO		TIPO DE MÉDIA
00091/25		Vencedor
DESCRIÇÃO		
Material Esportivo		

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		
1	001.015.650 BOLA DE FUTSAL PESO ENTRE 400 A 440G CIRCUNFERENCI	UN	56
BOLA DE FUTSAL PESO ENTRE 400 A 440G CIRCUNFERENCIA DE 62 A 64CM COM 8 GOMOS, LAMINADO PU, MIOLO CAPSULA SIS.			

PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1848	MUNICIPIO DE IVINHEMA	188,00	10.528,00
5329	F. I. BOAVENTURA	199,00	11.144,00
9865	BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	227,50	12.740,00
10763	MINISTERIO DA FAZENDA	258,00	14.448,00
Vencedor		188,00	10.528,00

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		
2	001.015.647 BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA N°08. 100% DE ESPL	UN	65
BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA N°08. 100% DE ESPUMA PU, MIOLO CAPSULA SIS, BORRACHA, PESO ENTRE 100 A 120G, CIRCUNFERENCIA DE 40 A 42 CM.			

PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1848	MUNICIPIO DE IVINHEMA	13,10	851,50
9865	BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	13,55	880,75
5329	F. I. BOAVENTURA	16,00	1.040,00
10763	MINISTERIO DA FAZENDA	18,00	1.170,00
Vencedor		13,10	851,50

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		
3	001.015.648 BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA N°10. 100% DE ESPL	UN	65
BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA N°10. 100% DE ESPUMA PU, MIOLO CAPSULA SIS, BORRACHA, PESO ENTRE 180 A 200G, CIRCUNFERENCIA DE 48 A 50 CM.			

PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1848	MUNICIPIO DE IVINHEMA	16,30	1.059,50
9254	MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PL	28,00	1.820,00
9249	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A	29,00	1.885,00
5329	F. I. BOAVENTURA	29,90	1.943,50
Vencedor		16,30	1.059,50

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		
4	001.015.651 BOLA DE VOLEI, LAMINADO MICROFIBRA, COM 18 GOMOS, N	UN	53
BOLA DE VOLEI, LAMINADO MICROFIBRA, COM 18 GOMOS, MIOLO CAPSULA SIS, PESO ENTRE 260 A 280 E CIRCUNFERENCIA ENTRE 65 A 67 CM.			

PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL

[Handwritten signatures]

1848	MUNICIPIO DE IVINHEMA	382,00	20.246,00
9249	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A	430,00	22.790,00
9248	LICITANET LICITACOES ELETRONICAS LTDA	447,90	23.738,70
10763	MINISTERIO DA FAZENDA	489,00	25.917,00

Vencedor 382,00 20.246,00

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
5	001.015.649 BOLA FUTEBOL DE CAMPO PESO: 410 A 450G, CIRCUNFERE	UN	45
BOLA FUTEBOL DE CAMPO PESO: 410 A 450G, CIRCUNFERENCIA: 68 A 70CM, COM 32 GOMOS, MIOLO REMOVIVEL			
		FLS.	098
		PROC.	40/25

PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1848	MUNICIPIO DE IVINHEMA	147,30	6.628,50
10763	MINISTERIO DA FAZENDA	149,00	6.705,00
5565	AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA	162,00	7.290,00
5329	F. I. BOAVENTURA	178,00	8.010,00
Vencedor		147,30	6.628,50

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
6	001.015.646 BOMBA DE INFLAR EM ACRILICO TRANSPARENTE, 1 BICO DE	UN	17
BOMBA DE INFLAR EM ACRILICO TRANSPARENTE, 1 BICO DE METAL COM SISTEMA DE DUPLA AÇÃO, AMARELO OU AZUL. TAMANHO 3X3X25 CM.			

PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1848	MUNICIPIO DE IVINHEMA	15,50	263,50
10763	MINISTERIO DA FAZENDA	17,00	289,00
10762	CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO	18,00	306,00
5329	F. I. BOAVENTURA	20,00	340,00
Vencedor		15,50	263,50

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
7	001.015.652 COLETE PARA TREINO, MATERIAL DRY-FIT. NUMERAÇÃO E I	UN	90
COLETE PARA TREINO, MATERIAL DRY-FIT. NUMERAÇÃO E LOGO ESCOLHIDO PELA SECRETARIA			

PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1848	MUNICIPIO DE IVINHEMA	12,00	1.080,00
12153	LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMA	16,00	1.440,00
9865	BOLSA DE LICITACOES E LEILÕES DO BRASIL	17,50	1.575,00
10762	CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO	38,67	3.480,30
Vencedor		12,00	1.080,00

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
8	001.015.654 JOGO DE DAMA, TABULEIRO EM MADEIRA, TAMANHO 45X45,	UN	47
JOGO DE DAMA, TABULEIRO EM MADEIRA, TAMANHO 45X45, PEÇAS CORES BRANCA E PRETA, COM SELO IMETRO.			

PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1848	MUNICIPIO DE IVINHEMA	45,00	2.115,00
9865	BOLSA DE LICITACOES E LEILÕES DO BRASIL	53,20	2.500,40
9248	LICITANET LICITACOES ELETRONICAS LTDA	55,00	2.585,00
10763	MINISTERIO DA FAZENDA	57,00	2.679,00
Vencedor		45,00	2.115,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
9	001.015.655 JOGO DE XADREZ, TABULEIRO EM MADEIRA, PEÇAS EM PLA	UN	47
JOGO DE XADREZ, TABULEIRO EM MADEIRA, PEÇAS EM PLASTICO OU MADEIRA NAS CORES BRANCA OU PRETO, COM SELO DO IMÉTRO, TAMANHO 45X45.		FLS. <u>019</u>	
		PROC <u>40/25</u>	
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	RUBR UNIT.	TOTAL
1848	MUNICIPIO DE IVINHEMA	50,00	2.350,00
9248	LICITANET LICITACOES ELETRONICAS LTDA	58,99	2.772,53
10762	CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO	66,00	3.102,00
10763	MINISTERIO DA FAZENDA	70,00	3.290,00
Vencedor		50,00	2.350,00

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
10	001.015.657 KIT CONE CHAPEU CHINES CONTENDO 10 UNIDADES, TAMANHO DE 5 CM DE ALTURA	KIT	31
KIT CONE CHAPEU CHINES CONTENDO 10 UNIDADES, TAMANHO DE 5 CM DE ALTURA			
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1848	MUNICIPIO DE IVINHEMA	18,00	558,00
9249	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A	24,09	746,79
5565	AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA	26,88	833,28
9254	MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PL	28,00	868,00
Vencedor		18,00	558,00

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
11	001.015.656 KIT DE COLETE P/M/G/GG CONTENDO 10 UNIDADES, TECIDO	KIT	16
KIT DE COLETE P/M/G/GG CONTENDO 10 UNIDADES, TECIDO 100% POLIESTER.			
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1848	MUNICIPIO DE IVINHEMA	111,00	1.776,00
10763	MINISTERIO DA FAZENDA	166,00	2.656,00
9249	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A	180,00	2.880,00
5329	F. I. BOAVENTURA	194,99	3.119,84
Vencedor		111,00	1.776,00

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
12	001.015.653 KIT DE CONE DE AGILIDADE MULTICOLORIDO CONTENDO 10 UNIDADES.	KIT	26
KIT DE CONE DE AGILIDADE MULTICOLORIDO CONTENDO 10 UNIDADES.			
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1848	MUNICIPIO DE IVINHEMA	51,00	1.326,00
5565	AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA	63,45	1.649,70
10763	MINISTERIO DA FAZENDA	66,00	1.716,00
9248	LICITANET LICITACOES ELETRONICAS LTDA	69,00	1.794,00
Vencedor		51,00	1.326,00

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
13	001.015.658 KIT DE FITA DEMARCATORIA EM NYLON CONTENDO 6 FITAS	KIT	12
KIT DE FITA DEMARCATORIA EM NYLON CONTENDO 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO,		FLS.	300
		PROC.	40/25
PROponentes		RUB.	\$
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1848	MUNICIPIO DE IVINHEMA	189,00	2.268,00
9865	BOLSA DE LICITACOES E LEILÕES DO BRASIL	229,00	2.748,00
5329	F. I. BOAVENTURA	249,00	2.988,00
10763	MINISTERIO DA FAZENDA	250,00	3.000,00
Vencedor		189,00	2.268,00

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
14	001.015.659 PLACAR MANUAL CONFECCIONADO EM PVC MEDIDAS 21X39	UN	2
PLACAR MANUAL CONFECCIONADO EM PVC MEDIDAS 21X39X19 CM.			
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1848	MUNICIPIO DE IVINHEMA	127,00	254,00
5329	F. I. BOAVENTURA	128,00	256,00
10762	CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO	189,00	378,00
9254	MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PL	203,30	406,60
Vencedor		127,00	254,00

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
15	001.015.660 PRATO DEMARCATORIO DIMENSOES (CXLXA): 19.0CM X 2,40	UN	115
PRATO DEMARCATORIO DIMENSOES (CXLXA): 19.0CM X 2,40 7.0CM, FLEXIVEL.			
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1848	MUNICIPIO DE IVINHEMA	2,40	276,00
9865	BOLSA DE LICITACOES E LEILÕES DO BRASIL	3,00	345,00
10763	MINISTERIO DA FAZENDA	3,20	368,00
12153	LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMA	3,25	373,75
Vencedor		2,40	276,00

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
16	001.015.664 REDE DE FUTEVÓLEI COM DIMENSÕES:9,50M DE COMPRIME	UN	5
REDE DE FUTEVÓLEI COM DIMENSÕES:9,50M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA, POLIETILENO 100% VIRGEM MALHA: 5X5CM			
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1848	MUNICIPIO DE IVINHEMA	222,00	1.110,00
5329	F. I. BOAVENTURA	249,90	1.249,50
10763	MINISTERIO DA FAZENDA	255,00	1.275,00
9248	LICITANET LICITACOES ELETRONICAS LTDA	258,90	1.294,50
Vencedor		222,00	1.110,00

Je

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		
17	001.015.663 REDE FUTEBOL SUIÇO FIO 6MM 100% POLIETILENO VIRGEM	UN	7
REDE FUTEBOL SUIÇO FIO 6MM 100% POLIETILENO VIRGEM, 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20 METROS DE ALTURA.			
		FLS.	501
		PROC.	40/25
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1848	MUNICIPIO DE IVINHEMA	286,00	2.002,00
10763	MINISTERIO DA FAZENDA	334,99	2.344,93
10677	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA	340,00	2.380,00
9953	MUNICIPIO DE RONDON	749,90	5.249,30
Vencedor		286,00	2.002,00

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		
18	001.015.661 REDE PARA FUTEBOL FIO 8, 100% POLIETILENO VIRGEM, ME	UN	2
REDE PARA FUTEBOL FIO 8, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR			
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1848	MUNICIPIO DE IVINHEMA	725,00	1.450,00
10763	MINISTERIO DA FAZENDA	800,00	1.600,00
10677	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA	839,75	1.679,50
12153	LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMA	900,00	1.800,00
Vencedor		725,00	1.450,00

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		
19	001.015.662 REDE PARA FUTSAL FIO 3, 100% POLIETILENO VIRGEM, MED	UN	11
REDE PARA FUTSAL FIO 3, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 3M LARGURA 2,10M DE ALTURA X 1,20M DE PROFUNDIDADE INFERIOR ENTRE OS NÓS DE 12 X 12CM			
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1848	MUNICIPIO DE IVINHEMA	200,00	2.200,00
10762	CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO	269,86	2.968,46
9248	LICITANET LICITACOES ELETRONICAS LTDA	305,00	3.355,00
12156	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	377,89	4.156,79
Vencedor		200,00	2.200,00

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		
20	001.015.665 REDE PARA VOLEIBOL FIO 2 POLIPROPILENO (SEDA), 4 FAIX	UN	11
REDE PARA VOLEIBOL FIO 2 POLIPROPILENO (SEDA), 4 FAIXAS SUPERIORES, 100% ALGODÃO COM CORDA TAMANHO (LXA) 9,50 X 1M.			
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1848	MUNICIPIO DE IVINHEMA	150,00	1.650,00
9248	LICITANET LICITACOES ELETRONICAS LTDA	178,00	1.958,00
10763	MINISTERIO DA FAZENDA	269,67	2.966,37
12156	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	289,00	3.179,00
Vencedor		150,00	1.650,00

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROponentes
5329	F. I. BOAVENTURA
5565	AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA
9249	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A
9254	MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUB
9865	BOLSA DE LICITACOES E LEILÕES DO BRASIL
9953	MUNICIPIO DE RONDON
10677	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA
10762	CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO
12153	LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAC
1848	MUNICIPIO DE IVINHEMA
9248	LICITANET LICITACOES ELETRONICAS LTDA
10763	MINISTERIO DA FAZENDA
12156	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

FLS. 102
 PROC. 40/25
 RUB. 0

TOTAL R\$ 59.992,00


 DEPARTAMENTO DE COMPRAS



GERENCIAMENTO DOS RISCOS

Assim como em toda contratação, vislumbram-se neste alguns riscos que podem comprometer o sucesso do procedimento, tanto nas fases de planejamento da contratação e seleção do fornecedor como na de gestão do contrato e execução dos serviços.

Abaixo são identificados os principais riscos que possam comprometer o sucesso do processo da contratação, bem como o mapeamento de ações de prevenção e contingência:

Risco 1: PLANEJAMENTO INSUFICIENTE	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
PREJUÍZO	
1	Dilação do processo de contratação, afetando a prestação de serviços.
2	Contratação com prejuízos a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Qualificação de equipe encarregada; designação de membro(s) com maior habilidade técnica, para troca do corpo competente.	Prefeito Municipal, Órgão Requisitante
Instituição de equipe técnica, possuidora de conhecimentos necessários à elaboração de estudos técnicos preliminares, planejamento, compras e gestão.	Prefeito Municipal, Órgão Requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Recomendar correções e/ou adequações no termos de referência e no estudo técnico preliminar.	Órgão Requisitante.

Risco 2: AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio () Alto
PREJUÍZO	
1	Não atendimento ao princípio da motivação.
2	Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Apresentar justificativa para a contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante e levantamento das necessidades.	Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Não aprovar o Termo de Referência.	Órgão Requisitante

Risco 3: INADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	
Probabilidade:	() Baixa () Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto:	() Baixo () Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
PREJUÍZO	
1	Aquisição de apenas parte da solução.



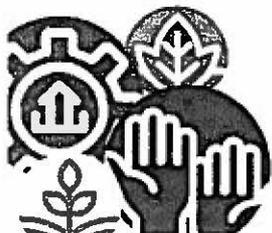
[Handwritten signatures and initials]



2	Não atendimento da necessidade que originou a demanda.	
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
Realizar estudo técnico preliminar identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que originou a demanda.		Equipe de planejamento das contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
Não aprovar o termos de referência e no estudo técnico preliminar.		Órgão Requisitante

Risco 4: REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO INSUFICIENTES OU DESNECESSÁRIOS		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
PREJUÍZO		
1	Desperdício ou falta de recursos.	
2	Não produzir os resultados capazes de atender às necessidades da contratação.	
3	Restrição de competitividade indevida.	
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
Conhecimento sobre as necessidade do objeto a ser contratado.		Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
Iniciar a elaboração do termo de referência após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.		Requisitante.
Definir os requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que objeto seja precisamente definido, contemplados requisitos mínimos de qualidade, segurança e durabilidade.		Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
Melhor capacitação técnica para definir os requisitos mínimos para a contratação conforme a legislação.		Requisitante.

Risco 5: DEFINIÇÃO INADEQUADA OU INSUFICIENTE DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
PREJUÍZO		
1	Aditivos contratuais para prorrogação de prazo.	
2	Reajuste do contrato em função do tempo.	
3	Entrega do objeto em período que não atende as necessidades da contratante.	
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.		Setor de Licitações.
Discriminar no termo de referência ou projeto básico os prazos de execução, entrega do objeto e de vigência do contrato.		Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
Realizar estudo do histórico de contratações semelhantes para estimativa dos prazos.		Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
Questionar a área demandante quanto aos prazos.		Equipe de planejamento das contratações.



R *A* *ll*² *mel*
cfe



Risco 6: LEVANTAMENTO DE PREÇOS INADEQUADOS	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Fixar contrato por preço acima do praticado no mercado, provocando danos aos cofres públicos.
AÇÃO PREVENTIVA	
Realizar levantamento dos preços de mercado no Estudo Técnico Preliminar	RESPONSÁVEL Equipe de planejamento das contratações e Setor de Compras
Realizar pesquisa de mercado de forma ampla, com um cesta aceitável de preços e utilizando-se dos preceitos legais da IN 65/2021 do Governo Federal e Decreto Municipal.	Setor de Compras.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
Revisão de preços, considerando situações adversas ao processo.	RESPONSÁVEL Setor de Compras

Risco 7: AUSÊNCIA DE MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU MODELO INSUFICIENTE	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Gestão e fiscalização inadequada do processo.
2	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.
3	Subjetividade na avaliação da conformidade do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA	
Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade de gestão e fiscalização do contrato.	RESPONSÁVEL Requisitante.
Incluir no modelo de gestão a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual.	Requisitante.
Avaliar as condições estabelecidas verificando se são suficientes e possíveis de cumprir para que a necessidade seja atendida.	Requisitante.
Inserir cláusula contratual de manutenção das condições de habilitação.	Equipe de planejamento das contratações
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
Regulamentar as ações dos fiscais e gestores contratuais.	RESPONSÁVEL Prefeito Municipal.

Risco 8: AUSÊNCIA DE CRITÉRIO PARA RECEBIMENTO DO OBJETO	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Não segregação entre recebimentos provisório e definitivo, com conseqüente não avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento do objeto em desconformidade com as especificações técnicas.



R *J.* *3* *me*
cfc



2	Subjetividade na conformidade do objeto, podendo haver desperdício de recurso.	
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
Informar os critérios e prazos dos recebimentos provisório e definitivo.		Secretaria Requisitante.
Definir e indicar a figura do fiscal para as contratações.		Secretaria Requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
Adotar os critérios e prazos para recebimento do objeto conforme legislação, estabelecidos nos Regulamentos Internos.		Secretaria requisitante.

Risco 9: AUSÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DAS PARTES		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
PREJUÍZO		
1	Dificuldade na fiscalização do contrato.	
2	Não aplicação de penalidades aos responsáveis pelos descumprimentos.	
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.		Requisitante e equipe de planejamento da contratação.
Estabelecer as obrigações de ordem técnica das partes para a execução do objeto.		Secretaria Requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
Estabelecer as obrigações das partes conforme legislação.		Secretaria Requisitante.

Risco 10: FORNECEDOR NÃO EXECUTAR O OBJETO DENTRO DO PRAZO		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto	
PREJUÍZO		
1	Suspensão da execução do contrato.	
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
Monitorar as condições de execução do objeto.		Fiscal do contrato.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
Adotar medidas para seleção de outro fornecedor.		Secretaria Requisitante.

Risco 11: INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto	
PREJUÍZO		
1	Indisponibilidade da solução contratada.	
2	Atraso na entrega da solução contratada.	
3	Prejuízos para a Administração em termos e custos processuais.	
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL



R *A* *CFC* *D* 4 *mel*



Verificação de execuções de contratos pretéritos da contratada em outros órgãos públicos.	Setor requisitante.
Estabelecer sanções por atraso.	Setor requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Analisar as alternativas para encontrar outras entidades para prestação dos serviços.	Secretaria Requisitante.

Raquel de Lima Santos
Raquel de Lima Santos
Servidor Responsável pelo Planejamento em Compras

Caroline Ferreira Costa
Caroline Ferreira Costa
Servidor Responsável pelo Planejamento em Compras

Leila Pádua Dias
Leila Pádua Dias
Servidor Responsável pelo Planejamento em Compras

Mateus Eustachio Victalino
Mateus Eustachio Victalino
Servidor Responsável pelo Planejamento em Compras



R *J.* *5 ml*



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 108
PROC. 40/25
RUB. 0

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2024

ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S):

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

DATA DE ABERTURA: 11/09/2024

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LOCAL/AMBIENTE DE REALIZAÇÃO: sessão pública virtual a ser realizada de forma "on-line", no Portal de Licitações **Compras B4R**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente no protocolo do SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.ivinhema.ms.gov.br).

I – O **MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.575.875/0001-00 por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, torna público que, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para contratação do objeto descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

II – O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma "on-line" para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados através do **Decreto Municipal nº 483, de 26 de Junho de 2024**, ou no futuro, ao que os substituir.

1. DO OBJETO

PRAÇA DOS PODERES nº 720 – TELEFAX (67) 3442-6150 – CEP: 79740-000 – IVINHEMA – MS





MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 109
PROC. 40/25
RUB. Ø

1.1. Constitui objeto do pregão Seleção de Empresa Especializada para formar o **Sistema de Registro de Preços** para eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo para aulas de educação física, eventos, projetos e jogos do município de Ivinhema/MS, em atendimento a Prefeitura Municipal de Ivinhema, por intermédio das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo VII - termo de referência.

1.2. Por definição, o objeto em tese "é comum", nos termos do Inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital e seus anexos, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. As especificações detalhadas do objeto constam do Edital e seus anexos, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos suficientes para os interessados elaborarem suas propostas.

1.3.1. **Havendo divergências** quanto às **especificações técnicas empregadas**, prevalecer-se-á as informações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3.2. **Havendo divergências** quanto aos **quantitativos e/ou unidades de medida**, prevalecer-se-á as informações constantes na PROPOSTA DE PREÇOS.

1.4. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame.

1.5. Depois de formalizada a apresentação da proposta de preços, não será admitida em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações do certame, face ao desconhecimento do objeto licitado e/ou de dificuldades técnicas não previstas anteriormente, ora ainda, por motivos infundados, errôneos, ou mesmo, alegações desprovidas de cabimento, sujeitando-se a proponente às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar da presente licitação:

2.1.1. Para o item da PROPOSTA DE PREÇOS, **quaisquer empresas**, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto da licitação, e que, satisfaçam as condições do Edital.

2.1.2. Para participar, as interessadas deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto Federal nº 8.538/2015, objetivando os benefícios concedidos nos mesmos diplomas legais. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às





MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 110
PROC. 40/25
RUB. Ø

microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas conforme mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.1.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.1.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.1.3 a 2.1.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.1.6. Empresas que atendam às exigências constantes no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação, qualquer que seja sua forma de constituição, ressalvado as particularidades do instrumento convocatório e/ou da legislação pátria em vigor.

2.1.7. Empresas cujo objeto social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. Sociedades cooperativas em que, o objeto social destas, sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, tenham o mesmo escopo, respeitando as vedações do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690/2012. (art. 10, § 2º, da Lei nº 12.690/2012).

2.1.8. Empresas que estiverem constituídas no país, devidamente em consonância com as leis brasileiras.

2.1.9. Empresas e equiparadas que apresentarem os documentos aqui exigidos, e não estiverem sob declaração de inidoneidade ajuizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

2.2. Será vedada a participação de licitantes, que se enquadrem nas seguintes condições e/ou situações:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da

PRAÇA DOS PODERES nº 720 - TELEFAX (67) 3442-6150 - CEP: 79740-000 - IVINHEMA - MS



PF1jo8maPF



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 111
PROC. 40/25
RUB. 4

licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.2.6. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.7. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.2.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2.11. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.15. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 112
PROC. 40/25
RUB. Ø

2.3 Do acesso virtual ao sistema provido, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br

2.3.1 Para participar das sessões públicas virtuais, a licitante deverá realizar, previamente, o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações, há no mínimo 12h (doze horas), imediatamente anteriores à data de sua realização, devidamente cadastrado junto ao Portal de Licitações Compras BR, o qual, utilizara-se de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

2.3.2 O credenciado deverá dispor de cadastro ativo no Portal de Licitações, bem como, obtenção de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

2.3.3 A chave de identificação (login) e a senha de uso pessoal, poderá ser utilizada em qualquer procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, administrado pelo Portal de Licitações Compras BR, salvo quando canceladas por solicitação da licitante, através de seu signatário e/ou responsável legal, ou ainda, por iniciativa do provedor do sistema eletrônico de licitações, ou, em último caso, a pedido do SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, quando se tratar de licitante com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Ivinhema-MS, por razões devidamente justificadas.

2.3.4 É de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, o seu credenciamento junto ao Portal de Licitações Compras BR, não interferindo a Administração neste aspecto, ou mesmo, competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, as atividades efetivadas, cumpridas, acordadas e/ou pactuadas, entre terceiros.

NOTA: As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo **SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR** do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, através do canal "Fale Conosco", ou ainda, através dos telefones (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 18h00min (Oficial de Brasília-DF).

2.3.5 A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

2.3.6 Todos os custos decorrentes da documentação requerida para participação da presente licitação, assim como, da elaboração e da formulação da proposta de preços, são de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, não os competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, ao Município de Ivinhema-MS.

3. DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PRAÇA DOS PODERES nº 720 – TELEFAX (67) 3442-6150 - CEP: 79740-000 – IVINHEMA – MS



Pf1jo8maPf



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 113
PREC. 40/25
RUB. ①

3.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento diferenciado, favorecido e simplificado das demais, consoante disposições contidas nos art. 42 a 45 e Decreto nº 8.538/2015.

3.1.1. **As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes, que deverão estar anexados juntamente aos documentos de habilitação, devido às peculiaridades do sistema:**

- a) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, **acompanhada da Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP)**, emitida e assinada por seu proprietário ou sócios e/ou pelo Contador ou Técnico Contábil (**ANEXO II**); ou
- b) **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**, relativa ao ano-calendário do exercício anterior, devidamente acompanhada do "recibo de entrega", junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei; ou
- c) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor - MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>) **acompanhada da Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP)**, emitida e assinada por seu proprietário ou sócios e/ou pelo Contador ou Técnico Contábil (**ANEXO II**).

3.1.2. A simples consulta de optante do "Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições" - SIMPLES NACIONAL, não substitui em hipótese alguma, as comprovações expostas no subitem 3.1.1 do Edital.

3.2. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mesmo que apresente alguma restrição, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. (art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento dos débitos e para emissão de novas eventuais certidões negativas, ou, certidões positivas com efeitos de negativa. (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

3.2.2. A não-regularização da documentação, no interstício do prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou mesmo, revogar a licitação. (art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

3.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, do Decreto nº 8.538/2015,





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 114
PROC. 40/25
RUB. 8

considerado por definição como "**empate ficto**".

3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), sejam iguais ou até **05% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada. (art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

3.3.2. O critério de desempate previsto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI). (art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

3.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

3.4.1. Encerrada a disputa de lances, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mais bem classificada, poderá apresentar **proposta de preços inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. (art. 45, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

3.4.2. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), para se desejar, apresentar nova proposta de preços para desempate, no prazo máximo de até **05 (cinco) minutos**, contados após o encerramento da disputa de lances, sob pena de preclusão. (art. 5º, § 7º, do Decreto nº 8.538/2015).

3.4.3. Não ocorrendo à contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), serão convocadas as empresas remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, hipótese em que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço. (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

3.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.3.1 do Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta. (art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

3.4.5. Só poderá ofertar nova proposta de preços, característica de novo lance final, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que estiver "on-line", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, sob pena de preclusão.

3.4.6. Caso o representante legal da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), não esteja presente durante o certame, (a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta e/ou lance final.

3.4.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 115
PROC. 40/25
RUB. Ø

3.5. Em se tratando de Sociedades Cooperativas, legitimadas nos termos da Lei e do Edital, podendo se sagrar vencedora do certame e, preenchidos todos os requisitos impostos para habilitação, aplicar-se-á as benesses garantidas às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando as vedações do art. 3º, § 4º, inciso VI, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015). (art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007).

4. DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS PRAZOS

4.1. RELATIVO À IMPUGNAÇÃO:

4.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao2.ivinhema@gmail.com.

4.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.1.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.1.7. Decairá do direito de impugnar ou questionar os termos do Edital e seus anexos, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar na data da sessão pública virtual ou a posteriori, falhas e/ou irregularidades não registradas anteriormente, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso e dada por intempestiva.

4.1.8. Tomar-se-á por base, para efeito de contagem dos prazos, a exclusão da data fixada no preâmbulo deste Edital, e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações e/ou os esclarecimentos.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. Para fins de credenciamento os interessados na participação do presente certame, deverão apresentar-se de forma "on-line", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, o qual, fazer-se-á mediante aceitação eletrônica dos termos e condições do Edital, utilizando-se de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal.

5.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

PRAÇA DOS PODERES nº 720 – TELEFAX (67) 3442-6150 – CEP: 79740-000 – IVINHEMA – MS



PFJo8maPf



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 116
PROC. 40/25
RUB. 9

5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 117

PROC. 40/25

RUB. 0

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14. O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido "PREGÃO ELETRÔNICO", sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

5.14.1. A apresentação dos documentos relacionados ao CREDENCIAMENTO em razão das peculiaridades do sistema compras BR não ter campo próprio para anexar os documentos do Credenciamento citados no item 5.15 alínea "a" e "b", os mesmos deverão ser anexados no campo "FICHA", sob pena de desclassificação.

5.15. Entende-se por representação, qualquer pessoa física (PF), aquele a quem a licitante confere poderes, inclusive no que se refere a outorga de procurações, quando munido de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, o qual, fazer-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos, que deverão estar anexados concomitantemente aos documentos de habilitação, devido as peculiaridades do sistema:

a) Cópia de documento oficial de identificação pessoal: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível.

b) Comprovação de poderes legais para representação da licitante:

I. Tratando-se de representante legal: ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

II. Tratando-se de representante outorgado: instrumento "público" ou "particular" de procuração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante, acompanhado de ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.





6. DA OPERACIONALIZAÇÃO – VIA SISTEMA ELETRÔNICO

5.16. Verificadas todas as credenciais, sem conhecimento de identificação da licitante, e desde que haja interessados, será declarada iniciada a sessão pública de abertura da presente licitação, casual dos acessos providos e administrados pelo Portal de Licitações **Compras BR**, de forma que, não será aceito a partir desse momento, a admissão de novos interessados, retardatários, ou ainda, a inclusão de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de cada fase do procedimento licitatório.

6.1. A sessão pública de abertura transcorrerá de forma ininterrupta até o encerramento dos trabalhos, salvo por motivos justos, quando a mesma poderá ser suspensa por prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), podendo ocorrer o reinício na própria sessão, ou ainda, a posterior, para análises que se fizerem necessárias.

6.2. Será admitido apenas **01 (um) representante por empresa interessada**, sendo que, cada representante só poderá importar apenas à uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.

6.3. Todos quantos participarem de licitação promovida pela Administração, têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

6.4. O não-comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma "on-line", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

6.5. A participação no certame se dará sempre por meio eletrônico, de forma "on-line", em sessões públicas virtuais, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, mediante chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

6.6. Para a inclusão da proposta de preços e dos documentos de habilitação, por padrão, o representante credenciado, devidamente autorizado pela licitante, deverá aceitar eletronicamente o "**Termo de Credenciamento**", "**Termo de Habilitação**" e "**Aceite de Termos**", disponibilizados quando do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações.

6.7. A documentação requerida para participação da presente licitação, deverá ser anexada obrigatoriamente ao sistema eletrônico de licitações, de acordo com o tipo do conteúdo específico para cada fase do certame, conforme os "itens 7 e 10" do Edital, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, obedecendo as seguintes condições:

6.7.1. **De acordo com o tipo do conteúdo**, a inversão da documentação requerida, implicará sumariamente na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, no presente certame.

6.7.2. **O prazo máximo** para envio da proposta de preços será de até **10 (dez) minutos**, imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

6.8. **Arquivos em formato digital ".pdf"** (portable document format) e/ou convertidos, caso





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 119
PROC. 40/25
RUB. P

sejam produto de escaneamento ou digitalização.

6.9. **Em situações excepcionais**, a critério do(a) Pregoeiro(a), e para fins comprobatórios, o envio da documentação requerida poderá ser solicitado, a qualquer tempo, durante as sessões públicas virtuais, quando e sempre que necessário.

6.10. Toda documentação requerida para participação da presente licitação, inclusive, quando se ventilar de declarações formais, à exemplo de que tratam os ANEXOS do Edital, sempre que remetidos via sistema eletrônico de licitações, deverão constar devidamente assinados, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante que o fez.

6.11. É de responsabilidade exclusiva de cada usuário, o sigilo de sua senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente pela licitante e/ou seu credenciado, não cabendo, em hipótese alguma, ao provedor do sistema eletrônico de licitações e nem ao SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, sobre a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido (login e senha), ainda que por terceiros.

6.12. Caberá à interessada acompanhar todas as operações realizadas via sistema eletrônico de licitações, durante as sessões públicas virtuais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e/ou desídia de quaisquer mensagens emitidas pelo próprio sistema, ou ainda, qualquer outro motivo que resulte a desconexão da licitante.

6.13. Na hipótese de **desconexão do (a) Pregoeiro (a)** com o sistema eletrônico de licitações, no decorrer da etapa competitiva do certame, e este permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, situação em que, serão considerados válidos e vigentes.

6.14. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico de licitações, persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública virtual será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Na hipótese de necessidade de suspensão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros e/ou falhas não-substanciais da PROPOSTA DE PREÇOS ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico de licitações, com no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada na circunstanciada ata.

6.16. Toda e qualquer comunicação com o(a) Pregoeiro(a), se dará somente via "**chat**" do sistema eletrônico de licitações, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, vedada quaisquer tentativas, atitudes e/ou outros meios, que não sejam oficiais ou de costume, sob pena de não ser conhecido.

7. DO CONTEÚDO – PROPOSTA DE PREÇOS

6.17. Para fins da proposta de preços, a proponente deverá registrar preços a serem ofertados, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de desclassificação, remetidos obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, e igualmente apresentada em papel timbrado da empresa, formulário próprio ou conforme modelo do ANEXO I, devidamente rubricada e assinada, em todas as suas páginas, com identificação do signatário e





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 120
PROC. 40125
RUB. 9

assinatura do responsável legal, no campo FICHA/CATÁLOGO contendo no mínimo, os requisitos abaixo, consistentes em:

7.1.1. Razão social, endereço, dados para contato e/ou informações complementares.

7.1.2. Dados bancários: conta, agência, código e nome da instituição (preferencial).

7.1.3. Número do processo e da licitação.

7.1.4. Descrição do objeto, sem conter alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado, conforme modelo de PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) do Edital, ou equivalente.

7.1.5. Marca e fabricante.

7.1.6. Preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional brasileira (R\$), verificado à data de sua apresentação, contendo todas as despesas financeiras, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre o objeto licitado, respeitado os anexos complementares, quando for o caso.

7.1.7. A apresentação dos documentos relacionados às PROPOSTAS DE PREÇOS em razão das peculiaridades do sistema compras BR não ter campo próprio para anexar os documentos da Proposta de Preços, os mesmos deverão ser anexados no campo "FICHA/CATÁLOGO", sob pena de desclassificação.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de prestar os serviços fornecendo materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 121
PROC. 40/25
RUB. Ø

de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.9. Os licitantes deverão apresentar junto com a Proposta de Preços, catálogos e/ou prospectos com a descrição do objeto proposto, bem como sua ficha técnica, para todos os itens do Lote.

7.10. Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R\$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até **02 (dois) dígitos após a vírgula**, unitário e total, com nível de precisão "TRUNCAR", desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

7.11. Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, poderá ser efetuada diligências para esclarecimentos acerca da conformidade da proposta de preços.

7.12. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo. O objeto ofertado estará sujeito à "análise técnica", isto é, prévia análise quanto ao atendimento dos requisitos e parâmetros de aceitação, em confronto com as descrições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, os quais poderão aferidos e analisados por servidor(es) técnico(s) designado(s) e devidamente capacitado(s), devendo ser desconsideradas todas e quaisquer ofertas, que não atendam às condições fixadas neste Edital e seus anexos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado conforme o critério de julgamento. Os licitantes poderão





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 122
PROC. 40/25
RUB. 9

oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ou maior percentual de desconto, em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, de no mínimo **0,01% (um centésimo por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.12. Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. Prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 123
PROC. 40/25
RUB. Ø

8.19. O julgamento levará em consideração o critério disposto no preâmbulo deste Edital, e a classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, os critérios da Lei.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. A classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, os critérios da Lei.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.4. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 124
PROC. 40/25
RUB. Ø

8.22.5. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22.6. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2. do edital.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.1.4 e 2.1.6 deste edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. Contiver vícios insanáveis.

9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência.

9.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração.

9.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

9.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 50%





MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 125

PROC. 40/25

RUB. 0

(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o Art. 34 da Instrução Normativa n. 73/2022.

9.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. DO CONTEÚDO – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.5. **Sociedade simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** Inscrição do ato constitutivo da filial,

PRAÇA DOS PODERES nº 720 – TELEFAX (67) 3442-6150 - CEP: 79740-000 – IVINHEMA – MS



Pf|Jo&maPf



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 126

PROC. 40/25

RUB. Ø

sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.6. **Sociedade cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2.7. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

10.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, conforme o caso.

10.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativo aos Créditos Tributários de ICMS, expedida pelo órgão competente.

10.3.5. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**

10.3.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES (declarações legais):

10.5.1. **Declaração** expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, **de sujeição aos termos do Edital e seus anexos**, à legislação, normas e regulamentações vigentes que orientam a presente licitação, **bem como, de que recebeu toda documentação e informações necessárias** para o cumprimento integral das obrigações relativas ao objeto da licitação, caso venha a ser vencedora no presente certame (**ANEXO III**).

10.5.2. **Declaração** expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as

PRAÇA DOS PODERES nº 720 - TELEFAX (67) 3442-6150 - CEP: 79740-000 - IVINHEMA - MS



Pfjjo8maPf



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 127

PROC. 40/25

RUB. Ø

penas do art. 299 do Código Penal, de elaboração independente de proposta, relativa a presente licitação (ANEXO IV).

10.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

10.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período a critério da Administração, contado da solicitação do (a) agente de contratação, apenas do licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63 inciso II e III da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.6.2. Fica facultada a inserção antecipada dos documentos relativos à habilitação na fase de cadastro da proposta de preços, sem prejuízo do prazo previsto no item 11.6.1.

10.6.3. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

10.6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail licitacao2.ivinhema@gmail.com, no prazo estipulado pela agente de contratação, prorrogável por igual período, sob pena de inabilitação.

10.6.5. Todos os documentos relativos à habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

10.6.5.1. Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.6.5.2. Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.

10.6.6. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme disposições contidas no Edital. (art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.6.7. Os documentos expedidos através de páginas da internet poderão ser apresentados em original ou cópia reprográfica não-autenticada (fotocópia), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo(a) Pregoeiro(a).

10.6.8. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal. Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá diligenciar-se, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.

10.6.9. Em hipótese alguma, serão aceitos "protocolos" ou "comprovantes", referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas, neste último, caberá ao(a) Pregoeiro(a), decidir sobre sua aceitação.

PRAÇA DOS PODERES nº 720 – TELEFAX (67) 3442-6150 – CEP: 79740-000 – IVINHEMA – MS



PR106msPT



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 128
PROC. 110/25
RUB. _____

10.6.10. Todos os documentos apresentados para participação da presente licitação, serão retidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, obrigatoriamente, juntados aos autos do processo, facultado aos licitantes credenciados, fiscalizar a autenticidade formal e material, daqueles remetidos via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, e, impugná-los, querendo.

10.6.11. Serão sumariamente inabilitadas, as licitantes que não apresentarem os documentos estabelecidos neste Edital, ou mesmo, apresentá-los com vícios e/ou desconformidades, que impossibilitem seu entendimento, sua veracidade, ou que, não atendam satisfatoriamente as exigências do ato convocatório.

10.6.12. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.6.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por servidor público.

10.6.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.6.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.6.15.1. Complementação De Informações Acerca Dos Documentos Já Apresentados Pelos Licitantes E Desde Que Necessária Para Apurar Fatos Existentes À Época Da Abertura Do Certame.

10.6.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.6.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6.17. A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter complementar de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos da proposta e da habilitação.





MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 129

PROC. 40/25

RUB. 0

10.6.18. Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.6.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.6.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.6.21. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor.

10.6.22. Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação e homologação.

10.6.23. A critério do(a) Pregoeiro(a), serão realizadas tantas sessões públicas virtuais quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

10.6.24. O(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das sessões públicas virtuais a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

10.6.25. Será lavrada ata circunstanciada de todas as sessões públicas virtuais realizadas, que conterá toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio e/ou subcomissão técnica, quando for o caso.

10.6.26. Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

10.6.27. Qualquer tentativa de influenciar comprovadamente o(a) Pregoeiro(a) no procedimento de julgamento da presente licitação e/ou subcomissão, caso haja, resultará na exclusão sumária da licitante que o fizer.

10.6.28. As regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência e na minuta contratual, anexa a este edital.

10.6.29. A critério do(a) Pregoeiro(a), todas as intimações e decisões referentes ao certame,

PRAÇA DOS PODERES nº 720 – TELEFAX (67) 3442-6150 - CEP: 79740-000 – IVINHEMA – MS



Pfjjo8maPr



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 130
PROC. 40/25
RUB. ①

ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

- 10.6.29.1. Nas sessões públicas virtuais, via sistema eletrônico de licitações; ou
- 10.6.29.2. Em Diário Oficial do Município de Ivinhema-MS.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. NO prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
 - 11.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
 - 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
 - 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 - 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.
 - 11.11. o vencedor, qualquer licitante, poderá manifestar sua intenção de recorrer, de maneira imediata e motivada, combatendo das decisões tomadas pelo(a) Pregoeiro(a), fazendo-se promover no prazo da Lei, petição devidamente instruída da intenção de recurso manifesta, a qual, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de preclusão, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, sob pena de não ser conhecido, por nenhum outro meio.





MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 131

PROC. 40/25

RUB. ④

11.12. Na hipótese de interposição de recurso, o sistema eletrônico de licitações notificará as demais licitantes, que poderão impugná-lo, após o que, com a apreciação de todas as argumentações, o(a) Pregoeiro(a) comunicará do seu resultado e, convocará os interessados para nova sessão pública virtual, caso necessário, na forma da Lei. Na hipótese de alguma licitante não renunciar ao direito da interposição de recurso, o resultado do julgamento das fases ou dos atos praticados, se dará imediatamente, hipótese em que o prazo recursal será computado a partir da presente sessão pública virtual a que houver dado causa.

11.13. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, intempestivos e/ou subscritos por representante não-qualificado legalmente ou não-identificado no processo licitatório para responder em nome da licitante, ou ainda, que por qualquer motivo diverso não seja possível aferir a sua legitimidade.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso.

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração.

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.6. Fraudar a licitação.

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

12.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

PRAÇA DOS PODERES nº 720 - TELEFAX (67) 3442-6150 - CEP: 79740-000 - IVINHEMA - MS



PF1jo8m4PF



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 132
PROC. 40/25
RUB. ①

12.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência.

12.2.2. Multa.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das

PRAÇA DOS PODERES nº 720 - TELEFAX (67) 3442-6150 - CEP: 79740-000 - IVINHEMA - MS





MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 133

PROC. 40/25

RUB. ①

infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. A forma de fornecimento, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, de forma a garantir o cumprimento integral do serviço, além de fornecer materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificada neste Termo de Referência e em sua Proposta.
- 14.2. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas na prestação do serviço, a empresa contratada deverá efetuar a regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, arcando com todas as despesas decorrentes.





MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 134
PROC. 40/25
RUB. 9

14.3. Apresentadas irregularidades pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

14.4. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

14.5. O pagamento será efetuado no prazo máxima de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa (Instrução Normativa SEGE/ME n. 77, de 2022) juntamente com a certidão federal, certidão estadual, certidão trabalhista e certidão da caixa econômica federal (certidão) no Setor de Compras da Prefeitura municipal de Ivinhema.

14.6. A Contratada deverá reparar, ou quando o isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na entrega dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.

14.7. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

14.8. A execução do processo será nas dependências da Administração Públicas, no prazo de máximo de 5 (cinco) dias, nos horários de expediente das 7:00 às 13:00 na Prefeitura e demais secretarias.

14.9. Deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o serviços efetuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

14.10. Fiscalizar e conferir o fornecimento, verificando a especificação, quantidade e qualidade dos produtos através da Secretária da Pasta ou servidor por ela designado, se as mesmas estão condizentes com a Proposta de Preços vencedora, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

14.11. Todas as despesas relativas ao serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas, correrão exclusivamente por conta da licitante vencedora.

14.12. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, a disposição da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

15. DA CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

15.1. As obrigações decorrentes desta licitação, serão formalizadas através de contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, observando-se as condições fixadas no Edital e seus anexos, na legislação vigente e, em particular, na proposta vencedora.

15.2. Constatada a regularidade da adjudicação e homologação, a licitante vencedora ou beneficiária será convocada para assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, conforme o caso, que deverá aceitá-los e retirá-los, dentro do prazo estabelecido, considerando-se

PRAÇA DOS PODERES nº 720 – TELEFAX (67) 3442-6150 - CEP: 79740-000 – IVINHEMA – MS



PF1jo5maPI



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 135
PROC. 40/25
RUB. ①

razoável para este fim, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da sua convocação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133 de 2021.

15.3. O prazo estipulado para assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado, em uma única vez, por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pela licitante vencedora ou beneficiária, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município, a critério da Administração, observado o disposto no § 1º art. 90º, da Lei nº 14.133 de 2021.

15.4. Quando a convocada não assinar o contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou ainda, não os aceitar ou retirá-los nos prazos e condições estabelecidas, será facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 526/24.

16.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s), para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

16.3. O órgão gerenciador, sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro de Preços necessitarem do (s) item (ns) registrado (s) indicarão os classificados e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitados a ordem de registro e os quantitativos.

16.4. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em Ata.

16.5. Aplicam-se aos contratos de fornecimento, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

16.6. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de fornecimento por meio de Registro de Preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes para a anexação ao respectivo processo de registro.

17. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

17.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 136
PROC. 40/25
RUB. ①

equivalente, na forma estabelecida na lei 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com a empresa, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "órgão não-participante ou carona".

17.4. Os órgãos ou entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a (s) informação (ões) do (s) item (ns) e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços com as possíveis empresas e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação.

17.5. Caberá a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.6. Caso a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência de aceitação, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

17.7. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

17.8. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o Registro de Preços.

17.9. As contratações adicionais que serão efetuadas pelo "carona" não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17.9.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.10. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

17.11. A Prefeitura Municipal de Ivinhema - MS através do órgão gerenciador, não responde pelos atos do órgão não participante.

18. CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE ADERENTES E CARONAS

18.1. Fica claro e comprovado que a Legislação permite a adesão entre todas as esferas seja em uma linha Horizontal ou mesmo Vertical desde que se prime pelo objetivo maior que seria a redução de custos na prestação dos serviços, nada mais do que a aplicação do princípio da eficiência do administrador público somado ao princípio da economicidade. Desta forma desde que o processo de licitação esteja respaldado da legalidade, moralidade, igualdade de participação a todos os licitantes, qualquer que seja o órgão público poderá na forma da legislação vigente aderir (pegar carona) na Ata em plena validade.

18.2. Qualquer órgão poderá solicitar a adesão a Ata de Registro de Preço realizado por este município,





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 137
PROC. 40/25
RUB. 0

sendo esta adesão também conhecida como "Carona" e para que se possa utilizar essa ferramenta, o órgão interessado deverá encaminhar ofício (termo de adesão) para o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço, contendo a indicação do seu interesse e a quantidade estimada dos serviços.

18.3. Por sua vez, o órgão gerenciador verificará na ata se existe quantidade necessária disponível, bem como se já não ultrapassou o limite permitido.

18.4. Em caso de concordância pelo Órgão Gerenciador, será encaminhada a autorização para o órgão aderente, bem como os dados das empresas e uma cópia da Ata de Registro de Preço com todas as especificações, de acordo com o processo licitatório, a partir desse momento o órgão aderente entrará em contato com os fornecedores e solicitará a Concordância/aceite dos produtos autorizados pelo órgão gerenciador da ata.

18.5. Caso a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão aderente ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência de aceitação, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

18.6. A autorização para um órgão público pegar carona em uma ARP fica vinculada ao aceite da empresa detentora do preço registrado na ata. O fornecedor está vinculado ao órgão gerenciador e aos participantes e não é obrigado a fornecer para os órgãos caronas;

18.7. Entretanto, uma vez aceito pelo fornecedor todas as regras, produtos, qualidades, marcas, etc deverão ser os mesmos registrados na ata, independente de locais de entrega.

18.8. Com base nesses apontamentos, os principais requisitos e formalidades para a adesão as futuras atas de registro de preços podem ser assim resumidas:

18.8.1. A ata à qual se pretende aderir deve ter reservado, expressamente o quantitativo para contratações a serem celebradas por órgãos não participantes:

18.8.2. A contratação por adesão requer anuência do órgão gerenciador da ata;

18.8.3. O quantitativo máximo a ser contratado por adesão será indicado pelo órgão gerenciador e não poderá ser superior a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

18.8.4. O procedimento de adesão deve ser precedido de planejamento, no qual o órgão não participante demonstre a adequação dos termos e das especificações da ata para atendimento de sua demanda, bem como a compatibilidade dos preços;

18.8.5. As contratações decorrentes de adesão a atas de registro de preços devem ser celebradas em até 90 dias da anuência para adesão expedida pelo órgão gerenciador, observado sempre o prazo de vigência da ata.

19. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

PRAÇA DOS PODERES nº 720 - TELEFAX (67) 3442-6150 - CEP: 79740-000 - IVINHEMA - MS



PF1jo8maPf



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 138
PROC. 40/25
RUB. 48

- 20.2. *É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 17 (...A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil) do Decreto Municipal Nº 526/24, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.*
- 20.3. O DECRETO MUNICIPAL 526 DE 19 DE JULHO DE 2024, também regulamenta o sistema de registro de preços nos termos do art. 82 da lei nº 14.133/2021 .. Art. 8º (...) A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº14133/2021, e será precedida de ampla pesquisa de mercado nas mais variadas fontes possíveis.
- 20.4. § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, devendo a mesma ser informada no ato compra. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral da Prefeitura, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.
- 20.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.
- 20.6. **O valor máximo disponível** da presente despesa é de **R\$ 163.516,50 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**, em razão dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa prévia realizada pela Administração, e juntados aos autos do processo por ocasião do julgamento.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 139
PROC. 410/25
RUB. 1

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.comprasbr.com.br e www.ivinhema.ms.gov.br.

21.10. As condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constituem-se parte integrante e complementar do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição do seu texto ou redação, como se neles estivessem contidas e a ele se vincula.

21.11. As garantias de participação (garantia da proposta) e de execução (garantia contratual), quando exigíveis, bem como, seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem disposições conflitantes com a legislação que rege a presente licitação, assim como, que orienta a emissão e aceitação de tais documentação e/ou finalidade.

21.12. Até a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, a licitante adjudicada poderá ser sumariamente excluída, se a Administração do Município de Ivinhema-MS tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação e/ou habilitação, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

21.13. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia, entre as licitantes.

21.14. As normas disciplinadoras da licitação, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.15. Não serão aceitos qualquer tipo documento remetido por aparelhos fac-símile (fax), apresentados em papel térmico e/ou copiativo, ou ainda, qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados, salvo quando, apresentados em original ou autenticados por qualquer meio oficial.

21.16. Será dispensado o "**reconhecimento de firma**", a qualquer tempo e quando exigível, se for possível confrontar a assinatura do signatário com aquela constante do seu documento de identificação, ou ainda, estando este presente e assinar o instrumento diante de um "agente público" da Administração. (art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.726/2018).

21.17. Para agilidade dos expedientes administrativos, solicita-se que as proponentes interessadas, façam constar na documentação requerida para participação da presente licitação, dados cadastrais impreterivelmente atualizados, como por exemplo: endereços, telefones, e-mail, preposto e/ou responsável para contato, neste caso, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe.

21.18. O(a) Pregoeiro(a), para atender o interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, caso sejam observadas na documentação confiada ao certame, constituída da proposta de preços e/ou habilitação, desde que, não contrariem a legislação em vigor e não comprometam a lisura da licitação, sem prejuízo da promoção de diligências, quando e sempre que necessário.

21.19. O Edital e seus anexos, **poderão ser obtidos gratuitamente**, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.ivinhema.ms.gov.br), ou ainda, da mesma forma, retirados no protocolo do SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, à sede da Prefeitura Municipal de Ivinhema-MS, situada na Praça dos Poderes, 720, Bairro Centro, neste Município, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 07h00min às 13h00min, desde que fornecido pelo interessado, dispositivo de armazenamento de dados específico

PRAÇA DOS PODERES nº 720 – TELEFAX (67) 3442-6150 - CEP: 79740-000 – IVINHEMA – MS



PF108maPT



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 140
PROC. 140/25
RUB. ①

para tal fim (CD, DVD, PEN DRIVE, etc.), assim como, também, quando das hipóteses de vista franqueada.

21.20. A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, confiados ao certame.

21.21. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

21.22. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

21.23. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

21.24. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer tempo, solicitar os originais de qualquer documento, para confrontação às reprografias apresentadas pela licitante, caso julgue necessário.

21.1. Fica designada como **Pregoeira** a Sra. **Jacimara ZanESCO Crivelaro**, e como **Equipe de Apoio** as Sras. **Alexsandra Ricken**, **Elizabete Adolfo Machado**, **Elizete Santos de Lima**, **Fabiana de Souza Ramos**, **Karen Nunes Venâncio**, **Lucivania de Oliveira Barbosa** e **Rosimeire da Silva de Salles**.

21.2.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ivinhema-MS, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante da licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante e complementar:

ANEXO I–Proposta de preços.

ANEXO II–Declaração de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP).

ANEXO III–Declaração de sujeição aos termos do Edital;

ANEXO IV–Declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI–Minuta do contrato administrativo.

ANEXO VII–Termo de referência.

Ivinhema-MS, 28 de Agosto de 2024.





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

Juliano Ferro Barros Donato
Prefeito Municipal

FLS. 141
PROC. 40/25
RUB. ①





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 142
PROC. 40/25
RUB. 1

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I)	MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	LICITAÇÃO NÚMERO XXX / 2024	TIPO MENOR PREÇO-POR LOTE
PROPONENTE	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
ENDEREÇO	CIDADE:	UF:	FAX:
BAIRRO	AGENCIA:	C/C:	
TELEFONE			
BANCO			
PROCESSO LICITATÓRIO Nº : <u>XXX / 2024</u>			VALIDADE DA PROPOSTA: <u>CONFORME EDITAL</u>
CONDICÕES DE PGTO: <u>CONFORME EDITAL</u>			PRAZO DE ENTREGA: <u>CONFORME EDITAL</u>
NOTA: O(s) objeto (s) deverá(ão) atender todas as características e especificações técnicas constantes no(s) TERMO(S) DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, conforme detalhamento da Secretaria e/ou órgão requisitante competente.			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01						
1	BOLA DE VÔLEI LAMINADO: MICROFIBRA GOMOS: 18 CAMADA INTERNA: NEOTEC MIOLO: CÁPSULA SIS TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC PESO: 260- 280G CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM	UNID	106			
2	BOLA FUTSAL PESO: 400-440G CIRCUNFERÊNCIA: 62-64CM GOMOS: 8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	UNID	112			
3	BOLA FUTEBOL DE CAMPO PESO : 410-450G CIRCUNFERÊNCIA : 68-70CM GOMOS : 32 LAMINADO : MICROFIBRA CONSTRUÇÃO : DUOTEC HÍBRIDA (MÃO) CÂMARA : AIRBILITY SISTEMA DE FORRO : TRIAXIAL MIOLO : REMOVÍVEL	UNID	90			
4	PRATO DEMARCATÓRIO P.V.C DIÂMETRO APROXIMADO: 19CM; COMPOSIÇÃO: PVC DOBRÁVEL, FLEXÍVEL; DIMENSÕES (CXLXA): 19.0CMX7.0CMX19.0CM; A COR DOS CONES SERÃO CONFORME DISPONIBILIDADE EM ESTOQUE;	UNID	230			
5	FITA DEMARCATÓRIA EM NYLON TAMANHO DA QUADRA: 8X16M; MATERIAL: POLIPROPILENO (CBR); CONTÉM: 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO; COR: LARANJA, AZUL E PRETO.	KIT	24			
6	COLETE DRY-FIT PARA TREINO CONTENDO NUMERAÇÃO E LOGO ESCOLHIDO PELO ORGÃO DEMANDANTE LOCALIZADO NO TORAX E COSTAS	UNID	180			
7	REDE PARA VOLEIBOL FIO 2 POLIPROPILENO (SEDA) COM TRATAMENTO UV, MALHA 10CM ENTRE OS NOS, 4 FAIXAS	UNID	22			





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 143
PROC. 40/25
RUB. 9

	SUPERIORES, 7CM INFERIOR E LATERAIS 5CM, 100% ALGODÃO COM CORDA GUIA TAMANHO (LXA) 9,50 X 1M, TAMANHO DA EMBALAGEM 40X25X10CM, PESO 1,66KG.				
8	REDE DE FUTEVÓLEI COM DIMENSÕES: 9,50M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA; BORDA: POLIÉSTER COM CORDAS E ILHÓS DE LATÃO; FIO: 2MM DE POLIETILENO, 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO ANTI-UV (CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO);MALHA: 5X5CM; COR DA BORDA: PRETO.	UNID	10		
9	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL SUÍÇO FIO 6MM 100% POLIETILENO (NYLON) VIRGEM COM PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20 METROS DE ALTURA, TENDO UM RECUO SUPERIOR DE 0,60 CENTÍMETROS E INFERIOR DE 1 METRO.	UNID	14		
10	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL FIO 8, ESTILO EUROPEU, 100% POLIETILENO (NYLON) VIRGEM COM PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA COM AS MEDIDAS 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR, FIO TORCIDO NA COR BRANCA.	UNID	05		
11	REDE PARA FUTSAL FIO 3 REDE OFICIAL, 100% POLIETILENO (NYLON) VIRGEM COM PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA COM AS MEDIDAS 3M LARGURA, 2,10M DE ALTURA X 1,20M DE PROFUNDIDADE INFERIOR ENTRE OS NOS DE 12X12CM, FIO TORCIDO NA COR BRANCA.	UNID	22		
12	JOGO DE XADREZ, TABULEIRO DE MADEIRA NA COR PRETO E BRANCO COM AS PEÇAS EM MATERIAL PLÁSTICO OU MADEIRA SUPERIOR A 5 CM DE DIAMETRO, NAS CORES PRETO E BRANCO. DIMENSÕES DO TABULEIRO 45X45. O ITEM DEVE SER FORNECIDO EM UM SACO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. ITEM DEVE APRESENTAR SELO DO IMETRO.	UNID	95		
13	JOGO DE DAMA , TAMANHO DO TABULEIRO 45X45 CM. TABULEIRO EM MADEIRA, COR DO TABULEIRO BRANCO E PRETO COM AS PEÇAS NAS CORES BRANCA E PRETA. O ITEM DEVE SER FORNECIDO EM UM SACO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. ITEM DEVE APRESENTAR SELO DO IMETRO.	UNID	95		
14	CONE DE AGILIDADE KIT CONE DE AGILIDADE PARA FUTSAL FUNCIONAL E OUTRAS MODALIDADES ESPORTIVAS, KIT COM 10 UNI, MULTICOLORIDO, DIMENSÕES 24CM DE ALTURA, 13CM DE LARGURA.	KIT	53		
15	BOMBA DE INFLAR DESENVOLVIDA COM ACRÍLICO TRANSPARENTE RESISTENTE, ACOMPANHA MANOMETRO ACOPLADO, 1 BICO DE METAL E POSSUI SISTEMA DE DUPLA	UNID	34		





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 124
PROC. 40/25

					RUB.
	AÇÃO QUE INFLA NOS DOIS SENTIDOS, INFLADOR DE BOLA, COR AMARELA OU AZUL, DIMENSÕES DO PRODUTO 21 X 3 X 25 CM; 66 G.				
16	PLACAR MANUAL DE MESA, CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO E SISTEMA ARTICULADO MEDINDO 21X39X19CM COM MARCAÇÃO DE 7 SETS E 31 PONTOS.	UNID	05		
17	KIT DE COLETE P/M/G/GG KIT CONTENDO 10 UNIDADES DE COLETES COM TAMANHO E CORES A DEFINIR, DEVENDO O MATERIAL DA CONFECCÃO SER DO TECIDO 100% POLIESTER, TODOS OS UNIFORMES DEVEM CONTER AS LOGO MARCA DA ESCOLHA DO MUNICÍPIO.	KIT	32		
18	CONE CHAPÉU CHINÉS KIT, CONE PARA TREINO, KIT COM 10 UNI, MULTICOLORIDO, TAMANHO 5CM DE ALTURA.	KIT	63		
19	BOLA DE INICIALIZAÇÃO, DE BORRACHA, Nº 08 - FEITA 100% DE ESPUMA PU; SUPER SOFT LAMINADO: BORRACHA; CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA; MIOLO: CAPSULA SIS; PESO: 100-120G; CIRCUNFERÊNCIA: 40 A 42 CM; 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA.	UNID	130		
20	BOLA DE INICIALIZAÇÃO, DE BORRACHA Nº 10 - FEITA 100% DE ESPUMA PU SUPER SOFT; LAMINADO: BORRACHA; CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA; MIOLO: CAPSULA SIS; PESO: 180-200G; CIRCUNFERÊNCIA: 48 A 50 CM; 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA.	UNID	130		

DECLARAÇÃO: Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133/2021, propondo à Prefeitura Municipal de Ivinhema-MS, a referida Proposta de Preços, bem como, caso venha a ser vencedora no presente certame, cumprir sua fiel execução, obedecendo todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive prazos.	_____, _____ de _____ de 2024.	CARIMBO PADRONIZAD O CNPJ/MF
	_____ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL	





ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PORTE EMPRESARIAL (MEI/ME/EPP)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº XXX/2024**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

1. Encontra-se devidamente enquadrada no porte empresarial de:

- microempreendedor individual (MEI); ou
 microempresa (ME); ou
 empresa de pequeno porte (EPP).

2. O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos i e ii, art. 3º, da lei complementar nº 123/2006;

3. Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos i a xi, da mesma lei.

4. Cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data.

Assinatura do representante legal





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 146
PROC. 40/25
RUB. 1

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA** expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

- (1) **Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação.
- (2) **Se compromete**, formalmente, para **satisfazer a execução do objeto licitado**, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como, disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- (3) **Está ciente das condições da licitação**, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.
- (4) **Não possui** em seu quadro permanente de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. *(Lei Federal nº 9.854/1999)*
- (5) **Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo**, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:

- I. no quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Ivinhema-MS, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da licitação.
- II. no quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incurso ou integre comissão de licitação, no termos do art. 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- III. no quadro societário da empresa, não há sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de: (i) autoridade competente; (ii) servidor ou dirigente efetivo; ou (iii) detentor de cargo em comissão e/ou função de confiança, que atue no âmbito do órgão ou entidade contratante, responsável pela licitação, pela demanda ou pela contratação.
- IV. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63 da Lei 14.133/2021.

Local e data.

Assinatura do representante legal





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 147
PROC. 210/25
RUB. Q

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, para fins do disposto no Edital do certame em epígrafe, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada de maneira independente** e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido "PREGÃO ELETRÔNICO", por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido "PREGÃO ELETRÔNICO", por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido "PREGÃO ELETRÔNICO", quanto a participar ou não da licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do referido "PREGÃO ELETRÔNICO", antes da adjudicação do objeto da licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA-MS, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Assinatura do representante legal





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 148
 PROC. 40/25
 RUB. 9

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

Aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano dois mil e _____, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS**, inscrita no CNPJ/MF nº **03.575.875/0001-00**, representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Juliano Barros Donato**, portador da CI-RG n. _____, SSP/____ e CPF n. _____, residente e domiciliado neste Município de Ivinhema-MS e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, representada pelo Sr. _____, portador da CI-RG n. _____, SSP/____ e CPF n. _____, (**ÓRGÃO GERENCIADOR**). **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo Sr. _____, portador da CI-RG n. _____, SSP/____ e CPF n. _____ e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA social**, representada pelo Sr. _____, portador da CI-RG n. _____, SSP/____ e CPF n. _____ no uso das atribuições que lhes são conferidas, e de outro a **Empresa** _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede na _____ nº _____, bairro _____, cidade de _____, telefone _____, vencedora do Pregão supra referido, por seu representante legal o(a) Sr(a). _____, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do edital **Pregão Eletrônico nº XXX/2024 - Processo nº XXX/2024**, seus anexos e com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais 168/07 e 237/2024, subsidiariamente na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, **homologado em ____/____/____**, resolvem firmar o presente instrumento objetivando registrar os preços do objeto discriminado na Cláusula Primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. **Constitui objeto** do pregão Seleção de Empresa Especializada para formar o **Sistema de Registro de Preços** para **eventual** Contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo para aulas de educação física, eventos, projetos e jogos do município de Ivinhema/MS, em atendimento a Prefeitura Municipal de Ivinhema, por intermédio das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo VII - termo de referência.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com as respectivas empresas ou a contratar a totalidade do(s) item(ns) registrado(s), sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para o atendimento do objeto de registro será o de menor **preço por LOTE** inscrita na Ata do **Pregão Eletrônico nº XXX/2024 - Processo Administrativo nº XXX/2024**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

EMPRESAS REGISTRADAS

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTDE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO

- 2.2. Os preços registrados serão fixos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "b" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
 - 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a Cláusula Sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos **PRAÇA DOS PODERES nº 720 - TELEFAX (67) 3442-6150 - CEP: 79740-000 - IVINHEMA - MS**





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 149
PROC. 40/25
RUB. 0

preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de serviços, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração;

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo;

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando as empresas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação;

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro será dada preferência à empresa do primeiro menor preço e, sucessivamente, às demais classificadas respeitadas a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto às empresas, mediante as providências seguintes:

a) Convocar a empresa primeira classificada, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar as demais empresas registradas, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e a empresa não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "b" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b.1) As propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário previamente designados pelo órgão gerenciador;

b.2) O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes;

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estas serão formalmente desoneradas do compromisso de execução do serviço/fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

PRAÇA DOS PODERES nº 720 – TELEFAX (67) 3442-6150 - CEP: 79740-000 – IVINHEMA – MS



PF1j05maP1



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 150
PROC. 40/25
RUB. ⓪

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 526/24.

4.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s), para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

4.3. O órgão gerenciador, sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro de Preços necessitarem do (s) item (ns) registrado (s) indicarão os classificados e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitados a ordem de registro e os quantitativos.

4.4. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em Ata.

4

4.5. Aplicam-se aos contratos de fornecimento, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.6. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de fornecimento por meio de Registro de Preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

5.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na lei 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com a empresa, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

5.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "órgão não-participante ou carona".

5.4. Os órgãos ou entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a (s) informação (ões) do (s) item (ns) e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços com as possíveis empresas e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação.

5.5. Caberá a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.6. Caso a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência de aceitação, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

5.7. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

PRAÇA DOS PODERES nº 720 – TELEFAX (67) 3442-6150 – CEP: 79740-000 – IVINHEMA – MS



PFjo8maPF



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 151
PROC. 40/25
RUB. 9

5.8. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o Registro de Preços.

5.9. As contratações adicionais que serão efetuadas pelo "carona" não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.9.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.10. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

5.11. A Prefeitura Municipal de Ivinhema - MS através do órgão gerenciador, não responde pelos atos do órgão não participante.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES E EQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE ADERENTES E CARONAS

6.1. Fica claro e comprovado que a Legislação permite a adesão entre todas as esferas seja em uma linha Horizontal ou mesmo Vertical desde que se prime pelo objetivo maior que seria a redução de custos na prestação dos serviços, nada mais do que a aplicação do princípio da eficiência do administrador público somado ao princípio da economicidade. Desta forma desde que o processo de licitação esteja respaldado da legalidade, moralidade, igualdade de participação a todos os licitantes, qualquer que seja o órgão público poderá na forma da legislação vigente aderir (pegar carona) na Ata em plena validade.

6.2. Qualquer órgão poderá solicitar a adesão a Ata de Registro de Preço realizado por este município, sendo esta adesão também conhecida como "Carona" e para que se possa utilizar essa ferramenta, o órgão interessado deverá encaminhar ofício (termo de adesão) para o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço, contendo a indicação do seu interesse e a quantidade estimada dos serviços.

6.3. Por sua vez, o órgão gerenciador verificará na ata se existe quantidade necessária disponível, bem como se já não ultrapassou o limite permitido.

6.4. Em caso de concordância pelo Órgão Gerenciador, será encaminhada a autorização para o órgão aderente, bem como os dados das empresas e uma cópia da Ata de Registro de Preço com todas as especificações, de acordo com o processo licitatório, a partir desse momento o órgão aderente entrará em contato com os fornecedores e solicitará a Concordância/aceite dos produtos autorizados pelo órgão gerenciador da ata.

6.5. Caso a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão aderente ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência de aceitação, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

6.6. A autorização para um órgão público pegar carona em uma ARP fica vinculada ao aceite da empresa detentora do preço registrado na ata. O fornecedor está vinculado ao órgão gerenciador e aos participantes e não é obrigado a fornecer para os órgãos caronas;

6.7. Entretanto, uma vez aceite pelo fornecedor todas as regras, produtos, qualidades, marcas, etc deverão ser os mesmos registrados na ata, independente de locais de entrega.

6.8. Com base nesses apontamentos, os principais requisitos e formalidades para a adesão as futuras atas de registro de preços podem ser assim resumidas:

6.8.1. A ata à qual se pretende aderir deve ter reservado, expressamente o quantitativo para contratações a serem celebradas por órgãos não participantes:

6.8.2. A contratação por adesão requer anuência do órgão gerenciador da ata;

6.8.3. O quantitativo máximo a ser contratado por adesão será indicado pelo órgão gerenciador e não poderá ser superior a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de

PRAÇA DOS PODERES nº 720 – TELEFAX (67) 3442-6150 - CEP: 79740-000 – IVINHEMA – MS





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 152
PROC. 40/25
RUB. Ø

registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.8.4. O procedimento de adesão deve ser precedido de planejamento, no qual o órgão não participante demonstre a adequação dos termos e das especificações da ata para atendimento de sua demanda, bem como a compatibilidade dos preços;

6.8.5. As contratações decorrentes de adesão a atas de registro de preços devem ser celebradas em até 90 dias da anuência para adesão expedida pelo órgão gerenciador, observado sempre o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 526/2024;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará periodicamente os preços praticados no mercado para o(s) item(ns) registrado(s), para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro de Preços necessitarem do fornecimento indicarão as empresas e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitando a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

7.1.3. Optar pela contratação ou não do(s) item(ns) decorrente(s) do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para o serviço do(s) item(ns), respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na Imprensa Oficial do Município, observado o prazo legalmente permitido quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

7.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

7.1.6. Emitir a autorização de fornecimento;

7.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

7.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) item(ns) fornecido(s) em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da Ata.

7.1.9. Fiscalizar e conferir o fornecimento, verificando a especificação, quantidade e qualidade dos produtos através da Secretária da Pasta ou servidor por ela designado, se as mesmas estão condizentes com a Proposta de Preços vencedora, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

7.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.2.1. Proporcionar ao detentor da Ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e fornecimento dentro das normas estabelecidas no Edital;

7.2.2. Fiscalizar e conferir o fornecimento, verificando a especificação, quantidade e qualidade dos produtos através da Secretária da Pasta ou servidor por ela designado, se as mesmas estão condizentes com a Proposta de Preços vencedora, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 153

PROC. 40/25

RUB. Ø

7.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) item(ns) fornecido(s) em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da Ata.

7.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.3.1. Fornecer o(s) item(ns) nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade fixada na proposta de preços de sua titularidade, observando as quantidades e prazos estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na Cláusula Segunda desta Ata;

7.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Cláusula Segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores das aquisições/fornecimento já adquirido, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

7.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7.3.8. Ter direito de preferência ou igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação do objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

7.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até ao fornecimento do objeto de Registro de Preços;

7.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no Edital e na Cláusula Oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Fiscalizar e conferir o fornecimento, verificando a especificação, quantidade e qualidade dos produtos através da Secretária da Pasta ou servidor por ela designado, se as mesmas estão condizentes com a Proposta de Preços vencedora, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

8.2. Fica designado para exercer a **fiscalização do contrato**, conforme **Decreto Municipal n. XXX/XXXX:**

- NOME: XXX CPF: XXX

- NOME: XXX CPF: XXX

8.3. Cada servidor designado fica responsável pela fiscalização e gestão da pasta, conforme indicação do Secretário, e deverá cumprir com eficiência, licitude e responsabilidade o que lhe foi atribuído.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

9.1.1. Pela Administração, quando:

a) O detentor da Ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) O detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem

PRAÇA DOS PODERES nº 720 – TELEFAX (67) 3442-6150 – CEP: 79740-000 – IVINHEMA – MS



Pf1jo8maPf



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 154
PROC. 40/25
RUB. 0

justificativa aceitável;

- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, no termos da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

9.1.2. Pela detentora da Ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

9.2. Nas hipóteses previstas no subitem 9.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

9.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

9.4. A solicitação da detentora da Ata para cancelamento do Registro dos Preços deverá ser protocolada no Setor de Protocolo, sito à Praça dos Poderes nº 720, centro, Ivinhema-MS, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à empresa o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir Ordem de Fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZOS

10.1. As obrigações decorrentes do fornecimento constantes do Registro de Preços serão firmadas pelo órgão gerencial da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o art. 82 da Lei nº 14.133/21, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

10.2. O participante vencedor deverá entregar o serviço licitado após a assinatura do contrato, conforme a agenda de eventos da prefeitura municipal de Ivinhema/MS, através da secretaria de cultura, esporte e lazer, educação e assistência social. Este prazo poderá ser ampliado por justificativa do contratado, devidamente comprovadas;

10.3. O contratante deverá realizar a troca dos produtos que sejam necessários que apresentarem defeitos ou que sejam diversos do objeto licitado;

10.4. Apresentar o seu PREPOSTO formalmente no ato da assinatura do contrato;

10.5. E ainda, o contratante deverá manter regularidade fiscal e previdenciária durante todo período do contrato;

10.6. A administração pública poderá se recusar a receber o objeto, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento da cotação;

10.7. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos objetos contratados;

10.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

10.9. A contratada deverá ressarcir a Prefeitura Municipal de Ivinhema por quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência do não cumprimento da obrigação de fazer;

10.10. A contratada deverá responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

PRAÇA DOS PODERES nº 720 – TELEFAX (67) 3442-6150 – CEP: 79740-000 – IVINHEMA – MS





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 135
PROC. 40/25
RUB. 0

- 10.11. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.12. Compete à contratada zelar e garantir a boa qualidade do objeto, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 10.13. Os prazos estabelecidos deverão ser cumpridos, conforme as obrigações expressamente previstas neste instrumento;
- 10.14. Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão à expensas da Contratada;
- 10.15. A CONTRATADA entregará o objeto de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações e o Termo de Referência;
- 10.16. Os objetos deverão ser entregues nos eventos organizado pela secretaria de cultura, esporte e lazer, educação e assistência social, situada na Praça dos Poderes, 720 na Cidade de Ivinhema-MS, CEP 79740-000;
- 10.17. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para entrega dos objetos solicitados pela prefeitura Municipal de Ivinhema-MS, através das secretarias de cultura, esporte e lazer, educação e assistência social;
- 10.18. Local e horário da execução: os objetos deverão ser entregues na Praça dos Poderes, 720 na Cidade de Ivinhema-MS, CEP 79740-00, dos eventos organizados pelas secretarias de cultura, esporte e lazer, educação e assistência social;
- 10.19. Deverão ser entregues após a autorização das secretarias de cultura, esporte e lazer, educação e assistência social, a partir da assinatura do contrato;
- 10.20. Cronograma de entrega: a contratada deverá comunicar a secretaria solicitante 48 horas antes da entrega;
- 10.21. Os objetos contratados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couberem às disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Do recebimento

- 11.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade e especificidades constantes neste TR;
- 11.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estes estiverem em desacordo com as especificações constantes no TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüentemente sua aceitação.
- 11.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. Liquidação

- 11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- Descrição completa do item;
 - A data da emissão;
 - Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - O período respectivo de execução do contrato;
 - O valor a pagar; e
 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras,

PRAÇA DOS PODERES nº 720 – TELEFAX (67) 3442-6150 – CEP: 79740-000 – IVINHEMA – MS





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 156
PROC. 40/25
RUB. 0

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

11.3. Prazo de pagamento

11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa (Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022).

11.4. Forma de pagamento

- 11.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. *É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do Decreto Municipal n. 526/2024. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço ou na modalidade de pregão, e serão precedidas de ampla pesquisa de mercado nas mais variadas fontes possíveis.*

12.2. Unidades Orçamentárias:

- CNPJ/MF nº CNPJ/MF nº

12.3. E dotações que vierem a ser substituídas no Exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO DO PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

13.1. Em conformidade com o Decreto Municipal n. 526/24, quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Pública poderá:

13.1.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação deste ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

13.1.2. O licitante registrado, diante da alta dos preços de mercado, deverá comunicar imediatamente a impossibilidade de honrar o valor registrado. Depois disso, serão convocados, pela ordem, os fornecedores remanescentes, caso haja cadastro de reserva, para verificar se há alguém disposto a fornecer o produto ou prestar o serviço pelo valor inicialmente registrado – a despeito da alta de mercado.

13.2. Não havendo êxito, convoca o primeiro colocado para negociar um novo valor e assim sucessivamente ou se a Administração Pública julgar conveniente fará a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto na Lei Federal n. 14.133/21.

PRAÇA DOS PODERES nº 720 – TELEFAX (67) 3442-6150 – CEP: 79740-000 – IVINHEMA – MS



PF1jo8maPf



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 157

PROC. 40/25

RUB. 0

13.4. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente a Administração Municipal de Ivinhema, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

13.5. Em caso de redução nos valores dos itens licitados, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

13.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou o Índice Geral de Preços (IGP-M) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.14. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

13.15. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura poderá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.16. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.17. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

13.18.1. reconhecer a necessidade de revisão, desde que devidamente comprovado, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

13.18.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.19. O requerimento de que trata o subitem 13.18.1. deste termo deverá comprovar a ocorrência do fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

13.20. Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, a Administração poderá reajustar os preços dos produtos desde que ocorra em nível nacional e seja comprovado aumento do custo pela

PRAÇA DOS PODERES nº 720 - TELEFAX (67) 3442-6150 - CEP: 79740-000 - IVINHEMA - MS



PT1jo8maP1



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 158
PROC. 40/25
RUB. 0

contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

13.21. Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento)

13.22. Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 1 nota fiscal com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 1 nota fiscal atual.

13.23. A contratada deverá apresentar a competente planilha de custos junto com sua proposta, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos do custo, demonstrando através de nova planilha o impacto destes no custo final.

13.24. É vedado à Detentora do contrato ou Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso sujeita às sanções previstas neste termo e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

14.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à **inexecução parcial** do contrato;
- b) Der causa à **inexecução parcial** do contrato que **cause grave** dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à **inexecução total** do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

PRAÇA DOS PODERES nº 720 – TELEFAX (67) 3442-6150 – CEP: 79740-000 – IVINHEMA – MS





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 159
PROC. 40/25
RUB. Ø

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

(1) moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias¹;

(a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

¹ Art. 156 (...) § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 160
PROC. 40/25
RUB. Ø

14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.13. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a divulgação no PNCP.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Ivinhema-MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ivinhema - MS, ____ de _____ de 2024.

Município de Ivinhema-MS

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Órgão GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação
Órgão PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social
Órgão PARTICIPANTE

EMPRESAS COMPROMITENTES:

1. _____
2. _____
3. _____

